

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 44, DE 2024****(Do Poder Executivo)****MSC 365/2024****OF 418/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5317, de 08 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Marco, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 365

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.317, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, que renova, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marco, Estado do Ceará.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

PORTARIA Nº 5.317-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

PORTARIA Nº 5.317-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 418/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.317, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, que renova, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marco, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Aparecida Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 26/06/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5849119** e o código CRC **81E8D73B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45726/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908588** e o código CRC **CEBFD940**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.048791/2015-66
Interessado:	Associação de Comunicação e Educação de Marco
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	03.423.849/0001-66
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	CE
Localidade:	Marco
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/10/2019, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779533** e o código CRC **C8C7C088**.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4779533

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21313/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.048791/2015-66**.

Processo de Outorga nº: 53650.001453/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 395, publicada no DOU de 31/7/2003, e Decreto Legislativo nº 254, publicado no DOU de 30/6/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 30/6/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **30/5/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 21/09/2015, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0729032** e o código CRC **8A4FA755**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30737/2015/SEI-MC

Brasília, 21 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**
Rua 7 de Setembro, S/N - Centro
62.560-000 - Marco - CE
CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21313/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0729035** e o código CRC **84D45784**.

SCE/CGRC

NOME OU RAZÃO SOC

Of. nº 30737/2015/SEI-MC, 21 de setembro de 2015
53900.048791/2015-66

ENDEREÇO / ADRE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE
MARCO

CEP / CODE POSTAL

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000

Marco - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

07/12/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RAFAEL RIOS ROCHA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTFRANCISCO LAÍS DE SOUSA
AGENTE DE CORREIOS
8.180.882.5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

07 DEZ 2015

DR/CE



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

JO 39755301 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Políticas de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Regulação e Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 200-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de setembro, s/n – MARCO – Ceará

Endereço para correspondência :Praça da Matriz, n. 169 –
Centro - 62.560-000 – MARCO – CEARÁ

Marco, (Ce.) 09 de maio de 2016

Processo de Renovação n. 53900.048791/2015-66

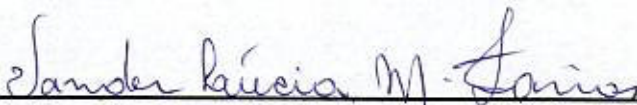
Senhor Gerente da

Coordenação Geral de Radio-Difusão Comunitária

Dentro do prazo legal determinado, encaminho a esta
Coordenação, resposta dos itens relacionados na Nota Técnica
21313/2015-SEI-MC.

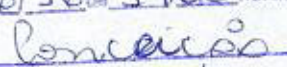
Na certeza de ter respondido adequadamente, renovo
o agradecimento dos que fazem a radiodifusão comunitária
pelo acompanhamento que nos dão para um bom
desempenho.

Aguardando novas orientações, fico ao seu dispor,



Vander Lúcia Menezes Farias

Presidente da Associação de Comunicação e Educação de
Marco

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 01/06/16 às 14:00 horas
Assinatura: 

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de setembro, s/n – MARCO – Ceará

Endereço para correspondência :Praça da Matriz, n. 169 – Centro

62.560-000 – MARCO – CEARÁ

Marco, (Ce.) 09 de maio de 2016

Processo de Renovação n. 53900.048791/2015-66

DECLARAÇÃO

Em referência à Norma Técnica n. 21313/2015/SEI-MC, DECLARO, junto a Coordenação-Geral da Radiodifusão Comunitária, como representante legal da Associação de Comunicação e Educação de Marco, que a emissora RADIO BOA NOVA FM COMUNITÁRIA, de frequência 98.7, mantém suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Termos em que assino



Vander Lúcia de Menezes Farias

Vander Lúcia de Menezes Farias

Presidente da Associação de Comunicação e

Educação de Marco

– Mantenedora da Rádio Boa Nova- FM Comunitária





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.423.849/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PARCIFAL BARROSO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (088) 6641-017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **21/04/2016** às **10:11:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03423849/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNICACAO EDUCACAO MARCO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / CENTRO / MARCO / CE / 62560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2016 a 19/05/2016

Certificação Número: 2016042002484556911295

Informação obtida em 25/04/2016, às 08:22:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201602235370**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

03.423.849/0001-66

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 25/04/16 ÀS 08:17:49
VÁLIDA ATÉ 24/06/2016**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:00:09 do dia 11/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2016.

Código de controle da certidão: **3439.12DF.2C52.7DA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO E
EDUCAÇÃO
DE MARCO
MARCO – CEARÁ

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
Rua 7 de Setembro S/N - Centro - Marco-CE
CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017

Preâmbulo

A Associação de Comunicação e Educação de Marco nasceu com o objetivo de trabalhar pelo desenvolvimento social, organizando e defendendo o direito dos cidadãos do município de Marco-CE, atendendo o disposto no artigo 5º, incisos XVII a XXI e artigo 174, §2º da Constituição Federal, combinados com artigo XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Associação de Comunicação e Educação de Marco seguirá os princípios norteados da liberdade e igualdade a todos os sócios, sem discriminação de qualquer natureza.

Capítulo 1

DAS CONSTITUIÇÃO SEDE FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Comunicação e Educação de Marco, é uma Associação Comunitária sem fins lucrativos fundada de fato em 1º de janeiro de 1999 de direito a partir do registro em cartório competente com sede à Rua 7 de Setembro S/N - Centro - Marco-CE - CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017 como associação de representação da comunidade do Município de Marco-CE, tendo como características:

1. Entidade de direito privado sem fins lucrativos;
2. Com número ilimitado de sócios, subordinados ao presente estatuto e de;
3. Constituída por tempo indeterminado.

Capítulo 2

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º - São finalidades da Associação de Comunicação e Educação de Marco integração social, comunicação popular, desenvolvimento educacional e cultural dos cidadãos de nosso município.

Com ideal de promoção educacional, cultural e comunicação popular, tem por finalidade:

1. Promover a cultura, a educação e a comunicação popular nas suas inúmeras formas de expressão e manifestação no município de Marco-CE;
2. Promover a integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
3. Executar serviços de radiodifusão comunitária através de canal concedido ou permitido pelo Poder Público, de acordo com a legislação vigente;
4. Operacionalização é administração de rádio comunitária em frequência modulada, objetivando divulgar e apoiar as realizações, e promoções das entidades comunitárias, sindicais, culturais, educacionais, religiosas, desportivas e outras que visem o desenvolvimento da comunidade;
5. Permitir o aperfeiçoamento profissional de pessoas nas áreas de comunicação social, no tocante a produção, edição e apresentação de programas em conformidade com as regulamentações em vigor das respectivas profissões;
6. Contribuir para a democratização dos meios de comunicação e informação pela institucionalização do direito de comunicar;



[Handwritten mark]

CARTÓRIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
de Registro de Imóveis e Protesto
62560-000 Marco-CE. 664-1477

7. Difundir os ideais da Associação de Comunicação e Educação de Marco, bem como defender os direitos dos cidadãos de nosso município através da criação de uma emissora de radiodifusão comunitária e outros meios de comunicação, podendo criá-los, mantê-los e administrá-los, através de um conselho de comunicação social, fiscalizado por um conselho comunitário autônomo, observando os preceitos legais;

8. Coletar, pesquisar e elaborar informações locais, regionais, nacionais e internacionais, de cunho político, social, econômico, científico, religioso, cultural e desportivo que, relacionadas com o interesse da comunidade de Marco.

9. Promover cursos de capacitação profissional na área de comunicação social e técnicas de operação de equipamentos de radiodifusão, observando a legislação vigente;

10. Organizar um arquivo público de registro sonoros, fotográficos e audiovisuais de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou do interesse dela;

11. Incentivar, divulgar e promover diretamente ou através de parcerias, a criação de projetos e conscientização, defesa e proteção do meio ambiente como forma primordial de qualidade de vida;

12. Promover e realizar programas de integração cultural através de campanhas, feiras, seminários, palestras, conferencias, debates e simpósios de interesse de nossa comunidade.

13. Promover, divulgar e incentivar produções independentes em suas inúmeras formas de expressão.

Capítulo 3 DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Serão sócios cidadãos residentes no município de Marco-CE e pessoas jurídicas com sede também no município de Marco-Ce, representadas estas de modo legal, que solicitem, mediante preenchimento de ficha de inscrição onde consta a aceitação deste estatuto e do regimento interno, e sejam aceitas em assembléia geral da Associação.

§ 1º - São direitos dos associados, dentre outros referidos neste estatuto:

- a) participar das atividades promovidas pela Associação;
- b) votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos deliberativos e administrativos da entidade;
- c) ter voz e votar nas instâncias deliberativas existentes.

§ 2º - Poderá ser cobrado de membros integrantes da Associação uma taxa de manutenção, a fim de custear suas atividades.

§ 3º - O cumprimento dos deveres descritos neste estatuto é condição indispensável para que o sócio possa participar de quaisquer atos da Associação.

§ 4º - O não cumprimento dos deveres dos sócios, ou outra causa julgada justa pela Assembléia, inclusive o não comparecimento às reuniões durante doze meses seguidos, ensejará, para o sócio, abertura de processo para sua demissão de algum cargo assumido, ou mesmo sua exclusão do quadro de sócios tudo decidido em procedimento que assegure ampla defesa e direito de recurso.

§ 5º Os associados e dirigentes não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.



CARTÓRIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e Protestos
62560-000 Marco-Ce. 664-1400

Capítulo 4

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Associação de Comunicação de Comunicação e Educação de Marco será composta pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e Conselho Comunitário.

Parágrafo Unico – O exercício de qualquer função requerida neste artigo para o funcionamento dos órgãos referidos não serão remuneradas, podendo, entretanto, concorrer destinação de verba de representação para aplicação exclusiva ao serviço prestado e obrigado a prestação de contas junto ao Departamento Financeiro.

SEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária dos sócios é um dos órgãos supremos da Associação, e dentro dos limites legais das normas vigentes dos dispositivos estatutários, podendo tomar todas as decisões sobre os assuntos relativos ao funcionamento da entidade.

§ 1º - A Assembléia Geral constitui-se de todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários.

§ 2º - Será vedada a discussão de estranha ao edital de convocação da Assembléia Geral, não podendo ser votados assuntos não especificados na pauta de convocação.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral vinculam a todos os sócios ainda que ausentes ou discordantes.

§ 4º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocada, pelo presidente, ou pelo conselho fiscal, ou por pelo menos um quinto dos sócios em pleno gozo dos seus direitos e deveres estatutários, para tratar de assuntos do interesse da associação.

Art. 6º - O “Quorum” para instalação da Assembléia Geral será a metade mais um de sócios em primeira convocação, e de qualquer número em segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta) minutos após o horário estabelecido para primeira convocação.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes.

§ 2º - O ocorrido na Assembléia Geral deverá constar em Ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada por quem for de direito.

§ 3º - Os sócios admitidos depois da convocação da Assembléia Geral, não poderão ter direito a voto nesta assembléia.

Art. 7º - A Assembléia Geral será convocada pelo presidente com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, através de edital de convocação fixado em local visível da entidade e em locais públicos.

Parágrafo Unico - O edital de convocação deverá constar uma pauta de discussões.

Art. 8º - Os membros comparecerão a Assembléia Geral pessoalmente, não sendo permitida espécie nenhuma de procuração.

Art. 9º - Compete a Assembléia



1. Deliberar e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual, balanços econômicos e financeiros apresentados pela diretoria executiva;
2. Deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
3. Fixar o valor e estabelecer a forma de contribuição dos sócios;
4. Deliberar em ultima instancia, sobre recursos interpostos pelos sócios, contra penalidades interpretadas;
5. Aprovar programas, serviços e diretrizes para o desenvolvimento da entidade;
6. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 10º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre os assuntos pautados na sua convocação;
2. Alterar o valor das contribuições dos sócios;
3. Julgar penalidades impetradas a sócios ou membros da diretoria executiva e conselho fiscal;
4. Aprovar regimento interno e cargos auxiliares;
5. Deliberar sobre a destituição total ou parcial da diretoria do Conselho Fiscal. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Associação, a Assembléia Geral poderá designar diretores provisórios até a posse de novos, cuja eleição fará no prazo máximo de 30 (trinta dias);
6. Eleger os cargos que sofram vacância no decorrer dos seus mandatos;
7. Deliberar sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO consultando o Conselho Fiscal sobre compra, venda ou alienação dos bens;
8. Deliberar a dissolução voluntária da entidade e nesse caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

Parágrafo Único - Para as deliberações relativas à destituição de sócio ocupando cargo administrativo, será exigida Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, que decidirá com quorum de dois terços dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Secção III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 11º - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral será composta por 07 (sete) membros que compreendem:

Presidente;
Vice-Presidente;
1º Secretário;
2º Secretário;
1º Tesoureiro;
2º Tesoureiro;
Diretor de comunicação social;



Art. 12º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

[Handwritten signature]

CARTORIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e Protestos
2560 100 Marco-Ce 664-1400

§ 1º - É condição para ser escolhido para a Diretoria Executiva da Associação os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, residentes na área do município de Marco-Ce. e que não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

§ 2º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente sempre que for necessário, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 3º - O "Quorum" para a instalação da reunião será a metade mais um dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 13º - Compete a Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atender as recomendações ou decisões da Assembléia Geral:

1. Estabelecer normas, orientar e comandar todas as atividades e serviços da Associação;
2. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos, além de acompanhar os seus resultados;
3. Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos seus sócios;
4. Contrair obrigações, transferir, adquirir, alienar ou onerar bens da associação, ou ceder a mandatários;
5. Indicar o banco ou bancos onde deverão ser feitos os depósitos do numerário disponível, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
6. Deliberar sobre a admissão, demissão e punição de sócios;
7. Programar as atividades e serviços da Associação;
8. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações da Assembléia Geral;
9. Criar, instalar e coordenar órgão de assessoramento, necessário ao desenvolvimento da Associação;
10. Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
11. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório de contas de sua gestão;
12. Estabelecer instruções, regulamentos, sanções e penalidades a serem aplicadas nos casos de violação estatutária ou regimental;
13. As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em formas de resolução ou instrução.

SEÇÃO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - Compete a Diretoria Executiva:

A administração da Associação, cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

1. Representar a ASSOCIAÇÃO passivamente ou em juízo;
2. Convocar a assembléia e as reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo-as;



CARTORIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
de Registro de Imóveis e Protesto
62560-000 Marco-Ce. 664-1400

3. Assinar com o 1º secretário as propostas de novos sócios para o quadro da ASSOCIAÇÃO e Atas da assembléia;
4. Assinar com o 1º tesoureiro, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
5. Abrir e fechar os termos dos livros usados pela Associação
6. Apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
7. Realizar mediante a aprovação da Diretoria Executiva, a contratação de pessoal, empréstimos e outras obrigações;
8. E outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

1. Assessorar o Presidente no exercício das funções;
2. Participar das reuniões da diretoria ativamente, contribuindo com suas funções coletivas;
3. Substituir o presidente nos casos de afastamento temporário ou definitivo, bem como nos impedimentos legais;
4. E em outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 17º - Caberá ao 1º secretário:

1. Organizar o quadro social;
2. Encarregar-se dos serviços de documentação e informação, mantendo atualizados as correspondências, o arquivo da associação e as fichas dos membros;
3. Assinar com o presidente as correspondências, admissão de novos sócios, Atas das assembléias e livros de registros;
4. Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria Executiva;
5. Atualizar e manter sobre guarda os livros de Atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
6. Registrar e manter atualizadas as fichas de sócios;
7. E outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 18º - Caberá ao 2º secretário:

1. Substituir o 1º secretário nos casos de afastamento temporário ou definitivo, bem como os impedimentos estatutários;
2. Cumprir as mesmas funções do 1º secretário;

Art. 19º - Caberá ao 1º Tesoureiro:

1. Ter sob sua guarda os valores da ASSOCIAÇÃO em como, documentações financeiras;



A presente cópia fotostática
confere com o original.

MAIO 2016

José Leorne Neto - Tabelião
Kleury Samrao Leorne - Esc. Subst.

[Handwritten signature]

GARTORIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
de Registro de Imóveis e Protesto
82560 000 Marco-Ca. 664-1477

2. Assinar juntamente com o presidente cheques bancários e autorizações de depósitos;
3. Receber subvenções e doações;
4. Emitir recibos e dar quitações, conferir e impugnar contas e cálculos da Associação ou à ela relativos;
5. Proceder, ou mandar proceder escrituração do livro de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
6. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras dívidas ou responsabilidades da Associação;
7. E outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 20º - Compete ao 2º Tesoureiro:

1. Assessorar o 1º tesoureiro;
2. Substituir o 1º tesoureiro e seus eventuais impedimentos;
3. Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 21º - Caberá ao Diretor de Comunicação Social

1. Criar e presidir um conselho gestor de comunicação social, para auxiliar-los em suas funções;
2. Elaborar o projeto para sua secretaria, responsabilizando-se pela realização dos referidos projetos de comunicação social, após a aprovação da Diretoria Executiva;
3. Coordenar os eventos e a programação dos veículos de comunicação que estejam sob sua responsabilidade;
4. Orientar as atividades de jornalismo, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais e legais, bem como a preservação da postura ética exigida pela Associação;
5. Desenvolver e aperfeiçoar a comunicação, inteirando-se e propondo novas concepções, normas e procedimentos;
6. E outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º - A administração da ASSOCIAÇÃO será fiscalizada, por um conselho fiscal, constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos permitido a reeleição.

Parágrafo Único – Não pode fazer parte do conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva até 2º grau, conjugues e afins.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, com a participação de pelo menos 03 (três) membros, ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente a qualquer tempo, por solicitação da maioria de membros da Associação, por razões formalizadas juntos a quaisquer de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião ao escolher dentre os seus membros efetivos um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos deste conselho.



[Handwritten signature]

CARTÓRIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e Protesto
62560-000 Marco-06, 664-1400

7

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, por qualquer membro, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo secretário e na ausência deste, por um membro efetivo do Conselho.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão lavradas em livro de Ata próprio, que após sua leitura, deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 24º - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante dos seus membros deverá convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento destas vagas.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

1. Examinar os balancetes atuais, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação de contas anuais;
2. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, dos membros da diretoria do Conselho Gestor de Comunicação Social, verificando cumprimento dos deveres legais e estatutários;
3. Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio da Associação;
4. Opinar quando solicitado sobre as propostas da Diretoria Executiva, a serem submetidas a apreciação da Assembléia Geral;
5. Acompanhar o cumprimento da aplicação financeira e recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva;
6. Averiguar se existe reclamações dos sócios quanto às atividades desenvolvidas pela a associação;
7. Dar conhecimento a Diretoria Executiva de conclusões de seus trabalhos denunciando a Assembléia Geral as irregularidades constatadas;

Parágrafo Único - Para exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal deverá requisitar a Diretoria Executiva por escrito, informando o dia e a hora para averiguação.

SEÇÃO VI – DO CONSELHO GESTOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 26º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será composto por 05 (cinco) coordenadores nomeados e presididos pela Diretoria de Comunicação Social, composto dos seguintes departamentos.

Educação, Cultura, Cidadania, Meio Ambiente e Promoção Social;

Esportes;

Imprensa, Radiodifusão e Propaganda;

Eventos, Feiras e Congressos;

Relações Trabalhistas, Cooperativistas e Empresariais.

§ 1º - Todos os componentes deste conselho deverão ser sócios da Associação, e estar quites com suas obrigações sociais.



CARTÓRIO LEORNE - 2ª. OFICINA
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e Protestos
62560-000 Marco-Cs. 664-1400

§ 2º - O Conselho Gestor de Comunicação Social, servirá como um instrumento regulador e incentivador do pensamento, da criação, da expressão e da informação, bem como servirá de divulgador dos pensamentos e objetivos da Associação e da padronização de todas atividades culturais.

§ 3º - Compete ao Conselho Gestor de Comunicação Social, promover e divulgar, espetáculos públicos, seminários e informações, buscando a finalidade educativa, artística e cultural, bem como promover a cultura local, regional e nacional.

§ 4º - O Conselho Gestor de Comunicação Social será regido por meios de regimento interno próprio.

SEÇÃO VII – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 27º - O Conselho Comunitário será composto por membros de entidades representativas que atuem no município de Marco, tais como, associação de moradores, associação de classes beneméritas, filantrópicas, assistências e religiosas ou outras de caráter comunitário, desde que legalmente constituídas e referendas em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Cada entidade indicará dois representantes, sendo um titular e um suplente para o Conselho Comunitário.

Art. 28º - São finalidades do Conselho Comunitário;

1. Acompanhar a programação do veículo de comunicação comunitário que a ASSOCIAÇÃO mantenha, objetivando atender exclusivamente os interesses da comunidade, os quais deverão dar referência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

2. Promover atividades artística, educativas, culturais, informativas e jornalísticas na comunidade, integrando o nosso povo;

3. Fazer respeitar os valores éticos e profissionais da pessoa e da família, favorecendo integração dos membros da comunidade atendida;

4. Não discriminação racial, religiosa, político-ideológica-partidária, preferências sexuais e condição social nas relações comunitárias;

5. Emitir parecer sempre que necessário e enviar a diretoria da ASSOCIAÇÃO e Conselho Editorial, propondo mudanças na programação da Rádio Comunitária ou de outros meios de comunicação dirigidos ou administrados pela associação;

Art. 29º - O Conselho Comunitário reunir-se-á com a participação de no mínimo 05 (cinco) membros a cada 04 (quatro) meses e a qualquer tempo por solicitação da maioria de seus membros, por solicitação do presidente do Conselho Gestor de Comunicação Social ou pela Diretoria Executiva.

Art. 30º - O Conselho Comunitário elegera em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um secretário para presidirem suas reuniões extraordinárias.

Art. 31º - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões serão lavradas em Ata, que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Art. 32º - A Rádio Comunitária criada e administrada pela Associação será acompanhada pelo Conselho Comunitário, e terá regimento de funcionamento sendo dirigida pelo Conselho Editorial.

§ 1º - O Conselho Editorial será formado por quatro membros:

Diretor Administrativo;
Diretor Artístico;



CARTÓRIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial
de Registro de Imóveis e Protestos
62560-000 Marco-Ce. 664-1400

Diretor Comercial;
Diretor de Programação.

§ 2º - Os referidos cargos serão escolhidos pelo Conselho Comunitário referendado em Assembléia Geral, os cargos do Conselho Editorial poderão ser ocupados também por pessoas extrasócios, sócios e diretores, para o mandato por tempo determinado, podendo ser substituído a qualquer tempo caso não corresponda os objetivos da Associação.

Capítulo 5 DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 33º - As eleições da diretoria e demais órgãos da Associação, realizar-se-ão a cada 04 (quatro) anos, pela Assembléia Geral ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 34º - As eleições para diretoria e demais órgãos, serão convocados por EDITAL, com antecedência de 30 (trinta) dias no término do mandato, e vinte dias da realização das eleições, devendo ser determinado prazo para registro de chapas concorrentes, que deverão ser apresentadas na secretária da entidade.

Art. 35º - Pode ser eleito para o cargo todo associado, em dias com suas obrigações estatutárias e com pelo menos seis meses de sócio.

Art. 36º - Para cada processo eleitoral, será formada uma comissão eleitoral que elaborará o regimento interno da eleição, de comum acordo com a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A comissão será formada por três pessoas neutras ao processo eleitoral.

Capítulo 6 DA PERDA DO MANDATO

Art. 37º - Perderão o mandato os membros da diretoria e demais órgãos que incorrerem em:

Malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;

Violação deste estatuto.

Capítulo 7 DA RECEITA

Art. 38º - A receita da ASSOCIAÇÃO advirá:

1. Da contribuição regular dos sócios;
2. De doações, subvenções, subsídios oficiais e convênios;
3. De apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou internacional;
4. De realização de atividades que gerem receita;
5. De parcela de participação de contratos apoio cultural firmado com empresas de nosso município;

Capítulo 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por determinação da Assembléia Geral, convocada para este fim com a maioria absoluta dos sócios, quando não houver nenhuma possibilidade de existência.



[Handwritten signature]

CARTORIO LEORNE - 2º. OFÍCIO
José Leorne Neto - Tabelião Oficial: 10
do Registro de Imóveis e Protestos
62560-000 Maracá-Ce. 664-1400

Art. 39º - A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida em qualquer tempo, por determinação da Assembléia Geral, convocada para este fim com a maioria absoluta dos sócios, quando não houver nenhuma possibilidade de existência.

Art. 40º - O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral para este fim, por convocação da diretoria ou 2/3 dos sócios presentes.

Art. 41º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 42º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da Associação.

Marco-CE, 18 de Dezembro de 2010

2º OFÍCIO

Manuel Rômulo Rocha
PRESIDENTE
CPF: 163.700.663-20
RG: 1053617SSPCe

A presente cópia fotostática
confere com o original.

27 MAR 2016

2º OFÍCIO

Vander Lúcia Menezes Farias
Vander Lúcia Menezes Farias
1ª SECRETÁRIA
CPF: 268.202.453-00
RG: 1204735-88 SSP-CE



Reconheço a(s) firma(s)
des Manuel Rômulo
Rocha
Marco, 12 / 01 / 2011
Em testemunha da verdade



Jose Leorne Neto - Tabelião
Maria de F. S. Leorne - Esc. Substituta
Keriny Sampão Leorne - Esc. Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a(s) firma(s)
des Vander Lúcia
Menezes Farias
Marco, 12 / 01 / 2011
Em testemunha da verdade



Jose Leorne Neto - Tabelião
Maria de F. S. Leorne - Esc. Substituta
Keriny Sampão Leorne - Esc. Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Numero de ordem 2.540) Protocolo
Folhas 94v) Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco 12 de JANEIRO de 2011
O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
Jose Leorne Neto
JOSE LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Averbação e Matrícula nº 2/46, às fls. 24
do Livro A-1. Dou fé.

Marco-Ce., 12 de JANEIRO de 20 11

CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO

Jose Leorne Neto
JOSE LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400



Nº do Selo
Código do Ato 5001
Código do Selo 11
Emolumentos R\$ 37,92
Ferrojo R\$ 2,39
FERC R\$ 3,08
TOTAL R\$ 43,39



CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
Jose Leorne Neto - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 Marco-Ce 664-1400

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de setembro, s/n – MARCO – Ceará

Endereço para correspondência :Praça da Matriz, n. 169 – Centro

62.560-000 – MARCO – CEARÁ

Marco, (Ce.) 09 de maio de 2016

Processo de Renovação n. 53900.048791/2015-66

COPIA AUTENTICA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

DA ATUAL DIRETORIA DA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE

CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM cinco de abril de 2015 – ELEIÇÃO DA
NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO 2015-2019.

Aos cinco de abril de 2015, às 19:30 horas, na sede da entidade à rua Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, regularmente convocada, por edital do dia 18 de março de 2015 os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e membros do Conselho Comunitário, além de associados da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO.

Assumiu a direção dos trabalhos a Presidente da entidade, Vander Lúcia Menezes Farias, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social, o qual convidou a mim Jonas Saulo Leorne Pontes, como secretário desta entidade, para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o Presidente da assembléia, dando por instalados os trabalhos determinou que procedesse a leitura da ordem do dia para a qual fora convocada esta assembléia pelo Presidente, em 18 de março de 2015, por edital, que esteve afixado na sede desta entidade, cujo teor é o seguinte: 1) proceder eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fioscal

Foram apresentadas duas chapas concorrentes. Procedida a votação nos termos regimnmentais, ficou assim constituída a nova Direroria e o Conselho Fiscal para o período cinco de abril de 2015 a cinco de abril de 2019. Apurados


CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos

os votos e constituídos os nomes dos vencedores foram os mesmos ali empossados, havendo no ato a transmissão dos cargos. No final, a presidente reeleita dirigiu a palavra aos presentes, agradecendo em nome de todos os eleitos a confiança e convidando-os a um bom trabalho no novo período de atividades. A Diretoria e o Conselho Fiscal ficaram assim constituídos para o novo período: 2015-2019:

DIRETORIA -

Presidente – Wander Lúcia Meneses Farias - CPF: 268.202.453-00 , RG: 1204735-88 SSP-CE, brasileira, casada, professora , residente nesta cidade.

Vice-Presidente: Manoel Rômulo Rocha , brasileiro, solteiro, maior, professor, CPF: 163 700 663-20, RG: 1053617SSPCe, residente em Marco;

1. Tesoureiro : Paulo Fabrício Silveira Jovino, brasileiro, casado, maior,
RG 90 58 79- SSPCe. - ... SSPCe., CPF nº 11.460.283-34., residente nesta cidade;

2º Tesoureiro - Luiz Charles Silva – CPF: 878.302.993. , RG: 200.863.8461-3 SSP-CE, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade;

1º Secretario- Jonas Saulo Leorne Ponte, brasileiro, solteiro, RG nº3370538.99 SSPC = CPF 644.579.233.20, residente nesta cidade;

Diretor de Comunicação Social: Lindon Johnson Silva Rios CPF 820.212.443-34-
.RG2874759/94- SSP.Ce. brasileiro, casado, , residente nesta cidade.

CONSELHO FISCAL -

Francisco das Chagas Farias Gomes, Francisco Adrtaino Silva, Ivete Osterno Neves, Francisco André Vasconcelos, Crisneiva Maria Ângelo, Cenária Maria Nascimento.

Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o


CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos

Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata computadorizada. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes. Marco, 05 de abril de 2015. Seguem as assinaturas.

CARTÓRIO
LEORNE

Marco-CE, 08 de maio de 2016

Vander Lúcia Menezes Farias
Vander Lúcia Menezes Farias

PRESIDENTE

CPF: 268.202.453-00

RG: 1204735-88 SSP-CE

CARTÓRIO
LEORNE

Manuel Rômulo Rocha
Manuel Rômulo Rocha

VICE-PRESIDENTE

CPF: 163.700.663-20

RG: 1053617 SSP-CE

CARTÓRIO
LEORNE

Jonas Saulo Leorne Pontes
Jonas Saulo Leorne Pontes

SECRETÁRIO

CPF: 644.579.233-20

RG: 3370538.99 SSP-CE

CARTÓRIO
LEORNE

Paulo Fabricio Silveira Jovino
Paulo Fabricio Silveira Jovino

1º TESOUREIRO

CPF: 11.460.283-34

RG: 905879 SSP-CE

CARTÓRIO
LEORNE

Luiz Charlys Silva
Luiz Charlys Silva

2º TESOUREIRO

CPF: 878.302.993-15

RG: 2008638461-3 SSP-CE

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
De Vander Lúcia Menezes Farias
Marco, 27.05.2016
Em testemunho da verdade



Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
De Manuel Rômulo Rocha
Marco, 27.05.2016
Em testemunho da verdade



Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
De Jonas Saulo Leorne Pontes
Marco, 27.05.2016
Em testemunho da verdade



Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
De Paulo Fabricio Silveira Jovino
Marco, 27.05.2016
Em testemunho da verdade



Reconheço a (s) firma (s)

(X) por semelhança () por autenticidade
De Luiz Charlys Silva
Marco, 27.05.2016
Em testemunho da verdade





Lindon Jonhson Silva Rios
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CPF: 820.212.443-34
RG: 2874759/94 SSP-CE

Reconhecimento (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
Do: Lindon Jonhson
silva Rios
Marco, 27.05.2016
Em testemunha verdade

CARTÓRIO LEORNE
R. Dep. Fco. Monte
Marco-Ceará

02-2744
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BZ 745858

Numero de ordem 9062 Protocolo
Folhas 184v Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.
Marco 27 de Maio de 2016
O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Registrado e Matricula nº 7.129 as Fls. 028
Livro nº B-42, Dou fé.
Marco, 27 de Maio de 2016

Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400
Nº AG 692605
JSVA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE
CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017

PROCESSO DE RENOVAÇÃO 53900.048791/2015-66

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
(ITEM 2.VIII DA NOTA TÉCNICA 21313/2015-SEI-MC)

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE
CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 de janeiro de 2015 –
RELATORIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Aos vinte de janeiro de 2015 , às 19:30 horas , na sede da entidade à rua *Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE* nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, regularmente convocada, os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Gestor de Comunicação Social e membros do Conselho Comunitário, além de associados da *ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO*.

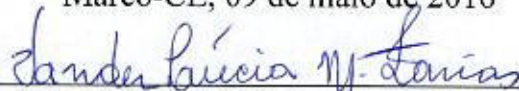
Assumi a direção dos trabalhos a Presidente da entidade, Vander Lúcia Menezes, exercendo atribuição que lhe é conferida pelo Estatuto Social, o qual convidou a mim Jonas Saulo Leorne Pontes , como secretário desta entidade, para secretariar os trabalhos. Constituía a mesa, o Presidente da assembléia, dando por instalados os trabalhos determinou que procedesse a leitura da ordem do dia para a qual fora convocada esta assembléia pelo Presidente, em 20 de dezembro de 2015, por edital, que esteve afixado na sede desta entidade, cujo teor é o seguinte: apreciar relatório do Conselho Comunitário. A pedido do Presidente, procedi a leitura do relatório com cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta Assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão o assunto, especialmente com relação à programação que leva ao ar a emissora. Os participantes foram unânimes em concordar com a continuação da programação sobretudo porque prima em divulgar coisas do interesse da comunidade, respeitando sempre as normas emanadas dos poderes públicos sobre as Rádios Comunitárias. Foi dado destaque às entrevistas levadas ao ar, os noticiários e a programação de músicas selecionadas, nuna divulgando músicas de duplo sentido deformador


CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400



das consciências dos ouvintes. A seguir, o Presidente informou aos presentes, no sentido de dirimir dúvidas, sobre as todas as atividades da Radio Boa Nova, de responsabilidade da Associação. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata computadorizada. Reaberta a sessão, foi esta lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os presentes. Marco, 20 de janeiro de 2015. Seguem as assinaturas.

Marco-CE, 09 de maio de 2016

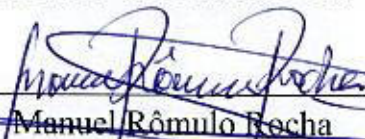


Vander Lúcia Menezes Farias

PRESIDENTE

CPF: 268.202.453-00

RG: 1204735-88 SSP-CE



Manuel Rômulo Rocha

VICE-PRESIDENTE

CPF: 163.700.663-20

RG: 1053617 SSP-CE

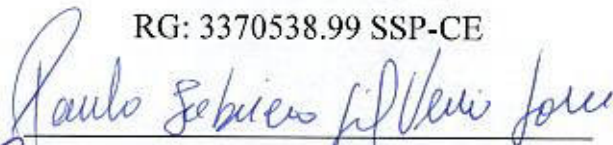


Jonas Saulo Leorne Pontes

SECRETÁRIO

CPF: 644.579.233-20

RG: 3370538.99 SSP-CE



Paulo Fabricio Silveira Jovino

1º TESOUREIRO

CPF: 11.460.283-34

RG: 905879 SSP-CE



Luiz Charlys Silva

2º TESOUREIRO

CPF: 878.302.993-15

RG: 2008638461-3 SSP-CE

Reconheço a (s) firma (s)

(X) por semelhança () por autenticidade

De: Vander Lúcia Menezes Farias

Marco, 27/05/2016

Em testemunho [assinatura] da verdade



Reconheço a (s) firma (s)

(X) por semelhança () por autenticidade

De: Manuel Rômulo Rocha

Marco, 27/05/2016

Em testemunho [assinatura] da verdade



Reconheço a (s) firma (s)

(X) por semelhança () por autenticidade

De: Jonas Saulo Leorne Pontes

Marco, 27/05/2016

Em testemunho [assinatura] da verdade



Reconheço a (s) firma (s)

(X) por semelhança () por autenticidade

De: Paulo Fabricio Silveira Jovino

Marco, 27/05/2016

Em testemunho [assinatura] da verdade





Lindon Jonhson Silva Rios
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CPF: 820.212.443-34
RG: 2874759/94 SSP-CE

Reconheço a (s) firma (s)
(☒) por semelhança () por autenticidade
Do Lindon Jonhson
Silva Rios
Marco, 27 de 05 de 2016
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO LEORNE
Rua: Dep. Fco. Monte
Marco-Ceará

62.560-000 Marco-CE Fone: 3664-1400

Numero de ordem 9.061) Protocolo
Folhas 184v) Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.
Marco 27 de MAIO de 2016
O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSE LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Registrado e Matricula nº 7/28 as Fls. 077
Livro nº B-42, Dou fé.
Marco, 27 de MAIO de 2016

O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSE LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 Marco-Ce FONE 664-1400
Reg. de Trib. Dep. Civil e
de Pessoas Jurídicas
Nº AG 692604
RLIN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007673208 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2010

NOME
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

FILIAÇÃO
JOSÉ VALDERI MENEZES
MARIA OLGA SAMPAIO MENEZES

NATURALIDADE
MARCO - CE DATA DE NASCIMENTO
12/08/1968

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1141 FOLHA:448
LIVRO:B-4 MARCO - CE
CPF 368.202.453-00 RG: ANT: 152473588
P.: 179

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto

Assinatura do Titular

Vander Lucio Menezes Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polígrafo Direto

MANOEL ROMULO ROCHA

ASSINATURA DO TITULAR

CA RTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2015197734 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2015

NOME
MANOEL ROMULO ROCHA

FILIAÇÃO
JOSÉ RIDAMAR ROCHA
EUGENIA CASTRO ROCHA

NATURALIDADE
MARCO - CE

DATA DE NASCIMENTO
26/02/1959

DOC. ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3.924 FOLHA:173-V
LIVRO:A-12 MARCO - CE
CPF 163.700.663-20

RG: ANT: 1453417

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
163.700.663-20

Nome
MANOEL ROMULO ROCHA

Nascimento
26/02/1959

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
02/2015

BANCO DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3370538/99 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.02.99

NOME JONAS SAULO LEORNE PONTES

FILIAÇÃO Joaquim Fernando Neto
Dulce Mayre Leorne Pontes

NATURALIDADE Marco-CE. 01.02.83

DOC. ORDEM Cert. Nasc. 7924 Lv. A-7 Fls. 250

Cart. de Marco-CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.116 DE 2002/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Foto (40x60 mm)

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
644.579.233-20

Nome
JONAS SAULO LEORNE PONTES

Nascimento
01/02/1983

Cartão de uma pessoa é intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissor
Correios

coelce

5540-6

200683266

06 35070 01 048610 - 0 08710/2010

JONAS SAULO LEORNE PONTES

RU OSTERNO 00458 AP 458 A

CENTRO - MARCO -

24491603 0000 A02N

RESIDENCIAL MONOFASICO 0,00

RG: CE 644579233-20

Indicador de Consumo

Período	Consumo	Valor	Período	Consumo	Valor
Out/2010	08/10/2010	08/11/2010	Março	Asc/2010	CM 37,23
75,73	27,00%	20,44	5,79	11,53	23,16
			3,67	7,35	14,70
			3,37		0,98

SEES: 1480, CAD0, 5916, 73E2, 22E0, 08FO, 0011

Medição de Consumo

Período	Consumo	Valor	Período	Consumo	Valor
08/10/10	09/09/10	29 D146	126		75,73

VALOR CONSUMO DO MES 75,73

ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 7,33

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 905.879-2* via DATA DE EXPEDIÇÃO 11.03.94

NOME PAULO FABRICIO SILVEIRA JOVINO

FILIAÇÃO Oscar Jovino Sousa
Maria Nanete Sousa

NATURALIDADE Marco-Ceará. DATA DE NASCIMENTO 07.07.1958

DOO ORIGEM Cert.Nasc.11.001 Lv.A-40 Fls.189 v.
Cartório de Bela Cruz-CE.

CPF 111 460 283 34

 *GENESILTO* 
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Paulo Fabricio Silveira Jovino
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008638461-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2013

NOME
LUIZ CHARLYS SILVA

FILIAÇÃO
MAURICIO DEMONTHIÉ SILVA
MARIA SOCORRO TEÓFILO ROCHA SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MARCO - CE 13/12/1979

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:3383 FOLHA:136

LIVRO:11 MARCO - CE

CPF 878.302.993-15 RG: ANT: 3050451-96 P.: 61

2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 287.4759/94 DATA DE EXPEDIÇÃO 22.08.94

NOME **LYNDON JOHNSON SILVA RIOS**

FILIAÇÃO **Agostinho Parmenio Rios
Rita de Cássia Silva Rios**

NATURALIDADE **Marco -CE.** DATA DE NASCIMENTO **30.07.1979**

DOC. ORIGEM **Cert. Masc. 3.289 Lv. A-3 Fls. 291 v,
Cart. de Marco -CE.**

ASSINATURA DO TITULAR *Lyndon Johnson Silva Rios*

CARTÃO DE IDENTIDADE

PORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR *Lyndon Johnson Silva Rios*

100 (F) Nº 416 DE 26/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LYNDON JOHNSON SILVA RIOS

Nº de Inscrição **820212443-34** Data do Nascimento **30/07/79**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Lyndon Johnson Silva Rios*

LYNDON JOHNSON SILVA RIOS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/10/97

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
Rua 7 de Setembro S/N – Centro – Marco-CE
CEP.: 62.560-000 FONE: (0XX88) 3664-1017



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28025/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048791/2015-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, sediada em Marco - CE, para renovação da outorga referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256412** e o código CRC **4B9F5599**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28025/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 1256412



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28045/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Vander Lúcia Menezes Farias

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 - Marco - CE

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.048791/2015-66, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256554** e o código CRC **B1038B9A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28045/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 1256554

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 28045/2016/SEI-MCTIC, 29/07/2016

53900.048791/2015-66

CEP / CODE POSTAL

VANDER LÚCIA MENEZES FARIAS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO

62.560-000

MARCO - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

* 

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LUIZ CHARLYS SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTFRANCISCO LAÉCIO DE SOUSA
AGENTE DE CORREIOS
8.180.682-5DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/08/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 AGO 2016

URTCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 45713571 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

4-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:25 do dia 24/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Iniciar download

Baixe de graça agora! PConverter: Rápido e Seguro. Ir para download.pconverter.com



Página inicial

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2011

Segundo Paroquiato - Padre Manoel Rômulo Rocha (17-02-1996/02-05-2000)



Padre Rômulo ao lado esquerdo de D. Aldo Pagotto, ex-bispo de Sobral. Ao lado direito de D. Aldo, Monsenhor Edson Magalhães (em memória) e Padre Valderly da Rocha

Em 1996, após 54 anos de pastoreio, contando 80 anos de idade, Monsenhor Odécio entregou a Paróquia ao novo pároco.

Para novo pároco, foi escolhido Padre Rômulo Rocha, natural da cidade de Marco. A posse ocorreu no dia do aniversário de 80 anos do pároco emérito - Monsenhor Odécio. Na ocasião, o referido Senhor destacou seu longo pastoreio, dedicado unicamente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Bela Cruz.

O novo pároco já contava com uma

experiência de quase 12 anos de sacerdote.

O paroquiato do Padre Manoel Rômulo, como vimos, foi relativamente curto, durando um pouco mais de quatro anos. Entre os feitos, destacam-se:

1. Criação de vários grupos pastorais, afim de animar o serviço eclesial.
2. Reforma da Igreja Matriz - Altar principal modificado, novo sistema de som, novos ventiladores, estrutura do forro, pintura completa.
3. O pároco apresentava ainda programas diariamente nas duas rádios da cidade, à época. Ao meio dia, o programa "Evangelizando com Maria", na antiga Rádio Alcance FM e as 18h o programa "Semeando", na Rádio Genoveva FM.

OBS: Ainda hoje a Rádio Genoveva FM está no ar e transmite o programa "Evangelizando com Maria", apresentado pela Pastoral de Comunicação da Paróquia.

4. Entretanto, um dos maiores feitos do referido Pároco foi celebrar e animar liturgicamente o período de preparação para o Jubileu da Vinda de Cristo (Anos 2000). Isto ocorreu entre 1997 e 2000. O pico das reflexões aconteceu durante o período das festas da Padroeira. Assim, em 1997, as reflexões se basearam no seguinte pensamento: aprender de Maria como viver a fé e da fé, em Jesus Cristo. O primeiro ano foi, portanto, completamente dedicado a Jesus Cristo. Em 1998, as reflexões foram baseadas no acolhimento do Espírito Santo, feito por Maria, afim

de aprender a se deixar guiar pelo mesmo Espírito, como ela fez. O segundo ano foi dedicado, portanto, a pessoa do Espírito Santo. Em 1999, a reflexão se baseou completamente na pessoa do Pai e a forma como Ele faz de Maria um sinal da sua misericórdia.

O ano 2000, dedicado a Santíssima Trindade não foi trabalhado completamente pelo Padre Rômulo, que foi transferido para Meruoca, no mês de maio.

Homem de espiritualidade profunda, dedicado a comunicação e aos grupos pastorais, Padre Rômulo soube deixar sua marca registrada na história da nossa terra.

Após sua transferência, o emérito pároco Monsenhor Odécio, vendo a paróquia vacante, assumiu novamente a missão de pastorear o seu rebanho. Na ocasião, dedicou-se a preparar o povo para receber o novo pároco, com muito amor.

Na próxima matéria, a história do Terceiro Paroquiato.

CRÉDITOS:

- Livretos da Festa da Padroeira de 1997-1999.

CRÉDITOS DA IMAGEM:

http://paroquiadeacarau.blogspot.com/2010_12_01_archive.html

Marcos Araujo às 20:11

Compartilhar



Um comentário:



Rafael da Silva OFM.Cap. 13 de abril de 2012 06:27

ola, carissimo sou frade capuchinho, gostaria de saber o endereço do padre manonel romulo rocha pois encontrei o irmao dele aqui em Quixada e gostaria de ter contato com ele. se for possivel envie a meu email: rafaelquixa11@hotmail.com

Responder

Digite seu comentário...

Comentar como:

Selecionar perfil...

Publicar

Visualizar

- [Mídias](#)
 - [Fotos](#)
 - [Vídeos](#)
- [Agenda](#)
 - [Novembro de 2015](#)
 - [Dezembro de 2015](#)
 - [Janeiro de 2016](#)
 - [Fevereiro de 2016](#)
- [CF](#)
 - [Apresentação \(significado CF\)](#)
 - [História](#)
 - [Todas as Campanhas](#)
 - [Campanha de Fraternidade 2016](#)

↑ Retornar para [A Paróquia](#)

Antigos Pastores

ANTIGOS PASTORES

Seus Párocos foram:

- 1º- Pe. Olinto de Araújo Leitão – de 30.11.36 a 04.03.39 (2 anos e 4 meses);
- 2º- Pe. José Aristides Cardoso – de 05.03.39 a 13.06.43 (4 anos e 3 meses);
- 3º- Pe. Luis Mendes Frota – de 14.06.43 a 21.11.44 (1 anos e 4 meses);
- 4º- Pe. Expedito Silveira de Sousa – de 22.11.44 a 12.01.53 (8 anos e 2 meses);
- 5º- Pe. Otalício Carneiro de Vasconcelos – de 13.01.53 a 01.02.61 (8 ano e 1 mês);
- 6º- Pe. Francisco das Chagas Martins – de 02.02.61 a 17.04.65 (4 anos e 2 meses);
- 7º- Pe. José Ataíde de Vasconcelos – de 18.04.65 a 17.04.86 (21 anos) faleceu em Reriutaba;
- 8º- Pe. Raimundo Cassiano Feijão – Administrador Paroquial – de 21.04.86 a 07.01.87 (9 meses);
- 9º- Pe. Manoel Rômulo Rocha – de 25.01.87 a 06.01.89 (2 anos);
- 10º- Pe. Emídio Moura Gomes – de 05.03.89 a 22.01.10 (23 anos).

Hoje, a Paróquia de Reriutaba vive sob o paroquiato do 11º Pároco, o reverendíssimo Pe. Marcos Antonio Ribeiro da Silva.

Fonte: TCC Vicente Eufrásio

Compartilhe isso:





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 8524/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo religioso, uma vez que o Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, conforme Anexo 1450331.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1450342** e o código CRC **AFFE512F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1450342

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.000260/2016-71**, em face da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO** (CNPJ 03.423.849/0001-66), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.048791/2015-66, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1502541** e o código CRC **0A31B5FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1502541

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048791/2015 Localidade / UF: MARCO/CE
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Carta 1166228):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem: 27.5.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 18.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, ?c?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, ?b?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e ss.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 a 23. (5.4.2015 - 5.4.2019)
Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias;
Vice-Presidente: Manoel Rômulo Rocha;
1º(a) Secretário(a): Jonas Saulo Leorne Pontes;
2º(a) Secretário(a): ;
1º(a) Tesoureiro(a): Paulo Fabricio Silveira Jovino;
2º(a) Tesoureiro(a): Luiz Charlys Silva;
Diretor(a) de Comunicação Social: Lyndon Johnson Silva Rios.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 28 a 33.
- 5) CNPJ: fl. 3.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões TSE 1450160.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 27.

***PENDÊNCIAS:

- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada não consta eleição para o cargo de 1º Secretário.
- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente constituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.
- O Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, o que configura vínculo religioso.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo religioso, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2042/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 27/5/2016 (fl. 1 da Carta 1166228), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 30/5/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e conforme Anexo 1450331, verificou-se que o Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/01/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1646178** e o código CRC **191BD7D6**.

Minutas e Anexos

Anexo 1450331.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3204/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 - Marco - CE

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2042/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1646182** e o código CRC **B9344B61**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

ENDEREÇO / ADRESSE

Ofício nº 3204 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017

53900.048791/2015-66

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CEP / CODE POSTAL

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO

62.560-000

MARCO - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CAVALERES SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Trismar

Mat: 8.179.085-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28025/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: **Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.048791/2015-66, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, sediada em Marco - CE, para renovação da outorga referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 09:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256412** e o código CRC **4B9F5599**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28025/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 1256412



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28045/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Vander Lúcia Menezes Farias

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 - Marco - CE

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 30 de Junho de 2006 a 30 de Junho de 2016, protocolizado sob o nº 53900.048791/2015-66, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/07/2016, às 10:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1256554** e o código CRC **B1038B9A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28045/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 1256554

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 28045/2016/SEI-MCTIC, 29/07/2016

53900.048791/2015-66

CEP / CODE POSTAL

VANDER LÚCIA MENEZES FARIAS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO

62.560-000

MARCO - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

* DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/08/2016

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LUIZ CHARLYS SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTFRANCISCO LAÉCIO DE SOUSA
AGENTE DE CORREIOS
8.180.682-5

11 AGO 2016

URTCE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 45713571 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

4-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:37:25 do dia 24/10/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/11/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Iniciar download

Baixe de graça agora! PConverter: Rápido e Seguro. Ir para download.pconverter.com



Página inicial



SEGUNDA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2011

Segundo Paroquiato - Padre Manoel Rômulo Rocha (17-02-1996/02-05-2000)



Padre Rômulo ao lado esquerdo de D. Aldo Pagotto, ex-bispo de Sobral. Ao lado direito de D. Aldo, Monsenhor Edson Magalhães (em memória) e Padre Valderly da Rocha

Em 1996, após 54 anos de pastoreio, contando 80 anos de idade, Monsenhor Odécio entregou a Paróquia ao novo pároco.

Para novo pároco, foi escolhido Padre Rômulo Rocha, natural da cidade de Marco. A posse ocorreu no dia do aniversário de 80 anos do pároco emérito - Monsenhor Odécio. Na ocasião, o referido Senhor destacou seu longo pastoreio, dedicado unicamente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Bela Cruz.

O novo pároco já contava com uma

experiência de quase 12 anos de sacerdote.

O paroquiato do Padre Manoel Rômulo, como vimos, foi relativamente curto, durando um pouco mais de quatro anos. Entre os feitos, destacam-se:

1. Criação de vários grupos pastorais, afim de animar o serviço eclesial.
2. Reforma da Igreja Matriz - Altar principal modificado, novo sistema de som, novos ventiladores, estrutura do forro, pintura completa.
3. O pároco apresentava ainda programas diariamente nas duas rádios da cidade, à época. Ao meio dia, o programa "Evangelizando com Maria", na antiga Rádio Alcance FM e as 18h o programa "Semeando", na Rádio Genoveva FM.

OBS: Ainda hoje a Rádio Genoveva FM está no ar e transmite o programa "Evangelizando com Maria", apresentado pela Pastoral de Comunicação da Paróquia.

4. Entretanto, um dos maiores feitos do referido Pároco foi celebrar e animar liturgicamente o período de preparação para o Jubileu da Vinda de Cristo (Anos 2000). Isto ocorreu entre 1997 e 2000. O pico das reflexões aconteceu durante o período das festas da Padroeira. Assim, em 1997, as reflexões se basearam no seguinte pensamento: aprender de Maria como viver a fé e da fé, em Jesus Cristo. O primeiro ano foi, portanto, completamente dedicado a Jesus Cristo. Em 1998, as reflexões foram baseadas no acolhimento do Espírito Santo, feito por Maria, afim

de aprender a se deixar guiar pelo mesmo Espírito, como ela fez. O segundo ano foi dedicado, portanto, a pessoa do Espírito Santo. Em 1999, a reflexão se baseou completamente na pessoa do Pai e a forma como Ele faz de Maria um sinal da sua misericórdia.

O ano 2000, dedicado a Santíssima Trindade não foi trabalhado completamente pelo Padre Rômulo, que foi transferido para Meruoca, no mês de maio.

Homem de espiritualidade profunda, dedicado a comunicação e aos grupos pastorais, Padre Rômulo soube deixar sua marca registrada na história da nossa terra.

Após sua transferência, o emérito pároco Monsenhor Odécio, vendo a paróquia vacante, assumiu novamente a missão de pastorear o seu rebanho. Na ocasião, dedicou-se a preparar o povo para receber o novo pároco, com muito amor.

Na próxima matéria, a história do Terceiro Paroquiato.

CRÉDITOS:

- Livretos da Festa da Padroeira de 1997-1999.

CRÉDITOS DA IMAGEM:

http://paroquiadeacarau.blogspot.com/2010_12_01_archive.html

Marcos Araujo às 20:11

Compartilhar



Um comentário:



Rafael da Silva OFM.Cap. 13 de abril de 2012 06:27

ola, carissimo sou frade capuchinho, gostaria de saber o endereço do padre manojel romulo rocha pois encontrei o irmao dele aqui em Quixada e gostaria de ter contato com ele. se for possivel envie a meu email: rafaelquixa11@hotmail.com

Responder

Digite seu comentário...

Comentar como:

Selecionar perfil...

Publicar

Visualizar

- [Mídias](#)
 - [Fotos](#)
 - [Vídeos](#)
- [Agenda](#)
 - [Novembro de 2015](#)
 - [Dezembro de 2015](#)
 - [Janeiro de 2016](#)
 - [Fevereiro de 2016](#)
- [CF](#)
 - [Apresentação \(significado CF\)](#)
 - [História](#)
 - [Todas as Campanhas](#)
 - [Campanha de Fraternidade 2016](#)

↑ Retornar para [A Paróquia](#)

Antigos Pastores

ANTIGOS PASTORES

Seus Párocos foram:

1º- Pe. Olinto de Araújo Leitão – de 30.11.36 a 04.03.39 (2 anos e 4 meses);

2º- Pe. José Aristides Cardoso – de 05.03.39 a 13.06.43 (4 anos e 3 meses);

3º- Pe. Luis Mendes Frota – de 14.06.43 a 21.11.44 (1 anos e 4 meses);

4º- Pe. Expedito Silveira de Sousa – de 22.11.44 a 12.01.53 (8 anos e 2 meses);

5º- Pe. Otalício Carneiro de Vasconcelos – de 13.01.53 a 01.02.61 (8 ano e 1 mês);

6º- Pe. Francisco das Chagas Martins – de 02.02.61 a 17.04.65 (4 anos e 2 meses);

7º- Pe. José Ataíde de Vasconcelos – de 18.04.65 a 17.04.86 (21 anos) faleceu em Reriutaba;

8º- Pe. Raimundo Cassiano Feijão – Administrador Paroquial – de 21.04.86 a 07.01.87 (9 meses);

9º- Pe. Manoel Rômulo Rocha – de 25.01.87 a 06.01.89 (2 anos);

10º- Pe. Emídio Moura Gomes – de 05.03.89 a 22.01.10 (23 anos).

Hoje, a Paróquia de Reriutaba vive sob o paroquiato do 11º Pároco, o reverendíssimo Pe. Marcos Antonio Ribeiro da Silva.

Fonte: TCC Vicente Eufrásio

Compartilhe isso:





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 8524/2016/SEI-MCTIC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo religioso, uma vez que o Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, conforme Anexo 1450331.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1450342** e o código CRC **AFFE512F**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1450342

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **01250.000260/2016-71**, em face da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO** (CNPJ 03.423.849/0001-66), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza religiosa, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.048791/2015-66, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/02/2017, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1502541** e o código CRC **0A31B5FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1502541

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.048791/2015 Localidade / UF: MARCO/CE
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 292

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Carta 1166228):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem: 27.5.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 8 a 18.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, ?c?;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, ?b?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 11;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12 (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e ss.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 a 23. (5.4.2015 - 5.4.2019)
Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias;
Vice-Presidente: Manoel Rômulo Rocha;
1º^(a) Secretário(a): Jonas Saulo Leorne Pontes;
2º^(a) Secretário(a): ;
1º^(a) Tesoureiro(a): Paulo Fabricio Silveira Jovino;
2º^(a) Tesoureiro(a): Luiz Charlys Silva;
Diretor(a) de Comunicação Social: Lyndon Johnson Silva Rios.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 28 a 33.
- 5) CNPJ: fl. 3.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões TSE 1450160.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 27.

***PENDÊNCIAS:

- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada não consta eleição para o cargo de 1º Secretário.
- O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas. Portanto, uma vez que o Conselho foi irregularmente constituído, isso implica a irregularidade do relatório.
- O Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, o que configura vínculo religioso.

***CONCLUSÕES:

- Em razão da constatação do vínculo religioso, e tendo em vista o art. 132, III da Portaria, será sugerida a não renovação da outorga.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de cientificar a Radiodifusora acerca da decisão.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2042/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 27/5/2016 (fl. 1 da Carta 1166228), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 30/5/2016. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e conforme Anexo 1450331, verificou-se que o Vice-Presidente, Manoel Rômulo Rocha, exerce o sacerdócio, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/01/2017, às 13:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1646178** e o código CRC **191BD7D6**.

Minutas e Anexos

Anexo 1450331.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3204/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 - Marco - CE

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2042/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/02/2017, às 10:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1646182** e o código CRC **B9344B61**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/SERCO

Ofício nº 3204 /2017/SEI-MCTIC, 09/02/2017

53900.048791/2015-66

ENDEREÇO / ADRESSE

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CEP / CODE POSTAL

RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO

62.560-000

MARCO - CE

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CAVALERES SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Trismar

Mat: 8.179.085-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JR 69427532 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

1/3 FEV 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

Endereço / Endroit de destination / ADRESSE
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Qualidade de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 308-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP, nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de atender ao contrato com a COBRAPE/CDM, gerenciadora do Projeto PAT/PROSANEAR, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I		REDUÇÃO				
		R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
17.512.0122.3980.0001	MINISTÉRIO DAS CIDA- DES Projetos de Saneamento Bá- sico Integrado (PAT/PROSA- NEAR)	S	3	40	0148	300.000
TOTAL						300.000
ANEXO II		ACRÉSCIMO				
		R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
17.512.0122.3980.0001	Projetos de Saneamento Bá- sico Integrado (PAT/PRO- SANEAR)	S	3	90	0148	300.000
TOTAL						300.000

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO CONSULTIVO

EXTRATO DA ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2003

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às dez horas, no Costão do Santinho, em Florianópolis/SC, realizou-se a quadragésima sétima Reunião do Conselho Consultivo da Anatel (Reunião Extraordinária), com a presença do Presidente do Conselho, Orlando José Leite de Castro, e dos Membros, Carlos de Paiva Lopes, Luiz Alberto Garcia, Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa, Eduardo Felipe Ohana, Paulo Roberto Menicucci, Edilson Soares da Silva, Eustáquio Juvêncio de Lacerda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Expedito Prata, Gilberto Kassab e José Fernandes Pauletti. Ausente, também, o Conselheiro Marcos Dantas Loureiro, que não apresentou justificativa. O Presidente do Conselho deu por aberta a reunião e anunciou a seguinte pauta: 1) Abertura pelo Presidente do Conselho Consultivo; 2) Boas-vindas da Anatel; 3) Aprovação das Atas da 45ª e da 46ª Reuniões do Conselho Consultivo; 4) Alterações ao Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; 5) Prestação de Contas da Anatel - 1º trimestre de 2003; 6) Calendário e temas para as reuniões de 2003; e 7) Outros assuntos. O Presidente do Conselho Consultivo, Orlando José Leite de Castro, deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra ao Conselheiro Diretor Luiz Alberto da Silva, que deu as boas-vindas da Anatel desejando aos membros do Colegiado uma reunião profícua. Em seguida, o Conselheiro Luiz Alberto da Silva agradeceu a oportunidade de encontro e colocou-se a disposição do Colegiado para outros esclarecimentos que se façam necessários. Não havendo, o Presidente Orlando José Leite de Castro passou ao item 3 da pauta, ou seja, a aprovação das Atas da 45ª e da 46ª Reuniões do Conselho Consultivo, as quais foram, em seguida, ratificadas. Em seguida, o Presidente Orlando José Leite de Castro passou a palavra ao Superintendente de Administração Geral da Anatel, Manoel Narciso Cruz Castello Branco Verçosa e ao Gerente Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Claudiano Manoel de Albuquerque, para proceder apresentação sobre o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira da Anatel no 1º trimestre de 2003. O Presidente do Conselho solicitou ao Gerente Claudiano Albuquerque que a Anatel prepare um detalhamento sobre a arrecadação dessas taxas, em termos qualitativos e quantitativos, a fim de que, numa próxima reunião do Conselho Consultivo, o assunto possa ser melhor discutido. Em seguida, por sugestão do Conselheiro Eduardo Felipe Ohana, foram instituídas Comissões no Conselho Consultivo para estudar a viabilização da aplicação dos recursos do FUST e do FISTEL. Os Conselheiros Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa e Eduardo Felipe Ohana ficaram responsáveis pela elaboração de um estudo sobre o FUST, e os Conselheiros Luiz Alberto Garcia e Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa foram incumbidos de providenciar estudo sobre o FISTEL. Em virtude do adiantado da hora, o Presidente Orlando José Leite de Castro solicitou que o item 6 da pauta, ou seja, o Calendário e temas para as reuniões de 2003, fosse discutido numa próxima oportunidade. Em continuidade aos itens previstos na pauta de reunião, o Presidente do Conselho sugeriu que a próxima reunião do Conselho seja realizada no dia 16 de junho de 2003, em Brasília, proposta a qual mereceu o consentimento do Conselho. Nada havendo a tratar, o Presidente Orlando José Leite de Castro deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Virgílio

José de Aguiar, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO
Presidente do Conselho

EXTRATO DA ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2003

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dez horas, na sede da Anatel, em Brasília, realizou-se a quadragésima oitava Reunião do Conselho Consultivo da Anatel (Reunião Extraordinária), com a presença do Presidente do Conselho, Orlando José Leite de Castro, e dos Membros, Carlos de Paiva Lopes, Luiz Alberto Garcia, José Fernandes Pauletti, José Expedito Prata, Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa, Eduardo Felipe Ohana, Paulo Roberto Menicucci, Eustáquio Juvêncio de Lacerda e Edilson Soares da Silva. Ausente, justificadamente, Gilberto Kassab. Ausente, também, o Conselheiro Marcos Dantas Loureiro, que não apresentou justificativa. O Presidente do Conselho deu por aberta a reunião e anunciou a seguinte pauta: 1) Abertura pelo Presidente do Conselho Consultivo; 2) Boas-vindas da Anatel; 3) Alterações ao Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; 4) Calendário e temas para as reuniões de 2003; e 5) Outros assuntos. O Presidente do Conselho Consultivo, Orlando José Leite de Castro, deu as boas-vindas aos presentes e informou o Colegiado sobre alguns fatos ocorridos nas duas últimas reuniões do Conselho Consultivo, por meio do documento "Informações aos Senhores Conselheiros". Em seguida, o Presidente do Conselho Consultivo passou a palavra ao Presidente da Anatel, Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, que deu as boas-vindas da Agência ao Colegiado. O Presidente Schymura agradeceu pela oportunidade de encontro, ratificando a colocação do Conselheiro Luiz Alberto acerca do

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Os processos abaixo relacionados, foram devidamente arquivados nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001:

Data	Processo nº	Entidade - Nome	Cidade - Estado	Serviço
29/05/2003	53770.002.091/1998	Telerj Celular S.A.	Rio de Janeiro - R.J.	Móvel Celular
	53508.000.603/1999	ATL-ALGAR Telecom.	Rio de Janeiro - R.J.	Móvel Celular
	53508.000.608/1999	Leste S.A.		
02/06/2003	53660.000.683/1997	Mamprim Com. de Combustíveis Ltda.	Iúna - E.S.	Limitado Privado
	53508.001.399/1999	Rádio Clube de Valença Ltda.	Valença - R.J.	Rádiodifusão
	53508.000.049/2000	Rádio Nova Italva Ltda.	Italva - R.J.	Rádiodifusão
	53508.000284/2000	Rádio Mundo Jovem Ltda.	Rio de Janeiro - R.J.	Rádiodifusão

NILTON PEREIRA LOPES
Em exercício

(Of. El. nº 087/3/ER02AF)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
391	53660.000607/98	Associação Ambientalista de Marilândia	Marilândia/ES
392	53103.000159/01	Associação dos Moradores do Sítio São Miguel - ASMOSSM - Sossego - PB	Sossego/PB
393	53690.000951/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM	Aripuanã/MT
394	53710.000964/99	Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim	Botumirim/MG
395	53650.001453/99	Associação de Comunicação e Educação de Mar- co	Marco/CE
396	53630.000308/98	Associação Liberalista de Itapiranga	Itapiranga/AM
397	53700.001698/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Comu- nitária FM - AMCRC/FM	Taquarussu/MS
398	53640.001577/98	Conselho Comunitário do Arraial D'Ajuda	Porto Seguro/BA
399	53830.001336/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cul- tura de Pompéia	Pompéia/SP
400	53770.000727/01	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde - SIDERAL FM	Maricá/RJ

MIRO TEIXEIRA

problema do quadro de pessoal da Agência e a necessidade de envolvimento dos parlamentares para resolver essa questão com a maior brevidade. O Presidente Schymura comentou, ainda, a preocupação da Agência em atender a sociedade a qual se manifestou no novo Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Em seguida, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Superintendente de Universalização, Edmundo Antônio Matarazzo, para fazer explanação sobre a nova redação do PGMU. Encerrada a apresentação sobre o PGMU, o Presidente do Conselho abriu espaço para perguntas ao Superintendente. Em seguida, o Presidente do Conselho deu prosseguimento à apreciação do Conselho Consultivo sobre a redação do PGMU. O Conselho Consultivo apresentou sua oitiva acerca do PGMU por meio do Ato n.º 002/2003 aprovado naquela reunião. Em virtude do adiantado da hora, o Presidente Orlando José Leite de Castro solicitou aos membros do Colegiado que o assunto "Calendário e temas para as reuniões de 2003" fosse discutido na próxima reunião, proposta a qual mereceu a anuência do Conselho. O Presidente do Conselho sugeriu que a próxima reunião do Conselho seja realizada em Campinas/SP, no Centro de Pesquisa de Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD, no dia 24 de julho, às 14 horas. Nada havendo a tratar, o Presidente Orlando José Leite de Castro, deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Virgílio José de Aguiar, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 270/2003-GPR)



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 247, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO CASA GRANDE MEMORIAL DO HOMEM KARIRI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 248, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SENHORA SANTANA DA COMUNIDADE DE JATI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jati, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 44, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jati, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 249, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO MERCOSUL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 33, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Mercosul de Difusão Comunitária a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 250, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE BREJO DO CRUZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária de Brejo do Cruz a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejo da Cruz, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 251, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS MORADORES DA BOA VISTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427, de 28 de agosto de 2003, que autoriza a Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 252, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO E DIFUSÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 153, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Conceição dos Ouros a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 253, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSA DE SARON - ACRS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 23 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 254, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marco, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 395, de 28 de julho de 2003, que autoriza a Associação de Comunicação e Educação de Marco a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marco, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 255, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a PEQUI ESPORTE CLUBE - PEC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.952, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 619, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Pequi Esporte Clube - PEC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 256, DE 2006

Aprova o ato que outorga concessão à RÁDIO FM SERROTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubajara, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2005, que outorga concessão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubajara, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 257, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO KOMINEK a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 225, de 29 de março de 2005, que autoriza a Associação Comunitária João Kominek a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de junho de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:22:21 do dia 17/04/2017 (hora e data de Brasília).

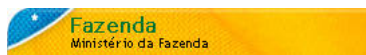
Válida até 17/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA NOVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PARCIFAL BARROSO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (088) 6641-017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2017** às **18:22:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8514/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco/CE**, por meio da Portaria nº 395, publicada no DOU de 31/07/2003 (1816813), e Decreto Legislativo nº 254, publicado no DOU de 30/06/2006 (1816815).

ANÁLISE

2. O pedido de renovação de outorga da Entidade é tempestivo, tendo em vista que foi apresentado em 27/05/2016, conforme se depreende do protocolo nº 53900.034494/2016-14 (evento SEI 1166228), e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 30/05/2016.

3. Na análise dos autos elaborou-se a Nota Técnica nº 2042/2017/SEI-MCTIC (1646178), sendo que, conforme pesquisas realizadas (1450331), constatou-se que o Vice-Presidente MANOEL RÔMULO ROCHA, exerce o sacerdócio. Tal fato resultou em vínculo religioso, o que, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, **é vício de caráter insanável.**

4. A Nota Técnica foi encaminhada à Associação por meio do Ofício nº 3204/2017/SEI-MCTIC, recebido em 17/02/2017, conforme AR postal 1722963, oportunidade dada para exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa,

5. A Associação interpôs recurso administrativo/pedido de reconsideração, conforme evento SEI 1727746.

Data de recebimento do Ofício (AR Postal)	Data do envio / entrega da documentação	Tempestividade
17/02/2017	03/03/2017	(X) Sim () Não

6. A requerente apresentou suas razões de defesa tempestivamente, em 03/03/2017, conforme envelope às fls. 6 (1727746), alegando que fora realizada

nova assembleia geral extraordinária para a substituição do diretor, encaminhando a Ata lavrada em 16/02/2017 (fls. 3/4 - 1727746).

7. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou **dignidade eclesiástica**, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

8. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

9. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

10. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona **pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo/pedido de reconsideração interposto**, uma vez que não foram apresentados novos fatos capazes de motivar uma eventual reforma da decisão anteriormente proferida pela Administração Pública. Por fim, sugere-se o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica para análise e demais providências cabíveis ao caso.

À consideração superior.

MINUTA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de MARCO/CE, em razão da existência de vínculo religioso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 18/04/2017, às 10:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 25/04/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 26/04/2017, às 21:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1817101** e o código CRC **9CF3A6E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00654/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.048791/2015-66

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSUNTO: RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

EMENTA:

- I – Procedimento em fase de possível renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Marco/CE
- II – Identificação de vínculo (religioso), em afronta ao art. 11, da Lei nº 9.612/1998. Mácula que inviabiliza a renovação da outorga.
- III – Exercício do contraditório e ampla defesa em duplo grau de jurisdição administrativa.
- IV – Retorno dos autos à SERAD.

I - DO RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica n. 8514/2017/SEI-MCTIC (SEI 1817101), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu à apreciação desta Consultoria Jurídica (CONJUR) os autos em epígrafe, que versam sobre o pedido de renovação de outorga formulado pela Associação de Comunicação e Educação de Marco.

2. No bojo daquele expediente, a SERAD informou que a entidade requerente é autorizatória do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco/CE, nos termos da Portaria nº 395 e do Decreto Legislativo nº 254, publicados respectivamente no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2003 e 30 de junho de 2006.

3. Afirmou, também, que o pedido de renovação da outorga é tempestivo, uma vez que foi "*apresentado em 27/05/2016, conforme se depreende do protocolo nº 53900.034494/2016-14 (evento SEI 1166228), e o prazo para a solicitação da renovação se encerrava em 30/05/2016*".

4. Asseverou, ainda, que, após análise do autos, constatou-se que "*o Vice-Presidente MANOEL RÔMULO ROCHA, exerce o sacerdócio*", caracterizando "*vínculo religioso, o que, de acordo com o art. 25, § 2º, I, "e" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, é vício de caráter insanável*".

5. Noticiou, ademais, que foi enviado à entidade o "*Ofício nº 3204/2017/SEI-MCTIC, recebido em 17/02/2017, conforme AR postal 1722963*", oportunizando o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa - que foram exercidos mediante manifestação da entidade, que a SERAD denominou "recurso administrativo

6. Na manifestação, a entidade lançou seus argumentos de defesa no sentido de que promoveu nova Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo diretor e destituição do impedido, encaminhando a ata lavrada em 16.02.2017 (fls. 3/4 - 1727746)".

7. Diante desse cenário, a SERAD formulou as seguintes considerações:

7. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou **dignidade eclesiástica**, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

8. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I – quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...

e) exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.

9. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual “A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”, e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantida a decisão de indeferimento da renovação da outorga.

8. Nesses termos, os autos sobrevieram à CONJUR.

9. Eis a síntese dos fatos essenciais.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

10. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

11. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, **se cumpridas as exigências**; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

12. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998 estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações. (g.n.)**

13. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização **poderá** ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, com antecedência de três a um mês do seu termo final; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

14. Esclareça-se, por oportuno, que o vínculo religioso constatado vai de encontro ao que antevê a legislação de RadCom, constituindo-se em infração, nos seguintes termos *in verbis*:

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

15. Conforme relatado pela Nota Técnica n. 8514/2017/SEI-MCTIC (Sei 1817101), deve-se consignar que o exercício do sacerdócio pelo Vice-Presidente Manoel Rômulo Rocha (Sei 1450331) configura vínculo religioso vedado pela legislação que regula o serviço de radiodifusão comunitária.

16. No que tange à alegação da entidade de que teria promovido a regularização da situação mediante a realização de assembleia extraordinária que culminou na substituição daquele diretor - **afigura-se a flagrante impossibilidade jurídica de sanar o vínculo já nessa fase procedimental.**

17. Isto porque as alterações no quadro diretivo da associação não são capazes de convalidar o ato, pois, uma vez constatada a presença de vínculo religioso, o vício torna-se insável. A Portaria nº 4334/2015/SEI-MS, publicada no Diário Oficial da União em **21 de setembro de 2015**, estabeleceu como regra de transição, a fim de prezar pela segurança jurídica do administrado,

que os vícios relativos a vínculos indesejáveis seriam insanáveis, mas somente até **após um ano da entrada em vigência da portaria**:

Art. 132 (...) Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável.

Art. 137. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 132 entra em vigor um ano após a publicação da Portaria.

18. Portanto, o requerimento juntado pela entidade interessada já em 2017 (NUP: 01250.014057/2017-63), em exercício do contraditório e ampla defesa, poderia apenas pretender demonstrar um equívoco da Administração na constatação do vínculo (o que não logrou êxito em fazer, conforme o relatado), mas não poderia pretender nessa fase procedimental saná-lo - em função da decorrência do prazo de um ano contado da publicação da Portaria nº 4334/2015/SEI-MS (aplicação dos artigos 136, parágrafo único do art. 132 e parágrafo único do art. 137).

19. No mais, a liberdade religiosa, em que pese ser direito fundamental garantido pela Constituição, não é absoluta e pode ser limitada por uma regra legal, especialmente quando a limitação visa a resguardar outro direito fundamental, que, no caso, é a liberdade de acesso à informação pela comunidade destinatária sem influência de vínculos financeiros, religiosos, familiares, político-partidários ou comerciais. Nesse sentido é que a proibição legal (art. 11 da Lei 9.612/98) do vínculo religioso se justifica e sua aplicação não pode ser afastada do caso concreto.

20. Acrescente-se que foi devidamente conferida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à interessada para manifestação **quanto ao vínculo religioso**, em sede de primeiro grau administrativo, por meio do Ofício nº 3204/2017/SEI-MCTIC, (recebido em 17/02/2017, conforme AR postal 1722963) - o que foi exercido por meio da petição no processo nº 01250.014057/2017-63), devidamente apreciado pela Nota Técnica nº 8514/2017/SEI-MCTIC (SEI 1817101). Assim, faz-se necessário, como providência preliminar ao ato administrativo não renovatório, que seja conferida ciência à interessada m observância ao **duplo grau de jurisdição na instância administrativa**.

III - CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando o não preenchimento dos requisitos normativos pela entidade interessada (vínculo religioso), posiciona-se pelo encaminhamento dos autos à SERAD, opinando pela não renovação da outorga conferida à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para execução de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco/CE - ressaltando-se a necessidade, antes da publicação de eventual portaria correlata, de que haja nova cientificação da interessada para observância do contraditório e ampla defesa em duplo grau administrativo.

22. É o parecer, que submeto à consideração do Coordenador da COREC.

Brasília, 27 de junho de 2017.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900048791201566 e da chave de acesso 37d1d74c

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 50464095 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 27-06-2017 17:35. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00983/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.048791/2015-66

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00654/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 27 de junho de 2017.

Alex Bahia Ribeiro

Advogado da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900048791201566 e da chave de acesso 37d1d74c

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55148476 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 27-06-2017 17:51. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00986/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.048791/2015-66

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSUNTO: Requerimento de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE. Proposição de indeferimento do pedido.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00654/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Dra. Alessandra Rodrigues da Costa, e o Despacho nº 00983/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria do Advogado da União Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como alvitado.

Brasília, 28 de junho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900048791201566 e da chave de acesso 37d1d74c

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55302395 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-06-2017 11:05. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.048791/2015-66

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 28/06/2017, às 11:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1993650** e o código CRC **029A470F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1993650

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: **53900.048791/2015-66**

Referência: **PARECER nº 00654/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

Interessado: **Associação de Comunicação e Educação de Marco.**

Assunto: **Não renovação de outorga. Devolução dos autos.**

De ordem do Sr. Diretor Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administrador**, em 28/06/2017, às 13:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1993693** e o código CRC **07C80369**.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 1993693

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15131/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2042/2017/SEI-MCTIC (1646178), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre a constatação de vínculo religioso, e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa.

3. Em resposta, a Radiodifusora protocolizou, **tempestivamente**, o documento (1727746), em 03/03/2017, por meio do qual argumentou o seguinte: que fora realizada nova assembleia geral extraordinária para a substituição do diretor, encaminhando a Ata lavrada em 16/02/2017 (fls. 3/4 - 1727746).

4. Cumpre esclarecer que, sendo insanável o vício, a alteração da formação da diretoria não convalida o ato, ou seja, não há remédio que lhe retire tal caráter. **A análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o membro da Diretoria exerça mandato eletivo, faça parte de órgão partidário, exerça cargo de Secretário Municipal ou **dignidade eclesiástica**, que sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

5. A caracterização do vínculo está prevista no artigo 25, § 2º, I, "e", da Portaria MC nº 4334/2015:

Art. 25. São hipóteses de inabilitação:

...

2º Considera-se vinculada, em infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a entidade que, enquanto perdurar a relação jurídica com o Ministério das Comunicações, se enquadre no descrito no artigo 7º, inciso III, notadamente:

I - quando membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:

...

e) **exerce cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio.**

6. Observa-se que os argumentos foram incapazes de descaracterizarem a irregularidade apontada.

7. Como informado, de acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

8. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "**A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo**", será mantido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

9. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo indeferimento do pedido de renovação da outorga da Entidade.

10. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, **no prazo de 30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 654/2017 (1993547). Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será indeferido

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/07/2017, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018000** e o código CRC **F61AE143**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66**SEI nº 2018000**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 15131/2017/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.048791/2015-66, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, autorizada por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União em 31 de julho de 2017, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE, em razão da existência de vínculo religioso.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/07/2017, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018136** e o código CRC **0D115D1B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 2018136



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29970/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

NOME DO DESTINATÁRIO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 - Marco - CE

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Assunto: **Extinção da Outorga / Processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que foi indeferido o pedido de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, sediada em Marco/CE, tendo em vista o não cumprimento das exigências normativas necessárias à Renovação da Autorização, conforme Nota Técnica nº 15131/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade se manifeste, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/07/2017, às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2018163** e o código CRC **03FBBB8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29970/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 2018163

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SE/RAD/CGRC

Ofício nº 29970/2017/SEI-MCTIC, 11/07/2017

53900.048791/2015-66

ASSOC. DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE
MARCO

Rua 7 de Setembro, s/nº - Centro
62.560-000 Marco/CE

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Assinatura]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CHARLYS SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

FRANCISCO LAÉCIO DE SOUSA
AGENTE DE CORREIOS
8.180.682.5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/08/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 AGO. 2017

PO CE

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECÉBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43548840 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ARQUIVO SANEAMENTO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Service Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 507, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:
Número do Processo:
Tema:

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo:
CPF: **RG/Orgão Expedidor:**
Vínculo:

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
- b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
- c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade:
CNPJ:
Observação:

Marco/CE, 25 de julho de 2017

Local e data


Assinatura

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Rua 7 de setembro s/n – Centro, Marco/CE

CEP.: 62.560-000 / FONE (88) 9.9947-6193

Ata da Assembleia geral extraordinária da Associação de Comunicação e Educação de Marco

Aos dezesseis de fevereiro de 2017, reuniu-se na sede da Associação a diretoria e os sócios da Associação para Assembleia geral extraordinária.

A presidente verificou quórum legal e procedeu aos trabalhos do dia. A mesma explicou que a convocação deu-se em virtude do ofício nº 4322/2017 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. A presidente leu o ofício e viu a necessidade de substituir o vice-presidente, Manuel Romulo Rocha, por se enquadrar no artigo 11 da Lei nº 9.612/98. Os membros da Associação de comum acordo escolheram para o cargo vago da vice-presidência, o Sr. Francisco Eduardo Neto Filho, RG: 2001099150181 e CPF: 054188703-35, residente na cidade de Marco/CE, na Avenida Prefeito Guido Osterno, nº 265, centro. A presidente acolheu o novo vice-presidente, desejando votos de boas vindas e bons trabalhos. Não havendo mais pauta para o dia, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Jonas Saulo Leorne Pontes, lavrei a presente ata que será assinada pela diretoria. Vander Lúcia Menezes Farias, Francisco Eduardo Neto Filho, Paulo Fabrício Silveira Jovino, Luiz Charlys Silva, Jonas Saulo Leorne Pontes, Lindon Johnson Silva Rios, Francisco das Chagas Farias Gomes. ESTÁ CONFORME ORIGINAL.

Marco, 16 de fevereiro de 2017.

Vander Lúcia Menezes Farias
Presidente

Jonas Saulo Leorne Pontes
Secretário

SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

De: Vander Lúcia Menezes Farias

Marco, 17 / 02 / 2017

Em testemunho da verdade.

Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto

☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

MKC 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nº CD096.140

CARTÓRIO LEORNE

Rua de

SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

De: Jonas Saulo Leorne Pontes

Marco, 17 / 02 / 2017

Em testemunho da verdade.

Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto

☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

VHA 02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Nº CD096.141

CARTÓRIO LEORNE

Rua de

Numero da ordem 4813) Protocolo
Folhas 194) Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.
Marco 14 de FEVEREIRO de 2014
O Oficial do Registro

[Assinatura]
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karlina Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 3684 1400

Registrado e Matricula nº 4881 na Fls. 009
Livro nº B-45, Dou fé.
Marco, 14 de FEVEREIRO de 2014
O Oficial do Registro

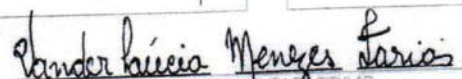


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007673208 - 2	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/09/2010
NOME VANDER LUCIA MENEZES FARIAS			
FILIAÇÃO JOSÉ VALDERI MENEZES			
MARIA OLGA SAMPAIO MENEZES			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
MARCO - CE		12/08/1968	
DOC. ORIGEM			
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1141 FOLHA:448			
LIVRO:B-4 MARCO - CE			
CPF 368.202.453-00			
		RG: ANT: 152473588	
1 VIA		P.: 179	
 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

 Polegar Direito	
 ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

Data de Envio:

03/08/2017 10:58:49

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

alex.teofilo@jacauna.net

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.047112/2017-00

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: Vista Presencial
Número do Processo : 53900.048791/2015
Tema : Radiodifusão Comunitária

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consignações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Yaskara Maria Grangeiro Vieira
CPF : 349.085.523-04 **RG/Orgão Expedidor :** 95002445383
Vínculo : Procurador

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

- a) **Se procurador**, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) **Se advogado**, carteira de inscrição na OAB; e
c) **Se integrante do quadro diretivo**, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : Associação de Comunicação e Educação de Marco
CNPJ : 03423849000166
Observação: Solicito vista presencial para verificar o andamento do processo de renovação de Outorga da Associação, no dia 10/08/2017 no período da tarde, pois pela manhã terei uma reunião com a secretária de Radiodifusão Vanda Bonna.

Marco/CE, 03 de agosto de 2017

Local e data

Yaskara Maria Grangeiro Vieira

Assinatura

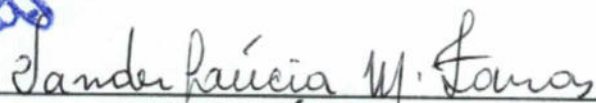
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, tendo como outorgante a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, com sede na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco, Ceará inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.423.849/0001-66, representada por **VANDERLÚCIA MENEZES FARIAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 20076732082 SSP/CE e do CPF nº 368.202.453-00, com residência e domicílio na Rua Osterno, nº898, Centro, na cidade de Marco, Ceará, nomeia e constitui sua bastante procuradora **YASKARA MARIA GRANGEIRO VIEIRA**, brasileira, casada, engenheira eletricista, portadora do RG nº 95002445383 – SSP/CE e do CPF nº 349.085.523-04, com residência e domicílio na Rua Mariana Furtado Leite, nº 1045, Apto 201, Torre Sunrise, Eng. Luciano Cavalcante, cidade de Fortaleza, Ceará, ao qual confere poderes específicos para representá-lo perante o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES, E COMUNICAÇÕES, podendo para tanto obter vistas, solicitar cópias que julgar necessárias, assinar por esta entidade, bem como praticar todos os atos necessários para tomar as soluções necessárias referentes ao processo nº 53900.048791/2015-66 e para o fiel cumprimento deste mandato.

Este documento tem validade indeterminada, sendo vedado o seu substabelecimento todo, ou em parte.



Fortaleza, 03 de agosto de 2017.


VANDERLÚCIA MENEZES FARIAS
CPF nº 368.202.453-00



Data de Envio:

09/08/2017 10:58:44

De:

MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:

yaskaramaria1@gmail.com

Assunto:

Espaço do Radiodifusor

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.048832/2017-84

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [<http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [<http://sei.mc.gov.br/consulta.html>]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [<http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor>]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [<http://www.mc.gov.br/sei>]

Data de Envio:

09/08/2017 11:07:45

De:

MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:

vilma.fanis@mctic.gov.br

Assunto:

vista presencial (53900.048791/2015-66)

Mensagem:

Prezados,

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista presencial/audiência ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Caso seja possível a vista presencial, pedimos que indique a data para agendamento do atendimento, de acordo com a disponibilidade da agenda compartilhada da sala do radiodifusor, e da força de trabalho dessa área.

Prazo para retorno desta informação até: 11/08/2017.

Att.

GAB/DEAA

Anexos:

Peticao_2113050_Req_vista_presencial_de_processo..pdf

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000. Fone: (88) 999930044

À Ilma. Sra.

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília/DF

ASSUNTO: Resposta ao Of. 29970/2017/SEI-MCTIC, referente a Extinção de Outorga, na cidade de Marco/CE.

REF: Processo nº 53900.048791/2015-66

Marco/CE, 31 de agosto de 2017.

A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.423.849/0001-66, autorizatória do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Marco/CE, vem mui respeitosamente apresentar o seu **RECURSO** em atenção a Nota Técnica Nº 15131/2017/SEI-MCTIC, anexa ao Ofício supracitado que notificou a entidade sobre o indeferimento no Processo de Renovação de Outorga nº **53900.048791/2015-66**.

Quanto à Notificação

A entidade foi notificada por meio do Ofício supracitado, informando que o pedido de renovação de outorga para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária autorizado à Associação de Comunicação e Educação de Marco, havia sido sugerido o indeferimento. Conforme entendimento da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária desse Ministério e, em especial, o item "8" da Nota Técnica nº 15.131/2017/SEI-MCTIC, anexada ao Ofício, esta associação infringiu dispositivos legais e normativos, capitulados no Artigo 11 da Lei nº 9.612 de 1.998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária c/c com o § 2º, inciso "I", alínea "e", Artigo 25 da Portaria nº 4.334/2017/SE-MC (Norma nº01/2015).



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Petição (2181400)

SEI 01250.054413/2017-81 / pg. 1

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000. Fone: (88) 999930044

Do Recurso

Preliminarmente, analisando o fato disposto pela nota técnica e com o escopo de esclarecê-lo, passamos a expor o que segue:

Curial analisar todos os procedimentos que sucederam a partir da autuação do pedido de renovação da outorga de autorização deferida a esta associação, para melhor entendimento dos fatos ocorridos até a situação informada através do Ofício.

A Associação foi notificada a apresentar recurso, através da Nota Técnica nº 2042/2017/SEI-MCTIC, para sanar irregularidade supostamente de vínculo religioso, tendo em vista que o SR. MANUEL ROMULO ROCHA, Vice-Presidente da Associação, exerce a profissão de Sacerdote Católico.

Tempestivamente, esta associação argumentou que já havia sido realizada nova Assembleia Geral extraordinária, destituindo o vice-presidente acima e, concomitantemente, elegendo e empossando novo membro. A Ata foi lavrada em 16/02/2017 e devidamente encaminhada para conhecimento desse Ministério, saneando assim, a situação em questão.

Entretanto, recebemos novo expediente, informando que alteração procedida no quadro diretivo não convalidava o ato.

Portanto, se faz necessário salientar que o senhor Manuel Romulo Rocha foi eleito Presidente da associação em 01/01/2003, permanecendo até 2011. Posteriormente, foi eleito para exercer o cargo de vice-presidente, quando ainda vigorava a Norma 01/2011, anexa à portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, onde não havia o entendimento de que seria considerada vinculada a entidade que possuísse em sua diretoria membro que exercesse cargo de dignidade eclesiástica.



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000. Fone: (88) 999930044

É curial salientar, que, por ocasião da publicação da Portaria Ministerial nº 395, Diário Oficial da União, edição de 31/7/2003, outorgando a esta Associação autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Marco (CE), o SR MANUEL ROMULO ROCHA, exercia efetivamente o cargo de Diretor – Presidente

Vale salientar, redação similar do Art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 com o subitem 8.1.3, da Portaria nº 462, de 14/10/2011, que instituiu a Norma nº 01/2011, alterada pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, *in verbis*:

"Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. "

Ora, os dispositivos legais e normativos, não explicitavam o que caracterizaria o vínculo e durante praticamente todo o período desde a obtenção da outorga da emissora, o entendimento deste ministério era o de que a presença de diretores que exercessem cargo de dignidade eclesiástica não caracterizava vínculo que infringisse o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

Julgamos, que, quando da publicação da Portaria nº 4334/2015, que instituiu a Norma nº 01/2015, deveria esse Ministério promover, junto às entidades detentoras de outorgas e associações classistas, esclarecer, quanto a nova interpretação que seria dada aos dispositivos legais e normativos em comento, primordialmente, o que caracterizaria vínculos diversos, bem como estipular um prazo razoável, para que as autorizatárias procedesse as alterações necessárias. O Poder Concedente ignora o seu dever pedagógico, mantendo-se ávido no exercício do poder sancionador.



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000. Fone: (88) 999930044

Não deve prosperar o entendimento de manutenção de vínculo religioso apenas porque um dos membros da Diretoria – Executiva da associação exerce cargo de dignidade eclesiástica, pois, data vênia, as deliberações da Diretoria são tomadas pela maioria absoluta de seus membros. Destaca-se, as várias atribuições deferidas a Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social.

Vale ressaltar, que a programação veiculada pela estação obedece rigorosamente aos princípios que regem a execução do serviço, insculpidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/1999; e que não mantem vínculos político – partidárias, religiosos e familiares, reafirmando obediência a legislação vigente, primordialmente, ofertando espaço para pluralidade de credo.

Do Pedido

Diante do todo exposto, indubitável de que a extinção da outorga sugerida nos autos do processo de Renovação de Outorga **nº 53900.048791/2015-66** deva ser reconsiderada por esse Ministério, levando em consideração as razões apresentadas no recurso.

Dessume-se, que a Entidade não teve o animus em infringir as normas vigentes, pois, encontra-se operando dentro da legalidade, sem nenhum vínculo religioso, conforme grade de programação em anexo. Portanto, julgamos desnecessária a imposição de uma medida tão drástica. A revogação da outorga, sugerida pelos expedientes já citados, somente penalizaria os Municípios, considerando que a Associação é a única a oferecer os serviços de Radiodifusão Comunitária no município, promovendo a cultura, educação, entretenimento, integração da comunidade, serviço de utilidade pública, dentre outros.

Permanecemos ao inteiro dispor de Vossa Senhoria para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários.



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5775(OI) / 99983-0111(TIM)

Petição (2181400)

SEI 01250.054413/2017-81 / pg. 4

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Marco/CE, CEP: 62.560-000. Fone: (88) 999930044

Atenciosamente,



VANDERLÚCIA MENEZES FARIAS
Diretora Presidente



Grupo Completa Telecom
Consultoria em Telecomunicação e Radiodifusão
Rua: Marcondes Pereira, nº 1381 - Dionísio Torres
CEP: 60.135-222 - Fortaleza/CE
Fone: (85) 3025-4949 / 3062-5900 /
98884-5773(OI) / 99983-0111(TIM)

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

RÁDIO BOA NOVA FM 98,7

Cep.: 62.560-000 / Fone: (88) 99947-6193

CNPJ: 03.423.849/0001-66

GRADE DE PROGRAMAÇÃO / RÁDIO BOA NOVA FM 98,7

SEGUNDA-FEIRA A SEXTA - FEIRA

Horários	Programas
06:00 as 07:00	Violas do sertão
07:00 as 11:00	Show da manhã
11:00 as 12:00	Momento Família
12:00 as 13:00	Esporte
13:00 as 14:00	Notícias do município
14:00 as 16:00	Ritmos da 98
16:00 as 18:00	Forrozão 98
18:00 as 19:00	Forro pé de serra
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil

SABADO

Horários	Programas
06:00 as 07:00	Violas do sertão
07:00 as 08:00	Notícias do município
08:00 as 11:00	Show da manhã
11:00 as 12:00	Momento Família
12:00 as 13:30	Gol de placa
13:30 as 14:30	Jornalismo 98
14:30 as 15:30	Espaço Cultural
15:30 as 17:30	Bregão da 98
17:30 as 18:30	Caminho do Esporte
18:30 as 19:30	Romantismo
19:30 as 20:00	MPB

DOMINGO

Horários	Programas
06:00 as 07:00	Violas do sertão
07:00 as 08:30	Momento Família
08:30 as 09:30	Programa Educativo
09:30 as 11:00	Boa Nova Kids
11:00 as 12:00	Caminho do Esporte
12:00 as 13:30	Especial Roberto Carlos
13:30 as 15:00	Bregão da 98
15:00 as 15:30	Espaço Cultural
18:00 as 18:00	Forro da saudade
18:00 as 20:30	Melhor da Semana

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.048791/2015-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**.

Assunto: **Vínculo. Retomada da análise processual**.

Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2018, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3106222** e o código CRC **FE63239D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 3106222

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03423849/0001-66

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNICACAO EDUCACAO MARCO

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / CENTRO / MARCO / CE / 62560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2018 a 25/09/2018

Certificação Número: 2018082704452151635241

Informação obtida em 27/08/2018, às 15:53:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1166228).

1.1) Data de postagem: 27/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 2 (Carta 1166228).

3) Estatuto Social: fls. 8 a 18 (Carta 1166228).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item 3;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, caput;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 12, caput, e 33 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 3º, § 1º;

f) Deveres dos associados: art. ;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º, § 4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 38;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 39 e 40;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 9º, item 1, 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 10, item 5 e parágrafo único; Irregular

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 12, 33 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, § 4º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. .

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 20 a 23 (Carta 1166228) e 3/4 Ofício (02/2017 1727746). (5/4/2015*16/2/2017 - 5/4/2019)

Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias; (12/8/1968 - 368.202.453-00)

Vice-Presidente: Francisco Eduardo Neto Filho; (- 054.188.703-35) *

1º(a) Secretário(a): Jonas Saulo Leorne Pontes; (1º/2/1983 - 644.579.233-20)

2º(a) Secretário(a): ;

1º(a) Tesoureiro(a): Paulo Fabricio Silveira Jovino; (7/7/1958 - 111.460.283-34)

2º(a) Tesoureiro(a): Luiz Charlys Silva; (13/12/1979 - 878.302.993-15)

Diretor(a) de Comunicação Social: Lyndon Johnson Silva Rios. (30/7/1979 - 820.212.443-34)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 28 e 29 a 33 (Carta 1166228). Pendente

6) CNPJ: fl. 3 (Carta 1166228).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões TSE 1450160.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 25 a 27 (Carta 1166228). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3304746.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT .

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 3º, **caput**: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) arts. 12, **caput**, e 33: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(III) não estão previstos os deveres dos associados, em desacordo com o art. 54, III do Código Civil (CC);

(IV) não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a alteração estatutária, em desacordo com o art. 59 do CC;

(V) não consta a previsão da destinação do patrimônio da Associação em caso de extinção, conforme art. 61 do Código Civil.

- Nas Atas de eleição da diretoria encaminhadas, às fls. 20 a 23 da Carta 1166228 e às 3/4 do Ofício 02/2017 1727746, não consta eleição para o cargo de 2º Secretário.

- Não foram encaminhados comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do novo Vice-Presidente, Francisco Eduardo Neto Filho.

- O Conselho Comunitário não é composto por, pelo menos, cinco representantes de entidades legalmente constituídas, excluída a própria executora e a Administração Pública direta e indireta. Além disso, o relatório não contém a descrição e a avaliação acerca da grade de programação.

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

- Não foi possível emitir certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho.

*****CONCLUSÃO:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19322/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 3º, caput, do estatuto está em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. Nos arts. 12, caput, e 33 não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s): - os deveres dos associados. Art. 59 do CC: Não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a alteração do estatuto; e o quórum para as deliberações relativas a esse assunto. Art. 61 do CC: Não está prevista a destinação do patrimônio da Associação em caso de extinção. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil. Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
		Nas Atas de eleição da diretoria encaminhadas, às fls. 20 a 23

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	da Carta 1166228 e às 3/4 do Ofício 02/2017 1727746, não consta eleição para o cargo de 2º Secretário, cargo previsto no art. 11 do estatuto social. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora corrija a inconsistência. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 - Vice-Presidente, Francisco Eduardo Neto Filho. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do Vice-Presidente, Francisco Eduardo Neto Filho..
			O Conselho Comunitário não é composto por representantes de entidades legalmente instituídas, conforme previsão do art. 114 da Portaria. Além disso, o relatório encaminhado não contém a grade de programação com a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria.

Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório sobre a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u>
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 28/08/2018, às 08:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/09/2018, às 13:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3304765** e o código CRC **D84753A4**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3304761).

Checklist Roteiro RadCom (3304762).

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 3304765



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34195/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VANDER LÚCIA MENEZES FARIAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO** (CNPJ nº 03.423.849/0001-66)

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 / Marco - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19322/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/09/2018, às 13:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3304782** e o código CRC **3B3C7846**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34195/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 3304782

Data de Envio:

12/09/2018 17:23:09

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

atendimento@completta.com.br

thainabastos@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.048791/2015-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3304782.html

Nota_Tecnica_3304765.html

Checklist_3304762_Ass._de_Comunicacao_e_Educ._de_Marco__Mapa_RadCom_.pdf

Anexo_3304761_Requerimento___Renovacao.pdf

Associação de Comunicação e Educação de Marco.

End. Rua: 7 de Setembro - Centro

Cep: 62.560-000 Marco - Ceará

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ofício nº. 34195/2018/SEI-MCTIC

A Senhora

Inalda Celina Madio

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.

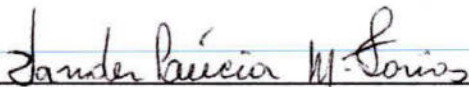
PROCESSO: 53.900.048791/2015-66

Assunto: Resposta do Ofício eletrônico: 34.195/2018/SEI-MCTIC

Estamos encaminhando da documentação para renovação de outorga da rádio da Associação de Comunicação e Educação de Marco, além das certidões da receita federal que parcelamos os débitos das declarações na receita e trabalhista, conforme a certidão em anexo.

Marco – Ceará, 07 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,



Vander Lúcia Menezes Farias

PRESIDENTE

CPF. 963.494.763-87

RG. N.20076732082 SSP-CE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/11/18 às 14:00 horas

Assinatura: Penceição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:54 do dia 16/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2019.

Código de controle da certidão: **92A7.406E.BEEC.BD7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.423.849/0001-66

Certidão nº: 161939811/2018

Expedição: 09/11/2018, às 15:33:01

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.423.849/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001771-96.2015.5.07.0024 - TRT 07ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ANEXO 5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO				
Nome Fantasia:	"FM COMUNIDADE"	CNPJ:	03.423.849/0001-66		
Endereço de Sede:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Nome do representante legal:	Vander Lúcia Menezes Fárias				
Endereço eletrônico (e-mail):	alex.teofilo@jacauna.com.br;Acertcom@hotmail.com;regisdeoliveira94@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N MARCO CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.550-000.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.550-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	03 ° (N/S)	07 ' 26 "		
	Longitude:	40 ° W	08 ' 44 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Vander Lúcia Menezes Fárias				
Cargo:	DIRETORA - PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	029547720752
RG: 20076732082	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	963.494.763 - 87	
Endereço:	Rua: Osterno,s/n - Bairro Centro				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Vander Lúcia M. Farias</i>				

Nome do dirigente:	Alexsandro Teófilo Silva				
Cargo:	DIRETOR VICE- PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	052386640736
RG: 3514171	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	963.494.763 - 87	
Endereço:	Rua: 7 de Setembro,Nº 377, Bairro: Centro				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Alexsandro Teófilo Silva</i>				

Nome do dirigente:	Francisco Edmilson Júnior				
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO			Tit. Eleitor:	052783900710
RG: 20076108982	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	711.884.363-68	
Endereço:	Rua Deputado Francisco Monte, 808 - Centro.				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Francisco Edmilson Júnior</i>				

CARTÓRIO LEORNI:
Rua Dep. Fco. Mont:
Marco-Ceará

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Vander Lúcia Menezes Fárias
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.

02
Substituto
Nº CL 501525

CARTÓRIO LEORNI:
Rua Dep. Fco. Mont:
Marco-Ceará

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Alexsandro Teófilo Silva
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.

02
Substituto
Nº CL 501526

CARTÓRIO LEORNI:
Rua Dep. Fco. Mont:
Marco-Ceará

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Francisco Edmilson Júnior
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.

02
Substituto
Nº CL 501527

Nome do dirigente:	Lulz Charlys Silva				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	043945460752
RG: 20096386613	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	878.302.993 - 15	
Endereço:	Rua Deputado Manoel Rodrigues, 759 - Bairro: São Roque				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>				

Nome do dirigente:	Manuel Jorgito do Nascimento Júnior				
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	077686990736
RG: 2008099027719	Órgão Emissor:	SSSP-CE	CPF:	051.904.993 - 61	
Endereço:	Rua Monsenhor Waldir Lopes de Castro, S/N, Bairro: Centro				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Manuel Jorgito do Nascimento Júnior</i>				

Nome do dirigente:	Marcos Júnior Leandro				
Cargo: Aux. Administrativo	Conselho Fiscal: 1º MEMBRO EFETIVO			Tit. Eleitor:	054513080710
RG: 99097180636	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	009.459.753 - 76	
Endereço:	Rua Antônio Minervino S/N, Bairro: São Roque				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Marcos Junior Leandro</i>				

Nome do dirigente:	Rafael Rios Rocha				
Cargo: Secretário	Conselho fiscal - 2º MEMBRO EFETIVO			Tit. Eleitor:	066647110787
RG: 2007005081937	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	043.079.313 - 86	
Endereço:	Rua: Rua Antônio Minervino, S/N, Bairro: São Roque				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>				

Nome do dirigente:	Daniel José Carvalho Vasconcelos				
Cargo: Aux. Administrativo	Conselho Fiscal - 3 Membro EFETIVO			Tit. Eleitor:	073729170752
RG: 2001099150106	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	043.088.803 - 19	
Endereço:	Rua Deputado Francisco Monte, s/n, Bairro Centro				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	<i>Daniel Jose C Vasconcelos</i>				

Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

des Lulz Charlys Silva

Marco, 23 / 10 / 2018

em testemunho da da verdade.

[Assinatura]

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne - Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto - Tab. Substituta

☒ Kariny Sampaio Leorne - Esc. Substituta

Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

des Marcos Junior Leandro

Marco, 23 / 10 / 2018

em testemunho da da verdade.

[Assinatura]

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne - Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto - Tab. Substituta

☒ Kariny Sampaio Leorne - Esc. Substituta

Nome do dirigente:	Antônio Wanderlano Freitas Teófilo				
Cargo:	SUPLENTE			Tit. Eleitor:	073726610736
RG:	2006005257069	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF:	041.347.333.32
Endereço:	Rua Raimundo Neves S/N Centro.				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Assinatura:	ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEOPILIO				

ATENÇÃO:- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

02 RECONHECIMENTO DE FÉRMULA Nº CL 501532 Rua Raimundo Neves S/N Centro Marco, 23/10/2018 em testemunho da verdade. Kariny S. Leorne	Reconheço a (s) firma (s)
	☐ por semelhança ☒ por autenticidade
	de Antônio Wanderlano Freitas Teófilo
	de Marco, 23/10/2018

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Graziela Maria Leorne Tab. Substituta
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos (21) Vinte Um Dias Dos Mês de Setembro de 2018, às 10:11 horas, na Sede da Associação de Comunicação e Educação de Marco, na Rua Sete de Setembro S/N, Centro, Cep: 62.560 – 00 Cnpj: 03.423.849/0001-66, na Cidade de Marco ,no Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Extraordinária da Associação de Comunicação e Educação de Marco, com a finalidade de fazerem cumprirem as disposições estatutárias e o edital de convocação conforme o Artigos 9º, 10º, 11º,13º, 14º,20º (Parágrafo único),21º do Estatuto da Associação. Atualizações Da Diretoria, pois a Presidente Vander Lúcia Menezes, conforme as seguintes pautas: ofício MCTIC 34.195/2018, mudanças nos cargos, reforma do estatuto, renovação da diretoria, prestação de contas, programação da emissora, avaliação do conselho comunitário, certidões, eram preciso urgentemente eleger os novos diretores, pois a nova diretoria, **o mandato vai no período de 2018 á 2022**, e para atender também os dispostos na Norma Complementar nº1/2004 nos subitens 7.2.1 a 7.2.4,do Serviço de Radiodifusão Comunitária, como também, para fazerem mudanças de atualizações na Receita Federal da entidade e diversas certidões, os nomes que foram indicados na Assembléia Extraordinária para serem votados, e em seguida foi iniciada a votação. Foram então proclamados e eleitos aos cargos os seguintes nomes: Para Presidente Srª. Vander Lúcia Menezes Farias, o Sr. Alexsandro Teófilo Silva Diretor-Vice-Presidente. O Sr. Luiz Charlys Silva. Diretor Administrativo, o Sr. Francisco Edmilson Júnior, Diretor Financeiro, o Sr. Manuel Jorgito do Nascimento Júnior, Diretor Técnico de Operações, o Sr. Marcos Júnior Leandro, como 1º Membro Efetivo, Presidente do Conselho, o Sr. Rafael Rios Rocha, 2º Membro do Conselho ,o Sr. Daniel José Carvalho Vasconcelos, 3º Membro Efetivo, o Sr. Antônio Wanderlano Freitas Teófilo, Suplente. E para cumprir com

(L)

Artigo 12º, em conformidade com as determinações dispostas nos itens I e II e demais instrumentos legais e normativos do Conselho de Administração, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que votaram nos nomes substituídos. A presente ata, para efeito do disposto no Artigo 18º e 20º, após lida pelos Associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio as alterações. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro em pessoas jurídicas do Cartório Leorne – 2º Ofício competente. E não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 12:13 horas do dia 21 de Setembro de 2018 e eu, Luis Charlys Silva, na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Vander Lúcia M. Farias
Vander Lúcia Menezes Farias

DIRETOR-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Educadora Aposentada

ESTADO CÍVEL: Casada

ENDEREÇO: Rua Osterno, s/n – Bairro Centro

RG N: 20076732082 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email:

Alexandro Teófilo Silva
Alexandro Teófilo Silva

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

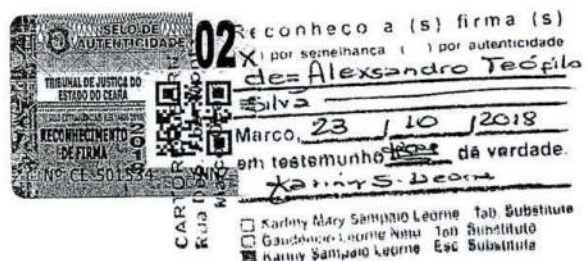
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, Nº 377, Bairro: Centro

RG N: 3514171 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: alex.teofilo@jacauna.com.br



RS


Luiz Charlys Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Aux. Administrativo
ESTADO CÍVEL: Casado
ENDEREÇO: Rua Dep. Manoel Rodrigues, 759 Bairro: São Roque
RG:20096386613 SSP-CE
CPF:878.302.993 - 15
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:


Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Luiz Charlys Silva
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta


Francisco Edmilson Júnior
DIRETOR FINANCEIRO
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Administrador
ESTADO CÍVEL: Casado
ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, 808 - Centro.
RG N: 20076108982 SSP-CE
CPF N: 711.884.363-68
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:


Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Francisco Edmilson Júnior
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta


Manuel Jorgito do Nascimento Júnior
DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Apontador de Produção
ESTADO CÍVEL: Solteiro
ENDEREÇO: Rua Mons. Waldir Lopes de Castro, s / n, Bairro: Centro
RG N: 2008099027719 SSP-CE
CPF:051.904.993 - 61
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:jorgitojr1@hotmail.com


Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Manuel Jorgito do Nascimento Júnior
Marco, 05 / 11 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta

CONSELHO FISCAL:
Marcos Júnior Leandro
Marcos Júnior Leandro


Reconheço a (s) firma (s)
(X) por semelhança () por autenticidade
des Marcos Júnior Leandro
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta


1º MEMBRO EFETIVO
PRESIDENTE DO CONSELHO
NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Aux Administrativo
ESTADO CÍVEL: Casado
ENDEREÇO: Rua Antônio Minervino s/n, Bairro: São Roque
RG N: 99097180636
CPF: 009.459.753 - 76
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará



Rafael Rios Rocha

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Secretário

ESTADO CÍVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua: Rua Antônio Minervino, s/n, Bairro: São Roque

RG: 2007005081937 SSP-CE

CPF: 043.079.313 - 86

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: rocharios@outlook.com

Daniel José P. Vasconcelos
Daniel José Carvalho Vasconcelos

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, s/n, Bairro Centro

RG N: 2001099150106 SSP-CE

CPF N: 043.088.803 - 19

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: danieljose0610@gmail.com

Antônio Wanderlano Freitas Teófilo

Antônio Wanderlano Freitas Teófilo

SUPLENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua Raimundo Neves

RG N: 2006005257069 SSP-CE

CPF: 041.347.333.32

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

E - mail:

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CL 501598

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Rafael Rios
Rocha
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CL 501598

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Daniel José
Carvalho Vasconcelos
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CL 501598

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Antônio Wanderlano
Freitas Teófilo
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

Numero de ordem 11.242) Protocolo

Folhas 211v) A-2

Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro

Kariny Mary Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta

62560000 Marco/CE Fone 3664 1417

Matrícula nº 221 as Fls. 086
nº A-1, Dou fé.

Marco, 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CL 501598

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Kariny Mary Sampaio Leorne
Tab. Substituta
Marco, 05 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade.
Kariny S. Leorne

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007673208 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2010

NOME
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

FILIAÇÃO
JOSÉ VALDERI MENEZES
MARIA OLGA SAMPAIO MENEZES

NATURALIDADE
MARCO - CE DATA DE NASCIMENTO 12/08/1968

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1141 FOLHA:448
LIVRO:B-4 MARCO - CE
CPF 368.202.453-00 RG: ANT: 152473588
P.: 179

1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERICIA FOMENHE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO A MANO - FERRIAS BIOMETRICAS

Polgar Direito

Vander Lucia Menezes Farias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nova Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINIST. SECRET. GERAL FISCAL SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO E DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NO CBR SATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL

NOME DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
368202453-00

NOME COMPLETO
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

NASCIMENTO
12.08.68

ASSINATURA
Vander Lucia Menezes Farias

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

001/2547-0
21-11-88
BANCO DO BRASIL
MÁRCO (CE)
L 80300/1457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA			
NOME DO ELEITOR VANDER LUCIA MENEZES FARIAS					
DATA DE NASCIMENTO 12/08/1968	Nº INSCRIÇÃO 0295 4772 0752	D.V. 096	ZONA 0091	POLEGAR DIREITO	
MUNICÍPIO / UF MARCO/CE		DATA DE EMISSÃO 29/02/2016			
JUIZ ELEITORAL <i>[Assinatura]</i>		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR <i>Vander Lucia M. Farias</i>			
PRF - IDENTIFICAD. TRÊCE		PRF - IDENTIFICAD. TRÊCE			



Cartão
Ourocard Elo
Nº 5067 **** 7532

Pág 001 de 002

Vencimento:
16/10/2018

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 01.11.2018

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 138,77. Consulte o Cus to Efetivo Total - CET no quadro "Encargos Financeiros" abaixo.

Valor Total:

R\$ **1.635,87**

Pagamento mínimo: (1)

R\$ **245,38**

Pagamento parcelado: (2)

ENTRADA 157,65
+23X 157,58

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 + 23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 157,65 - juros de 8,99% a.m. - CET 189,65% a.a.). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada neste mês já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelasufatura, procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.



CTCE FORTALEZA CE PL5

VANDER L M FARIAS
RUA CEL OSTERNO 898
CENTRO
62560-000 MARCO - CE

Postagem: 05/10/2018

Vencimento: 16/10/2018



721319508919980000003415530051018

Total da Fatura

Saldo - R\$ 1.635,87
Saldo convertido - R\$ 0,00
Total da fatura - R\$ 1.635,87

Resumo em Real

Saldo anterior 1.723,54
Pagamentos/Créditos - 1.723,54
Compras/Débitos 1.635,87
Saldo - R\$ 1.635,87
Saldo parcelado 4.247
faturas futuras

Resumo em Dólar

Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

1 A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.

IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 0,00
• Pagamento de contas à vista 0,00
Encargos
• Retiradas na função crédito 0,00
• Uso limite crédito rotativo 0,00
• Pagamento de contas à vista 0,00

Limites

Total para transação à vista 13.398
Saques (incluído no total transação à vista) 13.398
Total para transações parceladas 2.322
Credenciário 0

Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br

Ponto pra Você/Livelo

Pontuação acumulada em: 02.10.2018 7.857

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:

- Caixas Eletrônicas: Ponto pra Você > Prog. Recompensas;
- Internet: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos;
- Aplicativo BB no mobile: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos

Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Encargos Financeiros (%)

	1	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)	2	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)
Crédito Rotativo*	9,98	11,98	288,74	9,98	11,98	288,74
Crédito Parcelado*	7,35	7,88	148,58	8,40	8,95	179,72
Juros de Mora	1,00	-	-	1,00	-	-
Multa por Atraso	2,00	-	-	2,00	-	-

1 - Para o período - % ao mês

2 - Máximos para o próximo período - % ao mês

* Considerado o valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL		001-9	
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP VANDER L M FARIAS - CPF 368.202.453.00 RUA CEL OSTERNO 898 - - CENTRO - 62560-000 - MARCO - CE			
Sacador / Avalista			
Nosso Número 00000000097447271	Nº do documento	Data de Vencimento 16/10/2018	Valor Documento 1.635,87
Valor Pago			
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9		Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento 16/10/2018	
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd. 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			
Data do documento 03/10/2018	Nº do documento	Espécie DOC. Aceite N	Data processamento 03/10/2018
Uso do Banco	Carteira 66	Espécie R\$	Quantidade X Valor
Informações de responsabilidade do Beneficiário O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.			(-) Desconto / Abatimento
			(+) Juros / Multa
			(=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP VANDER L M FARIAS - CPF 368.202.453.00 RUA CEL OSTERNO 898 - - CENTRO - 62560-000 - MARCO - CE			
Sacador / Avalista			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3514171/2000 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.09.2000

NOME ALEXSANDRO TEÓFILO SILVA

FILIAÇÃO Antonio Tiago Silva
Maria Natividade Teófilo Silva

NATURALIDADE Marco-CE. 11.08.82
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.6113 Lv.A-6 Fls.97v
Cartório de Marco-CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

25 CSM
RA25-078-201222-4

NOME
ALEXSANDRO TEOFILO SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: **ANTONIO TIAGO SILVA**
MÃE: **MARIA NATIVIDADE TEOFILO SILVA**

DATANASC: **11/08/82** NATURALIDADE: **MARCO CE**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **31/05/2001**
POR **RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBUTÁRIO**

Valentim Luciano Sousa - 2º Ten
COMANDANTE / CHEFE DO DEPARTAMENTO
Delegado da 6ª Del. / 25ª CSM

Nº DO CLIENTE
7347260

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
EP 60135-040 | Fortaleza - CE
CNPJ 0704.4570001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº **545029783**

Rota **07 35070 03 019500 - 9** Data de Emissão **10/10/2018**

Nome **ALEXSANDRO TEOFILO SILVA**

End. Postal **RU 07 DE SETEMBRO 00000 - MARCO - 62560000**

Medidor **11655603** Poste **0000 0000**

Classe **B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO**

RG / CPF / CNPJ **963494763-87** CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	10/10/2018	10/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda na verso desta conta.

Conjuntos	Mês	Padrão Individual	Apuração Individual
DICRI	0,00 P		
Mensal	5,19	18,38	20,77
Trim.	15,57	55,14	62,31
Anual	46,74	165,42	186,93

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
99,96	27,00%	26,99

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

7042.010.7608.CC82.1CE8.D943.ABBA.1072

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
5556	9456	1,00	120	0,00	120	0,83	99,96

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MÊS	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MÊS	99,96
MULTA MORATORIA REF 09/2018	2,23
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	10,58
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 9,22)	

VENCIMENTO **18/10/2018** **TOTAL A PAGAR (R\$)** **112,77**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Energia	35,50
Transmissão	0,00
Distribuição	20,28
Encargos Setoriais	5,44
Tributos (ICMS/PIS/COFINS)...	34,84
TOTAL	99,96

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)
135	120
120	145
145	135
135	124
124	121
121	136
136	137
137	151
151	153
153	147

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica	Compensação kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
Emitido kg (CO ₂)	46,85	0,00

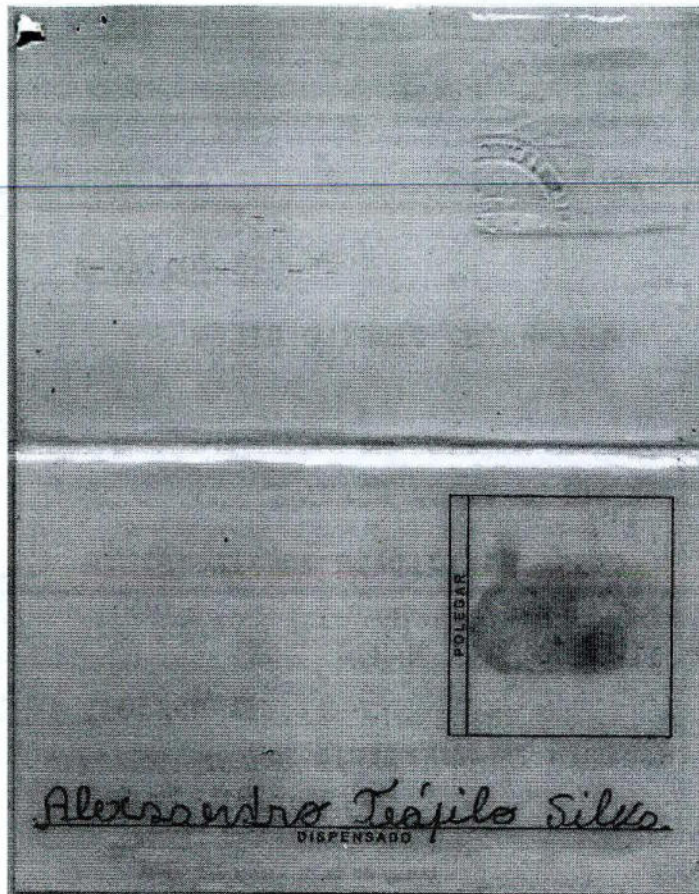
INFORMAÇÕES IMPORTANTES - AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles contábeis em atraso, segue o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento da energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto no Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e/ou 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor (R\$)
09/2018	134,06
Total	134,06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO FOMAM E NOTARIS BOMFIM

13

Polegar Direito

Assinatura

ADMINISTRADOR PÚBLICO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL 2008638461-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2013

NOME LUÍZ CHARLYS SILVA

FILIAÇÃO MAURICIO DEMONTHIÉ SILVA

MARIA SOCORRO TEÓFILO ROCHA SILVA

NATURALIDADE MARCO - CE DATA DE NASCIMENTO 13/12/1979

DOC. ORIGEM

CERT. CASAMENTO : CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:3383 FOLHA:136

LIVRO:11 MARCO - CE

CPF 878.302.993-15 RG: ANF: 3050451-96 P.: 61

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/04/93


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CHARLYS SILVA

No de inscrição
878302993-15

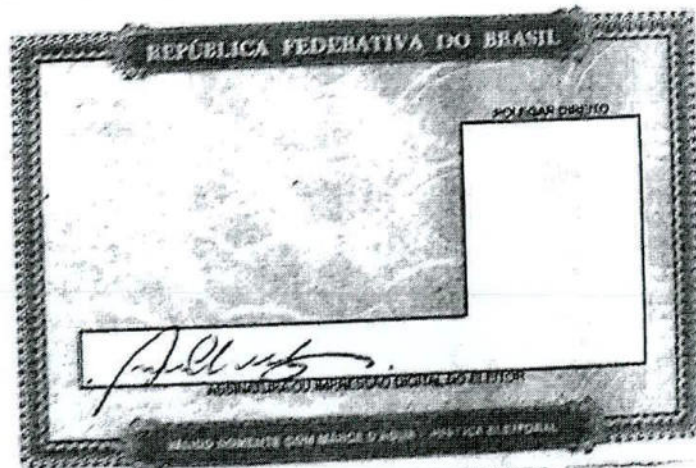
Data do Nascimento
19/12/70



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
 PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
 nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
LUIZ CHARLYS SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 02/04/99



7588716
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07042251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 540124256
Rota 03 35070 04 110870 - 0 **Data de Emissão** 05/09/2018
Nome MARIA ERLANDIA DE LINA SILVA
End. Postal RU DEP MANOEL RODRIGUES 00,59 . AP 2
CENTRO - MARCO - 62560000
Medidor 6287624 **Posto** 0000 0000
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RG/CPF/CNPJ 054419693-77 **CGF**

DATAS
Mês de Referência: Set/2018
Data da Apresentação: 05/09/2018
Previsão Próxima Leitura: 05/10/2018
INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto: BAIXO ACABRU II
Mês: Jul/2018
DICI: 0,00 P
EUG: 24,18
ICMS
Base de Cálculo (R\$): 75,99
Alíquota: 27,00%
Valor do Imposto: 20,51
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL
F002.0527.93FF.11FE.6004.A5EB.6300.2ABF
DIC: 5,31 Trim. 10,62 Anual 21,25 Mensal 0,00 Trim. 0,00 Anual 0,00
FIC: 3,20 Trim. 6,60 Anual 13,20 Mensal 0,00 Trim. 0,00 Anual 0,00
DMIC: 3,03 Trim. 0,00 Anual 0,00 Mensal 0,00

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO
Leit. Atual: 2683
Leit. Anterior: 2504
Const.: 1,00
Consumo (kWh): 99
Cons. Incl.: 0,00
Cons. Fet.: 99
Tarifa (R\$/kWh): 0,76750
Valor (R\$): 75,99
05/09/18 05/09/18 30 DIAS 99 75,99

VALOR CONSUMO DO MES 75,99
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 4,22
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 7,00)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap.

249-401269852-3

06/Set/2018

HORA DE 16:48:25

LOT. 05.018184-0
LOCALIDADE: MARCO
AG. VINCULADA: 3835

TERM 031329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 80,21

830500000000 802100310009
000758871600 002739292575

249-401269852-3

1ª VIA

VENCIMENTO 13/09/2018 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 80,21

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia 29,37
Transmissão 9,13
Distribuição 16,73
Encargos Setoriais 4,49
Tributos (ICMS, PIS, COFINS) ... 22,27
TOTAL 75,99

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

06	09	11	10	12	11	09	08	07	06	05	04
96	99	110	101	122	110	105	94	84	75	76	94

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consistência Ecológica (%CO₂)

38,65

0,00

0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CANCELAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Gov. Federal
A ECEL AGRADECE E PREMIA A PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FEDERAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS



Polegar Direito



Francisco Edmilson Junior

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
711.884.363-68

Nome
FRANCISCO EDMILSON JUNIOR

Nascimento
02/08/1974



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO EDMILSON JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 02/08/1974	Nº INSCRIÇÃO 0527.8390.0710	ZONA 096	SEÇÃO 0022
MUNICÍPIO / UF MARCOÍZE	DATA DE EMISSÃO 04/02/2018		

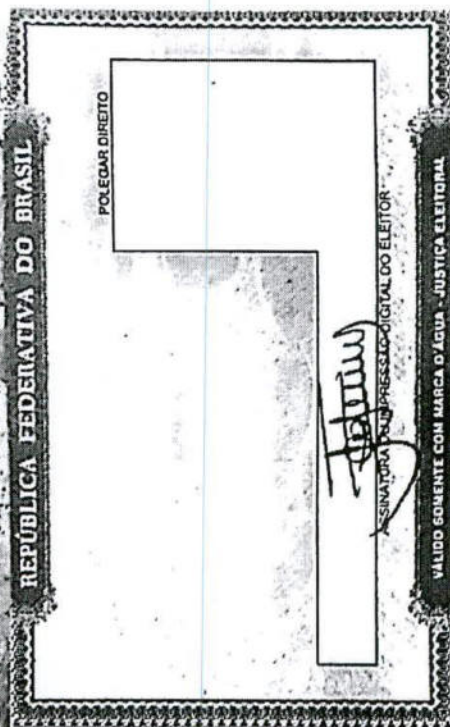
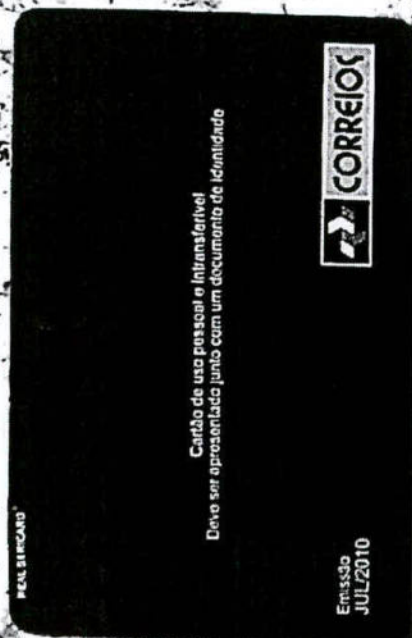
JUIZ ELEITORAL

[Signature]

LE COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ CARLOS ALBERTO

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 2007610898 - 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2010
NOME FRANCISCO EDMILSON JUNIOR	
FILIAÇÃO FRANCISCO EDMILSON LOPES ANATÓLIA OLIVEIRA LOPES	
NATURALIDADE SANTANA DO ACARAÚ - CE	DATA DE NASCIMENTO 02/08/1974
DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:625 FOLHA:61V LIVRO:2 SANTANA DO ACARAÚ - CE CPF 711.884.363-68	
1 VIA	RG: ANT: 2615171-93 P.: 41
ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

Nº DO CLIENTE
2715221
 Para imprimir seu extrato mensal, utilize o nº da conta
 e o código de barras (Barras) em conjunto.

Atenção: Este documento é emitido em nome do cliente e não pode ser usado para fins de cobrança.
 Companhia Paranaense de Energia
 Rua Padre João Maria, 100
 Caixa Postal 11000-000
 Curitiba - PR

gnci

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - GRUPO B - 1111
545020167
 Rota 07 35070 03 120000 - 4 Data de Emissão 10/10/2018
 Nome FRANCISCO EDNILSON JUNIOR
 End. Postal RU DEP FRANCISCO MONTE 00000
 CENTRO - MARCO - 62560000
 Medidor 11406370 Ponto BARRA SAHIA
 Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
 RG / CPF / CNPJ 711884363-68 CPF
 Nome do Responsável

DADOS			DADOS DE QUANTIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Entrega	Veja a legenda no verso deste extrato	Consumo	Unidade
Out/2018	10/10/2018	10/11/2018		650/2018	Edm 01/16

DADOS			DADOS DE QUANTIDADE DO FORNECIMENTO					
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Consumo	Unidade	Valor	Consumo	Unidade	Valor
105,79	27,00%	28,56	650	Edm	01/16	650	Edm	01/16

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL									
Código de Verificação: 0716, 4490, CFC, 0459, CFC, 0592, 0618, 0231									
INFORMAÇÕES SOBRE O FATORAMENTO DO CONSUMO									
Let. Atual	Let. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Comp. Ind.	Comp. Ind.	Comp. Ind.	Comp. Ind.	Comp. Ind.	Comp. Ind.
15667	19548	1,60	127	0,00	1,17	4,85	1,17	4,85	1,17

10/10/18	12/09/18	20 Dias	127	1,17	4,85	1,17	4,85	1,17	4,85
VALOR CONSUMO DO MES									
Multa Moratória Ref 07/2018									
JUROS DO MES									
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL									
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 9,76)									

VENCIMENTO	10/11/2018	TOTAL PAGAR (R\$)	118,63
------------	------------	-------------------	--------

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)											
Energia	37,07	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Transmissão	4,02	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Distribuição	21,45	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Encargos Setoriais	5,75	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Tributos (IOF PIS-COFINS)...	26,89	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
TOTAL	105,79	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO		
Compensação das emissões pelo consumo de energia elétrica	Compensação kg CO ₂	Compensação kg CO ₂
49,58	0,00	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

*PARA CANCELAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
 200 NÚMEROS DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.*

Para as visitas e análises e entre as contas do consumidor, transmissor
 da energia, siga e chame o Ministério da Saúde, Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 9,76 referente a PIS e COFINS Alíquotas: PIS: 1,29% e COFINS: 6,59%.

Bandeira vermelha setema 2 em out-18 com custo de 9,80 reais e cada 100kwh
 multado em 100%, informações: www.ene.br

Scanned by CamScanner

Scanned by CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NILTON SARDOSA DE SOUSA

1001348100010

Manuel Jorgito do N. Júnior

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: Z008099027719 DATA: 12/9/2008

NOME: MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

FILIAÇÃO: MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO E CRISTIANE FREITAS TEÓFILO

NATURALIDADE: MARCO-CE DATA DE NASCIMENTO: 18/5/1983

DOC. ORIGEM: CERT. NASC. 16080 L A-15 F

182V MARCO.CE

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7116 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1983 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 0776 8689 0736 ZONA: 096 SEÇÃO: 0069

MUNICÍPIO: MARCO-CE DATA DE EMISSÃO: 24/02/2018

Manuel Jorgito do Nascimento Júnior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGA DIREITA

Manuel Jorgito do Nascimento Júnior

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 059.904.993-61

NOME: MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1983



CER: 62560-000

0000

000

1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 26

17

305-1090

Lacra Aguas
Lacra Escuelas

100

ed Totals	
-----------	--

5

gradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
 TOITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE

GRUPO FARMACIA DA FÁTIMA : 36715005/4891082 L: 1748 H: 10:43:16 R: 068 P: 001

Respostas: 17/05/2012 17:02:05. E-mail: respostas@farmacia-da-fatima.com.br

Control de Atendimento

Cagece
0800 275 0195

Cagece
ACRACIA

É obrigatório de você ler e manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, com os seus dados pessoais e das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas horas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.agencia.com.br ou na central da Cagece: 3103.1818, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria: ouvidoria@anac.gov.br, site da ANAC: www.anac.gov.br.

Entidades Reguladoras: Forquilha ACROR – Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental; preço 28,19% 1993. Denais

Instâncias ANAC: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2007005081937	DATA DE EXPEDIÇÃO	13/11/2013
NOME	RAFAEL RIOS ROCHA		
FILIAÇÃO	RAIMUNDO NONATO ROCHA MARIA ELIANE RIOS ROCHA		
NATURALIDADE	MARCO - CE	DATA DE NASCIMENTO	17/07/1988
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3158 FOLHA:162 LIVRO:10 MARCO - CE CPF 043.079.313-86		
2 VTA		ASSINATURA DO DIRETOR	P.: 61
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, ACQUISICIONA E PERÍCIAS BEMESTRADA

Polega Direta

CARTILHA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

043.079.313-86

Nome
RAFAEL RIOS ROCHA

Nascimento
17/07/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
RAFAEL RIOS ROCHA

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1988

Nº ACÓRDO
0666 4744 0787

DATA DE EMISSÃO
15/02/2016

MARCOICE

UF - ELEITORAL

001012



Cagece

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de ObrasNº de Inscrição:
40071162

DADOS DO CLIENTE

Nome: RAFAEL RIOS ROCHA
End. Leitura: RU ANTONIO M VASCONCELOS, 429, CENTRO
Cidade: MARCO CEP: 62.560-000
End. Entrega:
Cidade: CEP:
Local: 056 Setor: 001 Quadra: 135 Lote: 0357 Comp: 0000
Subsetor: Subquadra:

UN-BAC - MARCO

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
AGUA	A09F273317	549	554	5	4

DATAS

Leitura Atual: 28/05/2018 Emissão: 19/06/2018 Lacre Água: A09F273317
Leitura Anterior: 26/04/2018 Próxima Leitura: 27/06/2018 Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 06/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	25	25	5	25	25
Analisadas	24	24	24	25	25
Em conformidade	24	24	21	25	25

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDE.
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

199-411115303-7

18./Jul/2018

HORA DE 10:52:51

LOT. 05.18184-0
LOCALIDADE: MARCO
AG. VINCULADA: 3835

TERM 031329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAGECE CIA AG ESG CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 25,12

826600000002 251200092004
040071162016 010029220158

199-411115303-7

1ª VIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
AGUA	24,40	06/2017	5	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,23	07/2017	0	0
MULTA DE 2%	0,49	08/2017	0	0
		09/2017	1	0
		10/2017	6	0
		11/2017	8	0
		12/2017	5	0
		01/2018	6	0
		02/2018	8	0
		03/2018	4	0
		04/2018	6	0
		05/2018	5	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,24	Valor do Serviço	39,42
COFINS	1,20	Subsídio(-)	14,30
		Total de Serviço	25,12

MÊS/ANO
06/2018VENCIMENTO
06/07/2018TOTAL A PAGAR (R\$)
25,12

ONDE PAGAR SUA TATURA

Bancos: Bradesco, CND, Itaú, Banco do Brasil, Caixa
Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua
fatura. Ative jo este serviço. Consulte sua agência.

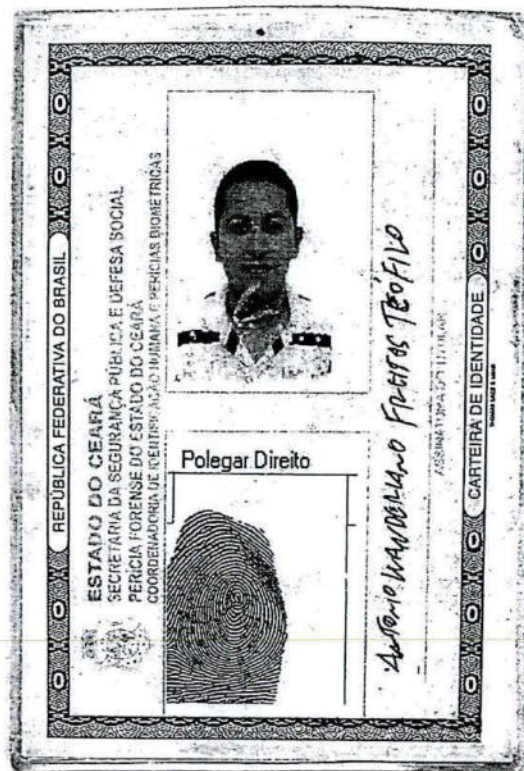
É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece,
conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195. Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de
Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos
de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais
entidades reguladoras de serviços

CAGECE
CENTRAL DE ATENDIMENTO
0800 275 0195

155
DISQUE 155
CENTRAL DE ATENDIMENTO

IMP_FAT_CLIENTE_201806_21.FIC

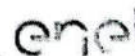


COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018
ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEOFILO

Inscrição: 0737 2661 0736
UF: CE Zona: 0096 Seção: 0108

4488837
 Para solicitar este atendimento, utilize o 105 ativo
 sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica
 foi criada pela Lei nº 10.438
 de 26 de abril de 2002
 Companhia Energética de Ceará
 Rua Pedro Velho, 150
 CEP 60130-140 | Fortaleza - CE
 CNPJ 07041201/0001-70 | CGF 00.105.048.3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 539400574
Rota 20 35070 02 007200 - 0 **Data de Emissão** 29/08/2018
Nome ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEOFILO
End. Postal RU PROJETADA 4 00432
 CORACAO DE JESUS - MARCO - 62560000
Morador 1370187 **Posto** 0000 A475
Classe 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RQ / CPF / CNPJ 041347333-32 **CGF**
Nome do Responsável

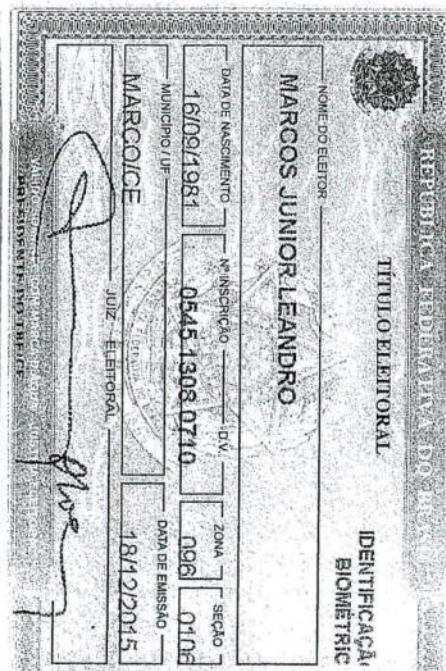
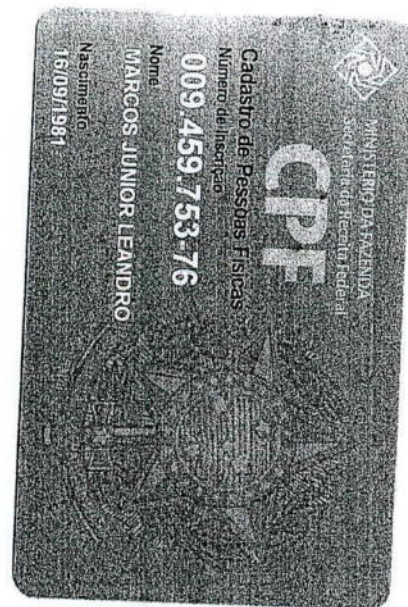
DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Ata de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Ago/2018	29/08/2018	28/09/2018	Conjunto	M/NBRCA	
			Mês	Jun 2018	EUSD 7.42
ICMS			Padrão Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual
ISENTO			DIC	10.44	20.88
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	7.52	15.04
COTA 1204.5874,0331,0344.7166,4324,6054			DMIC	5.58	
					3.36

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO									
Let. Atual	Let. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Excl.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)		
FF 2135	2100	1.00	32	0.00	32	0,55611	17,78		
29/08/18	28/07/18		32 DIAS		32		17,86		
DESCRIÇÃO								VALOR (R\$)	
VALOR CONSUMO DO MES								17,86	
Multa Moratória Ref 07/2018								0,35	
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL								1,34	
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO								-19,55	
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,64)									

VENCIMENTO	05/09/2018	TOTAL A PAGAR (R\$)	0,00
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	9,49	29	32
Transmissão	2,01	32	28
Distribuição	5,41	28	31
Encargos Setoriais	1,45	31	30
Tributos (ICMS PIS-COFINS)...	0,50	30	29
TOTAL	17,86	29	32
		29	26
		26	29
		29	31
		31	30
		30	29
		MED: Mar, Jul, Jan, Mai, Set, Ago, Fev, Jun, Out, Nov, Dez, Abr	

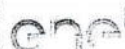
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (NCO ₂)
12,49	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO	
CONTAS EM ATRASO	
Previo Aviso	DEBITOS ANTERIORES
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Prezado Cliente, constatamos em nossos controles contábil em atraso, segue o detalhamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informações aos órgãos DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.	
Consta desta fatura R\$ 8,50 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,51% e COFINS: 2,30% (Lei 1. 9. 250. 196-2009 - ANEEL e Lei n. 10.637/02 - 10.833/03)	Has: Ago 07/2018 53,22
Estamos em Bandeira Vermelha estamos 2 em agosto-18 com custo de 5,00 reais a cada 100Wh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br	Total 53,22



3035098
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei Nº 10.438
de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valcyrino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 540950204

Rota 07 35070 02 161800 - 0 Data de Emissão 12/09/2018

Nome MARIA LIDIANE DE SOUSA

End. Postal RU ANTONIO MINERVINO VASCONCELOS 00000
ALEMAES - MARCO - 62560000

Medidor 12730959

Poste 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 02-BX. RENDA MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 007152603-08

CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Set/2018	12/09/2018	11/10/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto MARCO
Mês Jul/2018 ELSO 18,31
DICI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

Padrão Individual Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,19	16,38	29,77	0,00	0,00	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00
DMIC	2,94			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

5A99.102C.C700.AFBA.201E.275A.94F9.AE93

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 15124	15019	1,00	105	0,00	34 76 5	3,18754 0,32152 0,48228	5,62 22,56 2,42
12/09/18	10/08/18		33 DIAS		105		30,54

DESCRIÇÃO

VALOR (R\$)

VR. CONSUMO DO MES RESIDENCIAL NORMAL	56,26
DESCONTO TARIFA SOCIAL - BAIXA RENDA	-25,72
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	10,58
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	0,60
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-41,72
ADICIONAL BANDEIRA-VERMELHA MES - (R\$ 2,91)	

VENCIMENTO 19/09/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	16,31
Transmissão	1,76
Distribuição	0,75
Encargos Setoriais	0,75
Tributos (PIS-COFINS)	1,70
TOTAL	31,14

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

126	105	137	134	147	137	140	116	110	117	121	126	126
MED Set Ago Jul Jun Mai Abr Mar Fev Jan Dez Nov Out												

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
40,99	0,00	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE

SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor

Da dengue, zika e chikungunya. Ministério de saúde, Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

Consta desta fatura R\$ 1,00 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,42% e COFINS:1,91%
(Laws: 5 Reg. 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Estamos em Bandeira vermelha por 2 em set-18 com custo de 5,20 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.eneel.gov.br

Nº do Cliente: 3035098

Referência: Set/2018

Data de Emissão: 12/09/2018

Total a Pagar (R\$): 0,00

Nº da Fatura: 540950204 Nº do Contrato: 0002025008 00154 30632 02

VÁLIDA EM TORO Q TITULO NACIONAL		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO DEBIL	2001099180106	DATA DE EXPEDIÇÃO	26/06/2014
NOME DANIEL JOSÉ CARVALHO VASCONCELOS FILIAÇÃO JOSÉ DE FÁTIMA VASCONCELOS MARIA MIRTES CARVALHO VASCONCELOS NATURALIDADE FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO 06/10/1990			
BOG ORDEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3780 FOLHA:133 LIVRO:13 MARÇO - CE CPF 043.080.603-19			
2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 2009/03		P.1 61	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	
 Polegar Direito	
Daniel José Carvalho Vasconcelos. ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR DANIEL JOSÉ CARVALHO VASCONCELOS			
DATA DE NASCIMENTO	06/10/1990	NÚMERO	0797 2917 0752
MUNICÍPIO / UF	MARCO/CE	ZONA	096
		SEÇÃO	0092
		DATA DE EMISSÃO	14/03/2016
JUIZ ELEITORAL Assinatura			
MARCO/CE - JUSTIÇA ELEITORAL			

9241146
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima
sempre que entrar em contato conosco.

A linha social de energia elétrica
foi criada pela Lei nº 10.438
de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-010 | Fortaleza CE
CNPJ 07047261/A001-70 | CGF 06.106.648-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 545030338
Rota 07 35070 03 167700 - 0 Data de Emissão 10/10/2018
Nome **CLIENTE PROCURE A ENEL**
End. Postal RU DEP FRANCISCO MONTE 00000
CENTRO - MARCO - 62560000
Medidor 4020717 Poste *0000 0000
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 00000000000048 CGF
Nome do Responsável

DADOS			ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO					
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.					
Out/2018	10/10/2018	10/11/2018	Mês Ago/2018					
ICMS			DICI = 0,00 P					
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Apuração Individual					
ISENTO			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4089.3451,1084.0743.6429.0595.8478.8030			DMIC	0,00		0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO									
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)		
FP 20510	20495	1,00	14	0,00	30	0,58000	17,66		
10/10/18	12/09/18		28 DIAS		301		17,66		
DESCRIÇÃO							VALOR (R\$)		
VALOR CONSUMO DO MES							17,66		
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO							-17,66		
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,62)									

VENCIMENTO 18/10/2018 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO			HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)									
Energia	8,90											
Transmissão	0,25											
Distribuição	5,61											
Encargos Setoriais	1,38											
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	1,38											
TOTAL	17,66											

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO ₂ (kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.		
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
11,71	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

*PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE
SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.*

Chame os vizinhos e amigos e entre no cabote ao mosquito transmissor
de dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal

FATURADO TAVA MINIMA.
Consta desta fatura R\$ 1,38 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,29% e COFINS:6,59%
(art. 9º Inc. I Lei. 104-2005 - ANEEL e Lei n. 10.437-02 e 10.833-03)

Bandeira vermelha setenar 2 em out-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kwh
(quilowatt-hora). Informações: www.anel.gov.br

Relatório do Conselho Comunitário de Programação da Emissora pertencente a Associação de Comunicação e Educação de Marco.

Relatório do Conselho Comunitário de Programação

Desde o início dos trabalhos de Avaliação dos Programas realizados pelas emissora numa avaliação geral, respeitando os princípios da lei 9.612/98 e das portarias números 4334/2015/SEI-MC E 1909/2018/SEI-MCTIC. Este Conselho tem como objetivos verificar e fiscalizar a qualidade da programação da emissora comunitária, conforme o Estatuto da entidade **artigo 8º-IV**, especialmente a **“Fm 106.3”**, fizemos uma avaliação baseada em que as pessoas querem ouvir com a comunidade que tipos de programas e músicas tocadas na programação para os ouvintes da comunidade, precisa de melhorar os horários no qual é colocado no ar, além dos programas variados os programas de notícias e informações locais do bairro, foram os mais solicitados, em seguida o de esporte, cantorias e poesias, e cultura local, a emissora sempre teve uma vocação de atender todos os anseios da comunidade, com uma programação variada, ainda precisa melhorar os horários para determinados programas, atendendo também os jovens, com programas culturais voltados para a juventude. A Emissora sempre apoiou a divulgação de todos os eventos do Município, pois os apoios culturais ajuda um pouco na manutenção das despesas, como energia, telefone e manutenção geral. Porém, foi informada para a comunidade a limitação da legislação para o serviço Radcom. Este Conselho, que se reuniu 4 vezes durante o processo, foi uma iniciativa que contribuiu sobretudo com o processo de planejamento de campo da avaliação. O trabalho da emissora tem uma importância social muito grande, com participações de diversas entidades, de vários tipos de segmento conforme a formação desse conselho, reunindo diversos tipos de entidades.

Partiu deste Conselho a sugestão para os ouvintes sempre enviar suas críticas e sugestões com uma urna no Studio da emissora para cada mais próxima do ouvinte e a emissora comunitária ficar mais próxima do ouvinte, com ajuda de aplicativos. De acordo com nossa avaliação, **Aprovamos sua programação diária da rádio Fm 106.3 pertencente da Associação de Comunicação e Educação de Marco.**

O Conselho foi composto por pessoas representativas de diversas entidades do Município, conforme relação dos presentes que aprovaram e assinaram abaixo.

Francisco Flávio Fontenele

1- Representante da Liga Desportiva Cidade de Marco

End: Rua: Antônio Minervino Vasconcelos,457 –São Roque.
CNPJ: 18.624.493/0001-04
Cep: 60.560-000
Marco - Ceará

Francisco Fastino Neto

2 - Representante da Associação de Comunitária dos Trabalhadores Rurais

Maria Aldenoura Teofilo Sousa

End: Vila Botoque
CNPJ: 09.314.611/0001-89
Cep:62.560-000
Marco - Ceará

Francisca Rejane Rios Silva

3 - Representante da Associação Católica Filhos de São

End: Rua: Osterno n . 898 - Centro
CNPJ: 07.504.035/0001-07
Cep:62.560-000
Marco - Ceará

Marcos Gilson Silva Silveira

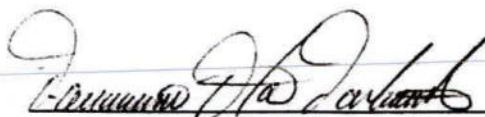
4 - Representante da Fundação Francisco Aguiar FFA

End: Rua: 22 de Novembro,487.
CNPJ: 23.717.911/0001-30
Cep:62.560-000
Marco - Ceará

Socorro Neide Pereira

5- Representante da Escola de Ensino Fundamental São Francisco

End: Rua: 66 nº. 660 – Conjunto Prefeito José Walter.
CNPJ: 01.906.652/0001-52
Cep:62.560-000
Marco - Ceará



Francisco Flávio Fontenele

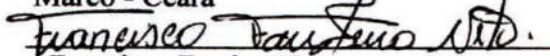
1- Representante da Liga Desportiva Cidade de Marco

End: Rua: Antônio Minervino Vasconcelos, 457 – São Roque.

CNPJ: 18.624.493/0001-04

Cep: 60.560-000

Marco - Ceará



Francisco Fastino Neto

2 - Representante da Associação de Comunitária dos Trabalhadores Rurais

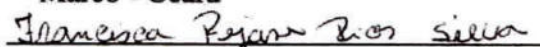
Maria Aldenoura Teófilo Sousa

End: Vila Botoque

CNPJ: 09.314.611/0001-89

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Francisca Rejané Rios Silva

3 - Representante da Associação Católica Filhos de São

End: Rua: Osterno n. 898 - Centro

CNPJ: 07.504.035/0001-07

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Marcos Gilson Silva Silveira

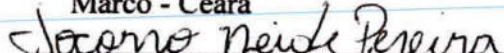
4 - Representante da Fundação Francisco Aguiar FFA

End: Rua: 22 de Novembro, 487.

CNPJ: 23.717.911/0001-30

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Socorro Neide Pereira

5- Representante da Escola de Ensino Fundamental São Francisco

End: Rua: 66 nº. 660 – Conjunto Prefeito José Walter.

CNPJ: 01.906.652/0001-52

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará

04/07/2017

Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.624.493/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2013
NOME EMPRESARIAL LIGA DESPORTIVA CIDADE DE MARCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LDCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUARO R ANTONIO MINERVINO VASCONCELOS	NÚMERO 487	COMPLEMENTO	
CEP 62.560-000	BARRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO MARCO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3664-1494 / (88) 9637-0123	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

LIGA DESPORTIVA "CIDADE DE MARCO"

Rua Antonio Manoel dos Vasconcelos, 574

Marco - Ceará - CEP 62.560-000

CNPJ Nº 12.329.545/0001-25

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA LIGA DESPORTIVA CIDADE DE MARCO.

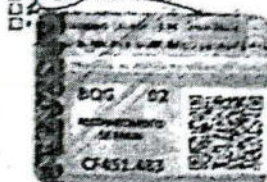
Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (17/08/2017), às 09 (nove) e 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, onde se reuniram na E.E.F. Coração de Jesus, Bairro Coração de Jesus, s/nº, na cidade de Marco, Estado do Ceará, a Liga Desportiva Cidade de Marco, conforme edital publicado nos locais públicos da cidade de Marco, para Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva da Liga Desportiva de Cidade de Marco, para um mandato de 02 (dois) anos, ou seja: de 17/08/2017 a 17/08/2019. Os cargos a serem ocupados através de eleição ou escolha por aclamação serão para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal. Os demais cargos serão escolhidos pelo Presidente eleito, por se tratar de Cargos de Confiança. Foi escolhido para presidir a reunião que irá eleger a Nova Diretoria da Liga Desportiva Cidade de Marco, o Senhor JOSÉ ADEONE VASCONCELOS – Diretor de Esporte do Município de Marco. Aberto os trabalhos para eleição, foi escolhido por aclamação a pessoa do Senhor FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE, para Presidente da entidade e o para Vice-Presidente o Senhor LUIZ GONZAGA FERREIRA. Imediatamente, o Presidente eleito e o Vice-Presidente, foram empossados e escolheram para os demais cargos, que ficaram assim distribuídos: Presidente: Senhor FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE – CPF Nº 469.455.633-91, Vice-Presidente: Senhor LUIZ GONZAGA FERREIRA – CPF Nº 255.343.468-50; Primeiro Secretário: Senhor JOSÉ CLAUDIO VASCONCELOS – CPF Nº 682.119.533-15; Segundo Secretário: Senhor CESAR AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 956.597.673-72; Primeiro Tesoureiro: Senhor SAULO VASCONCELOS MONTEIRO SOUSA – CPF Nº 052.517.013-81, Segundo Tesoureiro: Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO – CPF Nº 214.044.293-87; Diretor de Esporte: Senhor ANTONIO FELIPE MENDES RIOS – CPF Nº 062.911.093-01; Diretor de Relações Públicas: MARIA VENEVIEVA MOURA BESSA – CPF Nº 518.445.322-91 e CONSELHO FISCAL: Presidente: JOSÉ EDUARDO RIOS – CPF Nº 506.076.933-04; Membro Efetivo: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS CARLOS – CPF Nº 028.921.443-29; Membro Suplente: MARCIO TEÓFILO MEDEIROS – CPF Nº 815.340.273-00. Em seguida foram todos empossados nos seus respectivos cargos pelo Presidente eleito, Senhor FRANCISCO FLÁVIO FONTENELES, que agradeceu a confiança depositada e apresentou aos presentes o Estatuto Regimento para conhecimento de todos, e possíveis alterações, que será discutido em assembleias posteriores. Após, o término da leitura e apreciação do Estatuto Regimento da Liga Desportiva Cidade de Marco, O Presidente eleito mais uma vez agradeceu o voto de confiança e comentou sobre a urgência que irá tratar no registro em cartório da Ata, e alteração no cadastro da receita federal relacionado ao CNPJ nº 18.624.493/0001-04 e abertura e movimentação de conta bancária. Externou a todos, que organizaria, imediatamente um campeonato de futebol Intercolegial e Municipal. Nada mais a tratar, tendo em vista o cumprimento no edital para Assembleia de Eleição e Posse da Nova Diretoria, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, JOSÉ CLAUDIO VASCONCELOS – Secretário, Subscrivi e Assino. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.

FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE
Presidente

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por assinatura, 1 por autografa
DE = FRANCISCO FLÁVIO FON-
TENELE

Marco, 22, 08, 2017
Em testemunho (17) da reunião

CARTÓRIO
R. LUIZ GONZAGA FERREIRA
MARCO-CEARÁ



JOSÉ CLAUDIO VASCONCELOS
Secretário

Reconheço a (s) firma (s)
(X) por assinatura, 1 por autografa
DE = JOSÉ CLAUDIO VASCON-
CELOS

Marco, 22, 08, 2017
Em testemunho (17) da reunião

CARTÓRIO
R. LUIZ GONZAGA FERREIRA
MARCO-CEARÁ



CHAPA: UNIÃO E DINAMISMO DESPORTIVO

DIRETORIA	CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE: NOME: FRANCISCO FLÁVIO FONTINELE CPF Nº 469.455.633-91 VICE-PRPRESIDENTE LUIZ GONZAGA FERREIRA CPF Nº 255.343.468-50 Primeiro Secretário: JOSÉ CLAUDIO VASCONCELOS CPF Nº 682.119.533-15 Segundo Secretário: CESAR AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA – CPF Nº 956.597.673-72 Primeiro Tesoureiro: SAULO VASCONCELOS MONTEIRO SOUSA – CPF Nº 052.517.013-81 Segundo Tesoureiro: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO – CPF Nº 214.044.293-87 Diretor de Esporte: ANTONIO FELIPE MENDES RIOS CPF Nº 062.911.093-01 Diretor de Relações Públicas: MARIA VENEVIEVA MOURA BESSA CPF Nº 518.445.322-91	PRESIDENTE: JOSÉ EDUARDO RIOS CPF Nº 506.076.933-04 Membro Efetivo: FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS CARLOS – CPF Nº 028.921.443-29 Membro Suplente: MARCIO TEÓFILO MEDEIROS CPF Nº 815.340.273-00

Recebi em 14/08/2017

Presidente, Luciano



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
469.455.633-91

Nome
FRANCISCO FLAVIO FONTENELES

Nascimento
15/08/1972



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.314.611/0001-89

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/01/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS MARIA ALDENOURA TEOFILO SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMUNIDADE DE BATOQUE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO
VL BATOQUE

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
62.568-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
MARCO

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/01/2008

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

CNPJ: 09.314.611/0001-89.

Francisco Laureano Nito Juan Adolfo Rodríguez
Presidente Secretario

Reconheço a (s) firma (s)
DE - JOSE ADALTO ED
DRUGGS
Marco 30/04/2012
Em nome de (Assinatura)
(Assinatura)
Obrigado a (Assinatura)
Obrigado a (Assinatura)
Obrigado a (Assinatura)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
QUAL 2007992393 - 8 DATA DE
EXPIRAÇÃO 22/09/2011

RODE
FRANCISCO FAUSTINO NETO
FILIAÇÃO
JOSÉ MARIA RIOS
MARIA JOSÉ SILVEIRA RIOS
NATURALIDADE
MARCO - CE DATA DE NASCIMENTO
11/06/1959

DDO, ORDEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 1600 FOLHA: 307
LIVRO: 5 MARCO - CE
242.845.203-72 RG: AMT: 1431069
P.: 61

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Francisco Faustino Neto

CARTÃO DE IDENTIDADE

Nº DO CLIENTE
2147025

A Tarifa Social de Energia Elétrica
foi criada pela Lei Nº 10.438
de 26 de abril de 2002

Companhia Energética de Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 80135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07042251/0001-70 | CEF 08.108.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 539838937

Rota 23 35072-02 020400 - 4 Data de Emissão 04/09/2018

Nome MARIA VILANI MOTA RIOS

End. Postal PV BATOQUE 10000
SEDO - MARCO - 62560000

Medidor 9451269 Posto 0000 0000

Classe B2 - 04-RURAL 10-RESIDENCIA RURAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 942087943-72 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Contar
Set/2018	04/09/2018	04/10/2018

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Vista a legenda no verso desta conta.

Conjunta			Mês			Bimestre		
Mês	Jul/2018	AGO/2018	Jul/2018	AGO/2018	Jul/2018	AGO/2018	Jul/2018	AGO/2018
DIC	10.44	20.88	11.76	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
FIC	7.52	15.04	00.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DMIC	5.55			0.00				

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

2430.0290.E401.E103.7490.E804.E505.FR01

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Tot.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FF 20351	20280	1.00	151	0.00	151	0.4412	65.06
01/09/18	01/08/18		32.07AS		151		65.06

VALOR CONSUMO DO MES 65,06

MULTA MORATORIA REF 06/2018 0,93

COBRANÇA CENTERCOB 0800 600 6531 1/1 39,90

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 8,24)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.504.035/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CATOLICA FILHOS DE SIAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACFS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R OSTERNO

NÚMERO
898
COMPLEMENTO

CEP
62.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MARCO

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2005

VOTO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 14/03/2013 às 14:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2013

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA TERCEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FILHOS DE SIÃO.

Ata da sexagésima segunda reunião da Associação Católica Filhos de Sião. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e doze do calendário cristão realizou-se na sede da associação às 19hs reunião extraordinária para eleição e posse da terceira diretoria da Associação Filhos de Sião. A reunião iniciou-se com oração invocando a Santíssima Trindade, leitura e meditação do Evangelho. Após oração foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada e assinada pela diretoria. A diretora presidente explicou a pauta: eleição e posse da nova diretoria. Explicou ainda que a reunião foi convocada legalmente por meio de edital fixado nos locais públicos trinta dias antes da mesma. Foi apresentado apenas uma chapa para votação. A diretora deu um tempo para os sócios votarem, depois foram apurados os votos. A diretoria ficou assim composta: Presidente: Francisca Rejane Rios Silva; Vice presidente: Paulo Tarso Silveira Filho; Diretor Administrativo: Francisco Adriano Silva; Vice diretor administrativo: Cleane Rios Silva Freire; Diretora Financeira: Vander Lúcia Menezes Farias; Vice Diretora financeira: Maria das Graças Rocha Souza; Diretora Social: Francisca Roberta Fonteles; Vice Diretora Social: Marciele Silva Silvino; Secretária: Julineide Maria Mendes Teófilo; Vice secretária: Maria Izabella Silva de Sá. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal com igual número de suplentes, a saber: Francisca Gleuda Souza Cordeiro, Edvânia Maria Vasconcelos, Maria Socorro Cavalcante Araújo, Maria Elisiane de Souza, Marília Ivina Mendes, Maria Orestes Pessoa. A chapa foi votada por unanimidade, pois não havia chapa concorrente. A Associação possui cento e cinco sócios. Noventa e cinco compareceram a reunião e votaram, os dez justificaram a ausência. Dos noventa e cinco votos apenas três votaram em branco. Após o resultado a diretora presidente saudou a nova diretoria, agradeceu pelos anos em que esteve a frente dos trabalhos e empossou a nova diretoria. Após momento formal foi oferecido um pequeno coquetel. Eu, Maria das Graças Rocha Souza, secretária, lavro a presente ata que será assinada pela nova diretoria. Francisca Rejane Rios Silva, Paulo Tarso Silveira Filho, Francisco Adriano Silva, Cleane Rios Silva Freire, Vander Lúcia Menezes Farias, Maria das Graças Rocha Souza, Francisca Roberta Fonteles, Marciele Silva Silvino, Julineide Maria Mendes Teófilo, Maria Izabella Silva de Sá, Francisca Gleuda Souza Cordeiro, Edvânia Maria Vasconcelos, Maria Socorro Cavalcante Araújo, Maria Elisiane de Souza, Marília Ivina Mendes, Maria Orestes Pessoa. Está conforme o original.

Francisca Rejane Rios Silva

Francisca Rejane Rios Silva
Diretora - Presidente

Julineide Maria Mendes Teófilo

Secretária

Reconheço a(s) firma(s)

in: Francisca Rejane Rios Silva

in: Julineide Maria Mendes Teófilo

Marco, 22 de Março de 2012

Em testemunho da verdade

Numero da ordem 3.716) Protocolo

Folhas 111) Nº A-2

Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco 22 de Março de 2012
O Oficial do Registro

☒ José Leorne Neto - Tabelião
☒ Manoel F. S. Leorne - Esc. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne - Esc. Substituto
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Registrado o Matricula nº 712 as Fls. 294

Livro nº B-11, Dou fé.

Marco, 22 de Março de 2012



DOC. IDENTIFIC. / REG. ELEIC. Nº
199591290 ESP CR

CPF 975.408.543-91 DATA DE NASCIMENTO 07/08/1971

FILIAÇÃO
JOSE RAMILTON SILVA
MARIA AIRAM RIOS

RESUMO
ACC
DESM

Nº REGISTRO 056036145453 DATA DE EMISSÃO 17/08/2017 25/09/2012

IDENTIFICAÇÃO
A 7
EXERCÍCIO ATIV. RESERVAÇÃO:

Francisca Rejane Rios Silva
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA DE EMISSÃO 25/09/2013

14108662690
14108662690
CE137712570

DETRAN-CE (CE/ACR)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Francisca Rejane Rios Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1995912-90 DATA DE EMISSÃO 13.09.1990

NOME FRANCISCA REJANE RIOS SILVA

FILIAÇÃO Jose Ramilton Silva
Maria Airam Rios

NATURALIDADE Marco-Ce DATA DE NASCIMENTO 07.08.1971

Cert. Nasc. 9.577 Lv. 19 fls. 182, v

DO ORDEM
Cart. Maria José Osterno Aguiar

CPF

LEI Nº 116 DE 1993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.717.911/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1992
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO FRANCISCO AGUIAR FFA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F F A				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R 22 DE NOVEMBRO		NÚMERO 487	COMPLEMENTO	
CEP 62 560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3664-1818 / (88) 3664-1818		
PNTF FEDERATIVO RESPONSÁVEL (PFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 05 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 22:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dois mil e dezete (2017) à Dois mil e desenove (2019), bem como Conselho Fiscal. Verificado que estavam presentes o número suficiente de membros para deliberar, a Sra. Maria Socorro Sousa, como presidenta, declarou aberta a sessão, assumindo os trabalhos a primeiro secretário, Elizlastone Robson Silva. Explicados pela presidenta os motivos da reunião a mesma suspendeu os trabalhos por dez (10) minutos, para que os presentes elaborassem a chapa de sua preferência. Após os trabalhos, a presidenta consultou os membros presentes sobre a modalidade de votação a ser seguida para eleição do novo diretório da Fundação e do Conselho Fiscal, tendo sido aprovado que essa eleição se desse por aclamação. Foi apresentada a chapa única assim elaborada: Presidente, Marcos Gilson Silva Silveira; Vice-presidente, Daiana Sousa Osterno Aguiar; primeiro secretário, Elizlastone Robson Silva; segunda secretária, Gisele Sousa Osterno Aguiar; primeiro tesoureiro, Maria Beatriz Calvão Speiro Rocha; segundo tesoureiro, Maria de Lourdes Costa; para Conselho Fiscal, Francisco Rogério Osterno Aguiar; Francisco das Chagas Rios Neves; Suplentes: Odgerio Franklín Fonseca; Francisco Neves Filho; Mariana de Vasconcelos Neves; Maria de Fátima Rocha Osterno; Eduardo Bastos Osterno. Com a decisão dos participantes a diretoria foi automaticamente impossada em seis

~~Francisco de Assis Aguiar~~
~~Maria de Souza Costa~~

Maria de Souza Costa

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Mariana de Vasconcelos Neves

Francisco de Assis Aguiar

Maria de Souza Costa

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Francisco de Assis Aguiar

Numero de ordem 5.065) Protocolo

Folhas 127v) Nº A-2

Apresentado, hoje, para registro

das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco 17 de ABRIL de 2013

O Oficial do Registro

CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO

JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial

do Registro de Imóveis e anexos

62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Registrado e Matricula nº 2956 as Fls. 001

Livro nº B-20, Dou fé.

Marco 17 de ABRIL de 2013

O Oficial do Registro

CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO

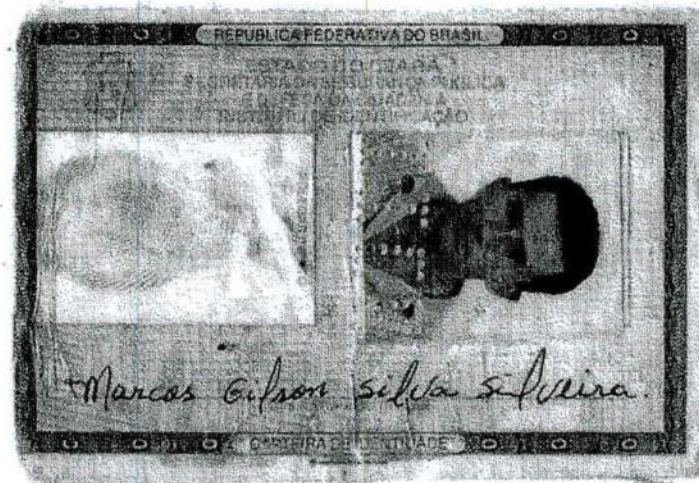
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial

do Registro de Imóveis e anexos

62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Ata Nº 34

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano em curso, as desenhadas horas, na sede da Fundação Francisco Aguiar-FFA, na Rua Parcial Barros, 211 centro nesta cidade de Marco-Ce. Estiveram reunidos em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da Fundação Francisco Aguiar-FFA, de acordo com a lista de presença firmadas no livro respectivos com o fim especial de eleger a nova diretoria para o triênio



2202310/93-2v1a 20.10.2000

MARCOS GILSON SILVA SILVEIRA

Relação: Manbel Odilon Silveira

Maria das Graças Silva Silveira

Marco-CE. 04.07.72

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Cas. 012 Iv. B-Aux. P. 012

Cart. Marco-CE.

ASSINATURA DO DETENTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

MARCOS GILSON SILVA SILVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1972

NÚMERO DO TÍTULO 0320 8365 0738

DATA DE VIGÊNCIA 30/01/2018

MARCOICE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: MARCOS GILSON SILVA SILVEIRA

Nº de Inscrição: 555332303-78

Data do Nascimento: 04/07/72

SEI 01250.068662/2018-35 / pg. 57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.908.852/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/1997
NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SAO FRANCISCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO ESCOLAR (UEX)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOCALIDADE TRIANGULO DE MARCO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.560-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO MARCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF CE
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 16:42:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Nº. 70

Aos cinco (05) dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 08:00 h, numa das salas da Escola de Ensino Fundamental São Francisco. Realizou-se a sessão extraordinária para eleição e posse dos novos representantes da Unidade Executora da EEF São Francisco, sob a presidência da Diretora e Presidente do Conselho, Socorro Neide Pereira. Deu-se por iniciado os trabalhos com a leitura do Estatuto, que foi lido pela a Coordenadora Deliney, para que todos tomassem conhecimento se suas atribuições. Os novos membros foram eleitos e tomaram posse de seus cargos, ficando assim constituídos: Presidente: Socorro Neide Pereira. Tesoureira: Daniele Andrade Angelo. Secretária: Ana Carmem Vasconcelos. Representante dos funcionários: Leila Cristina Silva. Representante dos Professores Fundamental I a professora Leydiana Cristina Silva Silveira. Representante dos professores Fundamental II a professora Nádila Gonçalves Irineu Batista. Representante da Comunidade: Maria Rocilda Souza. Representante dos pais do Fundamental I: Maria da Graças Moreira Rocha e maria Ariadne Gonçalves Feitosa. Representante de país do Fundamental II: Maria Izeni Dutra Carvalho e maria Leidiane Dias. Após a posse do Conselho Escolar foram feitos os agradecimentos finais por parte da Presidente, reafirmando o compromisso de um trabalho participativo e ativo de todos os membros. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, secretária da reunião assino. Ana Carmem Vasconcelos e os demais membros deste Conselho. Ana Carmem Vasconcelos, Maria Ariadne Gonçalves Feitosa, Mª das Graças Mª Rocha, Daniele Andrade Angelo. Leidyana Cristina Silva Silveira Lopes, Maria Rocilda Souza, Nadila Gonçalves Irineu Batista, Deliney Maria Nascimento, maria Erivania Vasconcelos, Maria Izeni Dutra Carvalho, Maria Leidiane Dias, Socorro Neide Pereira, Leila Cristina Silva.

Esta conforme o original.

Marco - Ce, 12 de abril de 2018.

Daniele Andrade Angelo
Tesoureira

Socorro Neide Pereira
Presidente

Reconheço a (s) firma (s)
1) por semelhança 1) por autenticidade
DE: Daniele Andrade Angelo
Marco, 12 / 04 / 2018.
em testemunho da verdade.
Kariny Sampaio Leorne
Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
José Leorne Neto Tab Substituto
Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta

Reconheço a (s) firma (s)
1) por semelhança 1) por autenticidade
DE: Socorro Neide Pereira
Marco, 12 / 04 / 2018.
em testemunho da verdade.
Kariny Sampaio Leorne
Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
José Leorne Neto Tab Substituto
Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta

Numero da ordem 10.769 1) Protocolo
Folhas 205 1) Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.
Marco 12 de ABRIL de 2018
O Oficial do Registro

Kariny Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSÉ LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
62.560-000 - Marco-Ce FONE 664-1400

Registrado e Matricula nº 8807 na Fls. 175
Livro nº B-48, Dou fé.
Marco, 12 de ABRIL de 2018

O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
Kariny Sampaio Leorne

Registro de Imóveis e anexos
F25 100 - Marco-Ce FONE 664-1400
MKO 11
REGISTRAR
Registro de Títulos, Documentos
Cód e de Preenchimento
AH 574.935

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES -MCTIC

DR. INALDA CELINA MADIO

**COORDENADORA GERAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

BLOCO: R ANEXO: OESTE SALA: 300

CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA - DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E
EDUCAÇÃO DE MARCO**

CNPJ: 03.423.849/0001-66

PROCESSO: 53900.048.791/2015-66

END: RUA: 7 DE SETEMBRO S/N

CEP: 62.560-000 – MARCO – CE



Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
Cesar Segond Vasconcellos

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE	Distrito:
Município: Marco	Sub Distrito:
Canal: 254	Local Especifico:
Fase: 3	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO	CNPJ: 03.423.849/0001-66
Nome Fantasia: SANTUÁRIO FM	Bairro: CENTRO
Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO	Número: S/N
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03423849000166	Pesquisar
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	62560000	Logradouro:	RUA 07 DE SETEMBRO				
Número:	S/N	Complemento:		Bairro:	CENTRO	Estado:	CE
Município:	Marco	Distrito:		SubDistrito:			
Telefone:	61 0000000000					Fax:	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil										
Número do CEP:	62560000		Logradouro:	PRAÇA DA MATRIZ							
Número:	169		Complemento:					Bairro:	CENTRO	Estado:	CE
Município:	Marco		Distrito:			SubDistrito:					
Telefone:			Fax:			E-mail:					

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 30/06/2006	Data Limite Instalação: 30/12/2006
Número do Processo: 536500014531999	Fistel: 50013555243
Caixa:	Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	395		Portaria	MC	28/07/2003	31/07/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	55534		ATO	CMPRL	18/01/2006	19/01/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	254		Decreto Legislativo	MC	29/06/2006	30/06/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	60637		ATO	CMPRL	06/09/2006		Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	602		Portaria	MC	20/06/2013	21/06/2013	Advertência	Jur. ▾
							Multa	

	1027	Portaria	MC	20/03/2015	26/03/2015	Jur.
--	------	----------	----	------------	------------	------

☐ Característica da Estação Instalada[» Endereços](#)☐ Estação Transmissora

Endereço

País:	Brasil	Logradouro:	RUA SETE DE SETEMBRO			
Cep:	62560000	Complemento:	Bairro:	CENTRO	UF:	CE
Número:	S/N	Distrito:	SubDistrito:			
Município:	Marco					

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:	3S074259	Longitude:	40W092952	Raio:	35
----------------------	----------	------------	-----------	-------	----

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:	03S072600	Longitude:	40W084400
Distância ao Centro do Município:		Km	
Azimute:		(Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)	

Informações da Estação

Cota Base Torre:		m
Raio da Área de Serviço:	1	km

☐ Estúdio Principal[» Estação Principal](#)☐ Antena Principal

Fabricante:	IDEAL IND & COM DE ANTENAS LTDA.			
Modelo:	FE2F254	Ganho:	0 dBd	
Polarização:	Vertical	Orient. NV:		graus
Beam-Tilt:		Preenchimento de nulos:		(%)
HCI:	30	metros		
Descrição:	PLANO TERRA			
Máximo: 200 Digitados: 11				

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento:	002640200312	☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	25	W
Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	
Modelo:	MTFM98	
Validade:		
Potência Equipamento:	W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)☐ Linha Transmissão

Fabricante:	CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA			
Modelo:		Impedância:		ohms
Comprimento:		Atenuação:		dB/100m

[» Potência Efetiva Irradiada](#)☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53650 . 001453 / 1999 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 001447 / 2006 Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO - CNPJ/CPF (03.423.849/0001-66)			Situação:	Entidade não possui débitos
Município/UF:	MARCO/CE			Canal:	254
Indicativo:	ZYS841				
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X	
Domingo ▼	Sábado ▼	05:00 ▼	24:00 ▼	X	

DESPACHO

Processo nº: **53900.048791/2015-66**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído**.

1. Informo que o processo nº 53900.048791/2015-66, de interesse da **Associação de Comunicação e Educação de Marco**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco / CE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3971538).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2019, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3971582** e o código CRC **C0AC70FD**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - (3971538)

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 3971582

Processo nº 53900.048791/2015-66.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Localidade: Marco / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1166228).

1.1) Data de postagem: 27/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 4 a 7 (Requerimento 3589294). Irregular

2) Declaração de conformidade: fls. 4 a 7 (Requerimento 3589294).

3) Estatuto Social: fls. 8 a 18 (Carta 1166228).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, item 3;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º, *caput*;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 3º, "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3º, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 11;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: arts. 12, *caput*, e 33 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 27 e ss.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 3º;

e) Direitos dos associados: art. 3º, § 1º;

f) Deveres dos associados: art. ;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 3º, § 4º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 38;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 39 e 40;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 9º, item 1, 11 e 12;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 10, item 5 e parágrafo único; Irregular

m) Critérios de eleição dos administradores: arts. 12, 33 e ss.;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, § 4º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: omissa.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento 3589294). (21/9/2018 - 20/9/2022)

Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias;

Vice-Presidente: Alexsandro Teófilo Silva;

Diretor(a) Financeiro(a): Francisco Edmilson Júnior;

Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Charlys Silva;

Diretor(a) Técnico de Operações: Manuel Jorgito do Nascimento Júnior.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27 (Requerimento 3589294).

6) CNPJ: fl. 3 (Carta 1166228).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 1816817.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 38 a 40 (Requerimento 3589294). Irregular

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3304746.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: fl. 2 (Requerimento 3589294).

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT .

*****PENDÊNCIAS:**

- A declaração "X" constante no Requerimento de renovação encaminhado, diverge da do modelo enviado à Radiodifusora, Anexo 3304761.

- Não foi encaminhado estatuto social adequado com as seguintes disposições:

PORTARIA DO MCTIC

(I) art. 3º, *caput*: não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

(II) arts. 12, *caput*, e 33: não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez;

CÓDIGO CIVIL

(III) não estão previstos os deveres dos associados, em desacordo com o art. 54, III do Código Civil (CC);

(IV) não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a alteração estatutária, em desacordo com o art. 59 do CC.

- O relatório do Conselho Comunitário ainda não contém a grade de programação.

- Ainda não foi possível emitir certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho.

*****CONCLUSÃO:**

- A Presidente, Vander Lúcia Menezes Farias, e o Diretor Administrativo, Luiz Charlys Silva, exercem o segundo mandato consecutivo.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Vander Lucia Menezes Farias	12/08/1968	368.202.453-00	2007673208-2 (SSP/CE)	Maria Olga Sampaio Menezes / Jose Valderi Menezes	029547720752	-	
Vice-Presidente	Alexsandro Teofilo Silva	11/08/1982	963.494.763-87	3514171/2000 (SSP/CE)	Maria Natividade Teofilo Silva / Antonio Tiago Silva	052386640736	PSD	
Diretor(a) Financeiro(a)	Francisco Edmilson Junior	02/08/1974	711.884.363-68	2007610898-2 (SSP/CE)	Anatolia Oliveira Lopes / Francisco Edmilson Lopes	052783900710	-	
Diretor(a) Administrativo(a)	Luiz Charlys Silva	13/12/1979	878.302.993-15	2008638461-3 (SSP/CE)	Maria Socorro Teofilo Rocha Silva / Mauricio Demonthie Silva	043945460752	-	
Diretor(a) Técnico de Operações	Manuel Jorgito do Nascimento Junior	16/05/1993	059.904.993-61	2008099027719 (SSP/CE)	Cristiane Freitas Teofilo / Manuel Jorgito do Nascimento	077686990736	-	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4175/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 19322/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	A declaração "X" constante no Requerimento de renovação encaminhado, diverge da do modelo enviado à Radiodifusora, Anexo 3304761. Portanto, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação contendo todos os dados e declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e assinado por todos os dirigentes.
			Não foi encaminhado estatuto social consolidado e atualizado nos termos solicitados na Nota Técnica nº 19322/2018/SEI-MCTIC, a saber: a. O art. 3º, <i>caput</i> , do estatuto está

	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria, uma vez que não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica. b. Nos arts. 12, <i>caput</i>, e 33 não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado ao Código Civil.	O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil: Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s): - os deveres dos associados. Art. 59 do CC: Não consta, entre as competências privativas da Assembleia Geral, a alteração do estatuto; e o quórum para as deliberações relativas a esse assunto. Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

		Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	No relatório do Conselho Comunitário ainda não consta a grade de programação. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Consultou-se o sítio da Justiça do Trabalho e verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 20/03/2019, às 07:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3983793** e o código CRC **400387FD**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de Renovação (3304761).

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 3983793



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8908/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

VANDER LÚCIA MENEZES FARIAS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO** (CNPJ nº 03.423.849/0001-66)

Rua 7 de Setembro, S/N - Centro

62.560-000 / Marco - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.048791/2015-66.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4175/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em



25/03/2019, às 09:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3983802** e o código CRC **6F486838**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8908/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.048791/2015-66 - Nº SEI: 3983802

Data de Envio:

28/03/2019 16:19:40

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

alex.teofilo@jacauna.net
atendimento@completta.com.br
thainabastos@completta.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53900.048791/2015-66

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3983802.html
Nota_Tecnica_3983793.html
Anexo_3304761_Requerimento___Renovacao.pdf

Associação de Comunicação e Educação de Marco.
 End. Rua: 7 de Setembro - Centro
 Cep: 62.560-000 Marco - Ceará
 CNPJ: 03.423.849/0001-66
 Ofício nº. 8908/2019/SEI-MCTIC

A Senhora

Inalda Celina Madio
 Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.

PROCESSO: 53.900.048791/2015-66

Assunto: Resposta do Ofício: 8908/2019/SEI-MCTIC e Nota
 Técnica: 4175/2019-SEI-MCTIC

Estamos encaminhando da documentação para renovação de outorga da rádio da Associação de Comunicação e Educação de Marco, além da certidão e trabalhista, conforme a certidão em anexo e os demais documentos solicitados.

Marco – Ceará, 11 de Abril de 2019.

Atenciosamente,



Vander Lúcia M. Farias

Vander Lúcia Menezes Farias

PRESIDENTE

CPF. 963.494.763-87

RG. N.20076732082 SSP-CE



☒ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc Substituta

DOCUMENTO ENTREGUE EM CORREIO

Em 08/05/19 às 14:00 horas

Assinatura: *Leoneiro*



JOSÉ LEORNE NETO

Tabelião e Oficial de Registro

Gaudêncio Leorne Neto

Tabelião Substituto

Kariny Sampaio Leorne

Escrevente Substituta

Karliny Mary Sampaio Leorne

Tabeliã Substituta



CNPJ Nº 06.595.862/0001-90

Comarca de Marco, Estado do Ceará, Tabelionato, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Protesto.

Rua Dep. Francisco Monte, nº 761, Centro, Marco-CE, Fone/Fax: (88)3664.14.00, e-mail: cartorioleorne@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, como me faculta a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que dando busca nos arquivos deste Cartório, a meu cargo, constatei que foi feito o **Registro da Terceira Alteração ao Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, Registro sob nº 222, às fls. 087 e averbação nº 03/46, às fls. 024 do Livro A -1 – **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, em 05 de novembro de 2018. **CERTIFICO**, ainda, que de acordo com o artigo nº 601 do Provimento nº 08/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, esta certidão tem um **prazo de validade de 30 (trinta) dias**. Nada mais, quanto ao pedido feito.

O referido é verdade. Dou fé.

Marco - CE, 11 de abril de 2019.

KARLINY MARY SAMPAIO LEORNE

Tabeliã Interina



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

confere com o original.

03

2 de ABR 2019

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos (21) Vinte Um Dias Dos Mês de Setembro de 2018, às 10:11 horas, na Sede da Associação de Comunicação e Educação de Marco, na Rua Sete de Setembro S/N, Centro, Cep: 62.560 – 00 Cnpj: 03.423.849/0001-66, na Cidade de Marco ,no Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Extraordinária da Associação de Comunicação e Educação de Marco, com a finalidade de fazerem cumprirem as disposições estatutárias e o edital de convocação conforme o Artigos 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 20º (Parágrafo único), 21º do Estatuto da Associação. Atualizações Da Diretoria, pois a Presidente Vander Lúcia Menezes, conforme as seguintes pautas: ofício MCTIC 34.195/2018, mudanças nos cargos, reforma do estatuto, renovação da diretoria, prestação de contas, programação da emissora, avaliação do conselho comunitário, certidões, eram preciso urgentemente eleger os novos diretores, pois a nova diretoria, **o mandato vai no período de 2018 á 2022**, e para atender também os dispostos na Norma Complementar nº1/2004 nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, do Serviço de Radiodifusão Comunitária, como também, para fazerem mudanças de atualizações na Receita Federal da entidade e diversas certidões, os nomes que foram indicados na Assembléia Extraordinária para serem votados, e em seguida foi iniciada a votação. Foram então proclamados e eleitos aos cargos os seguintes nomes: Para Presidente Srª. Vander Lúcia Menezes Farias, o Sr. Alexsandro Teófilo Silva Diretor-Vice-Presidente. O Sr. Luiz Charlys Silva. Diretor Administrativo, o Sr. Francisco Edmilson Júnior, Diretor Financeiro, o Sr. Manuel Jorgito do Nascimento Júnior, Diretor Técnico de Operações, o Sr. Marcos Júnior Leandro, como 1º Membro Efetivo, Presidente do Conselho, o Sr. Rafael Rios Rocha, 2º Membro do Conselho, o Sr. Daniel José Carvalho Vasconcelos, 3º Membro Efetivo, o Sr. Antônio Wanderlano Freitas Teófilo, Suplente. E para cumprir com

CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Karimy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto

Artigo 12º, em conformidade com as determinações dispostas nos itens I e II e demais instrumentos legais e normativos do Conselho de Administração, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes, que votaram nos nomes substituídos. A presente ata, para efeito do disposto no Artigo 18º e 20º, após lida pelos Associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio as alterações. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro em pessoas jurídicas do Cartório Leorne – 2º Ofício competente. E não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 12:13 horas do dia 21 de Setembro de 2018 e eu, Luis Charlys Silva, na função de Secretário da reunião, lavro esta ata.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Vander Lúcia Menezes Farias
Vander Lúcia Menezes Farias

DIRETOR-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Educadora Aposentada

ESTADO CÍVEL: Casada

ENDEREÇO: Rua Osterno, s/n – Bairro Centro

RG N: 20076732082 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email:

Alexsandro Teófilo Silva
Alexsandro Teófilo Silva

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

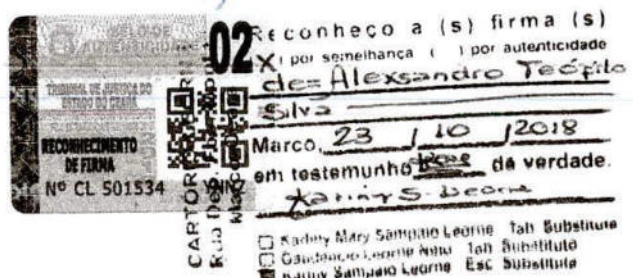
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, Nº 377, Bairro: Centro

RG N: 3514171 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: alex.teofilo@jacauna.com.br



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Kartiny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto

62560090 Marco/CE Fone 3664 1400


Luiz Charlys Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

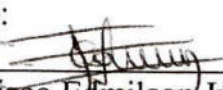
ENDEREÇO: Rua Dep. Manoel Rodrigues, 759 Bairro: São Roque

RG:20096386613 SSP-CE

CPF:878.302.993 - 15

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email:


Francisco Edmilson Júnior

DIRETOR FINANCEIRO

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Administrador

ESTADO CÍVEL: Casado

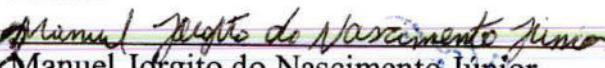
ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, 808 - Centro.

RG N: 20076108982 SSP-CE

CPF N: 711.884.363-68

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email:


Manuel Jorgito do Nascimento Júnior

DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Apontador de Produção

ESTADO CÍVEL: Solteiro

ENDEREÇO: Rua Mons. Waldir Lopes de Castro, s / n, Bairro: Centro

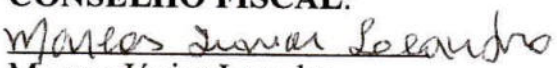
RG N: 2008099027719 SSP-CE

CPF:051.904.993 - 61

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email:jorgitojr1@hotmail.com

CONSELHO FISCAL:


Marcos Júnior Leandro

Marcos Júnior Leandro

1º MEMBRO EFETIVO

PRESIDENTE DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

ENDEREÇO: Rua Antônio Minervino s/n, Bairro: São Roque

RG N: 99097180636

CPF: 009.459.753 - 76

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Luiz Charlys Silva
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.
Kariny S. Leone
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Francisco Edmilson Júnior
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.
Kariny S. Leone
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Manuel Jorgito do Nascimento Júnior
Marco, 05 / 11 / 2018
em testemunho da da verdade.
Kariny S. Leone
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

02 Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Marcos Junior Leandro
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade.
Kariny S. Leone
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

03 **SELO DE AUTENTICIDADE**
Conferir com o original.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº HY 363202
ABR 2019
Em testemunho da da verdade.
Kariny S. Leone
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta


CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta

62580000 Marco-CE Fone 3664.1400

Rafael Rios Rocha

2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Secretário

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua: Rua Antônio Minervino, s/n, Bairro: São Roque

RG: 2007005081937 SSP-CE

CPF: 043.079.313 - 86

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: rocharios@outlook.com

Daniel José P. Vasconcelos

Daniel José Carvalho Vasconcelos

3º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CIVIL: Casado

ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, s/n, Bairro Centro

RG N: 2001099150106 SSP-CE

CPF N: 043.088.803 - 19

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: danieljose0610@gmail.com

Antônio Wanderlano Freitas Teófilo

Antônio Wanderlano Freitas Teófilo

SUPLENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CIVIL: Casado

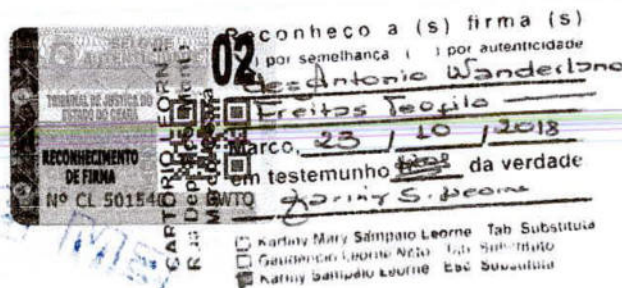
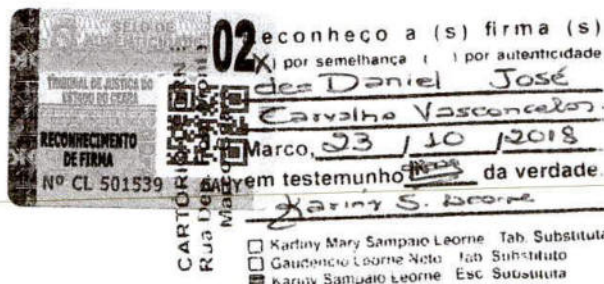
ENDEREÇO: Rua Raimundo Neves

RG N: 2006005257069 SSP-CE

CPF: 041.347.333.32

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

E - mail:



Numero de ordem 11.242) Protocolo

Folhas 211v) nº A-2

Apresentado, hoje, para registro das 6 às 12 horas Dou fé.

Marco 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro

CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Karlmy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto

62560000 Marco/CE Fone 3664 1411

A presente cópia fotostática
confere com o original.



Contrado e Matrícula nº 221 as Fls. 086

nº A-1, Dou fé.

Marco, 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro



ANEXO 5
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO				
Nome Fantasia:	"FM COMUNIDADE"	CNPJ:	03.423.849/0001-66		
Endereço de Sede:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.560-000
Nome do representante legal:	Vander Lúcia Menezes Fárias				
Endereço eletrônico (e-mail):	alex.teofilo@jacauna.com.br; acertcom@hotmail.com;regisdeoliveira94@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N MARCO CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.550-000.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA: 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO				
Município:	MARCO	UF:	CE	CEP:	62.550-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude: 03 ° (N/S) 07 ' 26 "			
		Longitude: 40° W 08 '44 "			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,
A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 94, publicado no Diário Oficial da União de 13/04/2018, relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Vander Lúcia Menezes Farias		
Cargo:	DIRETORA - PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	029547720752
RG:20076732082	Órgão	SSP-CE	CPF: 963.494.763 - 87
	Emissor:		
Endereço:	Rua:Osterno,s/n - Bairro Centro		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Vander Lúcia M. Farias</i>		

Nome do dirigente:	Alexsandro Teófilo Silva		
Cargo:	DIRETOR VICE- PRESIDENTE	Tit. Eleitor:	052386640736
RG:3514171	Órgão	SSP-CE	CPF: 963.494.763 - 87
	Emissor:		
Endereço:	Rua:7 de Setembro,Nº 377, Bairro: Centro		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Alexsandro Teófilo Silva</i>		

Nome do dirigente:	Francisco Edmilson Júnior		
Cargo:	DIRETOR FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	052783900710
RG:20076108982	Órgão	SSP-CE	CPF: 711.884.363-68
	Emissor:		
Endereço:	Rua Deputado Francisco Monte, 808 - Centro.		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Francisco Edmilson Júnior</i>		

Nome do dirigente:	Luiz Charlys Silva		
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Tit. Eleitor:	043945460752
RG:20096386613	Órgão	SSP-CE	CPF: 878.302.993 - 15
	Emissor:		
Endereço:	Rua Deputado Manoel Rodrigues, 759 - Bairro: São Roque		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Luiz Charlys Silva</i>		

Reconheço a (s) firma (s)

() por semelhança () por autenticidade

de Vander Lucia Menezes Farias

Marco, 29 / 04 / 2019.

em testemunho da da verdade.

[Assinatura]

CARTÓRIO LEORNE
Rua Dep. Fco. Monte
Marco-Ceará



Reconheço a (s) firma (s)

() por semelhança () por autenticidade

de Alexsandro Teófilo Silva

Marco, 29 / 04 / 2019.

em testemunho da da verdade.

[Assinatura]

CARTÓRIO LEORNE
Rua Dep. Fco. Monte
Marco-Ceará



SELO DE AUTENTICIDADE 02 Reconheço a (s) firma (s)
 () por semelhança () por autenticidade
Retro dos Francisco Edmilson
Junio
Marco, 29 / 04 / 2019
 em testemunho meu da verdade.
Kariny Sampaio
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudencio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE 02 Reconheço a (s) firma (s)
 () por semelhança () por autenticidade
Retro dos Luiz Carlos
Silva
Marco, 29 / 04 / 2019
 em testemunho meu da verdade.
Kariny Sampaio
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudencio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

Nome do dirigente:	Manuel Jorgito do Nascimento Júnior		
Cargo:	DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES	Tit. Eleitor:	077686990736
RG:2008099027719	Órgão Emissor:	SSSP-CE	CPF: 051.904.993 - 61
Endereço:	Rua Monsenhor Waldir Lopes de Castro, S/N, Bairro: Centro		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Manuel Jorgito do Nascimento Júnior</i>		

Nome do dirigente:	Marcos Júnior Leandro		
Cargo:	Conselho Fiscal: 1º MEMBRO EFETIVO	Tit. Eleitor:	054513080710
RG:99097180636	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 009.459.753 - 76
Endereço:	Rua Antônio Minervino S/N, Bairro: São Roque		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Marcos Junior Leandro</i>		

Nome do dirigente:	Rafael Rios Rocha		
Cargo:	Conselho fiscal - 2º MEMBRO EFETIVO	Tit. Eleitor:	066647110787
RG:2007005081937	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 043.079.313 - 86
Endereço:	Rua: Rua Antônio Minervino, S/N, Bairro: São Roque		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Rafael Rios Rocha</i>		

Nome do dirigente:	Daniel José Carvalho Vasconcelos		
Cargo:	Conselho Fiscal - 3 Membro EFETIVO	Tit. Eleitor:	073729170752
RG:2001099150106	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 043.088.803 - 19
Endereço:	Rua Deputado Francisco Monte, s/n, Bairro Centro		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Daniel José C. Vasconcelos</i>		

Nome do dirigente:	Antônio Wanderlano Freitas Teófilo		
Cargo:	SUPLENTE	Tit. Eleitor:	073726610736
RG:2006005257069	Órgão Emissor:	SSP-CE	CPF: 041.347.333.32
Endereço:	Rua Raimundo Neves S/N Centro.		
Município:	MARCO	UF:	CE CEP: 62.560-000
Assinatura:	<i>Antônio Wanderlano Freitas Teófilo</i>		

ATENÇÃO: Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 334 de 2015.- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

02 Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

De Manuel Jorgito do Nascimento Júnior

Marco, 29 / 04 / 2019.

em testemunho *da* da verdade.

Kariny Sampaio

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto

☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

02 Reconheço a (s) firma (s)

☒ por semelhança ☐ por autenticidade

De Marcos Junior Leandro

Marco, 29 / 04 / 2019.

em testemunho *da* da verdade.

Kariny Sampaio

☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta

☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto

☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CN 022192

02 Reconheço a (s) firma (s)
() por semelhança () por autenticidade
Petro de Rafael Rios Roda
Marco, 29 / 04 / 2019
em testemunho da da verdade.
Karlina Mary Sampaio Leorne
☐ Karlina Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Karlina Sampaio Leorne Esc. Substituta

CARTÓRIO
Rua Desembargador Manoel
M. Key

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CN 022194

02 Reconheço a (s) firma (s)
() por semelhança () por autenticidade
Petro de Daniel José
Carvalho Vasconcelos
Marco, 29 / 04 / 2019
em testemunho da da verdade.
Karlina Mary Sampaio Leorne
☐ Karlina Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Karlina Sampaio Leorne Esc. Substituta

CARTÓRIO
Rua Desembargador Manoel
M. Key

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CN 022195

02 Reconheço a (s) firma (s)
() por semelhança () por autenticidade
Petro de Antonio Wanderlano
Franco Assaf
Marco, 29 / 04 / 2019
em testemunho da da verdade.
Karlina Mary Sampaio Leorne
☐ Karlina Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☒ Karlina Sampaio Leorne Esc. Substituta

CARTÓRIO
Rua Desembargador Manoel
M. Key

**TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

**DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO,
PATRIMÔNIO E SÓCIOS.**

**CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, FINS, DURAÇÃO, SEDE, FORO E
JURISDIÇÃO:**

Art. 1º - A Associação de Comunicação e Educação de Marco, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, Associação registrada no Cartório Leorne, no registro de Pessoas Jurídicas que terá duração por tempo indeterminado, com objetivos sociais e culturais, sem fins lucrativos que terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO**, que terá sua sede no Município de Marco na Rua: 7 de setembro S/N - Centro, CNPJ: 03.423.849/0001-66, Cep. 62.560-000, Município de Marco, Estado - Ceará.

Art. 2º - A Entidade tem por finalidades:

I - Organizar e orientar os moradores de Marco, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida e de trabalho;

II - Promover atividades que visam divulgar informações úteis sobre: saúde, transporte, ecologia, educação, habitação, urbanismo, cultura, literatura, meio ambiente, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar a classe para alcançar os seus objetivos comuns;

III - Promover as pesquisas dos reais problemas da comunidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população;

IV - Desenvolver atividades que garantam a execução de programas ou projetos de proteção sócio-educativos destinados às crianças e aos adolescentes;

V - Desenvolver programas ou projetos de proteção à família, maternidade, infância, adolescentes e velhice, promoção à integração do mercado de



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karmy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
R2560000 Marco/CE Fone 3664 1400

trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência visando sua integração à vida comunitária;

VI - Promover a articulação comunitária e institucional visando o fortalecimento das ações;

VII - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas.

VIII - Execução do serviço de radiodifusão sonora Em Frequência Modulada (F.M) de caráter comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores Éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, do Município de Marco, mediante Autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme, Disposto incisos I a V do Artigo 3º na Lei n. 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;

IX - Fazer parcerias com as ONG'S em qualquer atividade para o benefício local.

X - Um de seus objetivos sociais da Associação é o Serviço de Radiodifusão comunitária conforme incisos I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998:

EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

XI – beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo á formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalísticas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XII - Respeitar e atender aos seguintes princípios:



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karimy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção política-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A) A duração da sociedade é por tempo indeterminado e, no desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo, político, religioso.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 3.º - O patrimônio da Associação será constituído por contribuições dos sócios, donativos, doações, legados, recursos oriundos de verbas orçamentárias oficiais e de instituições e empresas de qualquer natureza, e bem assim de outras rendas eventuais, vindas de bens móveis e imóveis, constituem também receitas da entidade:

I - Contribuições provenientes de : Acordos, Projetos, Contratos com entidades nacionais e internacionais e;

II - Contribuições dos Associados.

III - Os recursos da Associação serão obrigatoriamente depositados em banco;

IV - A receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da comunidade, de acordo com o presente Estatuto, e não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados.

Art. 4.º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere de qualquer município, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública, devidamente registrada no CNAS.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS:

Art. 5.º - A Associação possuirá as seguintes categorias de Associados:



CARTÓRIO LEORNE - OFÍCIO
Kartiny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62568000 Marco/CE Fone 3664 1300

a) **FUNDADORES** - São associados fundadores, todos aqueles que comprovadamente participarem do ato da constituição da entidade, e assinarem a ata de fundação.

b) **CONTRIBUINTES** - São associados contribuintes, todos os fundadores, inclusive as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente com determinada importância fixada pela Diretoria e aprovada pela Assembléia Geral.

c) **BENEMÉRITOS** - São associados beneméritos, as pessoas ou entidades, que prestarem relevantes serviços a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO - e á coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A) São considerados ASSOCIADOS, todas as famílias fixadas no Município de Marco e Adjacências, devidamente inscritas na entidade. A admissão do associado dar-se à mediante cumprimento das exigências deste Estatuto para o seu ingresso demissão e exclusão dos associados, será mediante as demais exigências previstas nos artigos pelo Estatuto da Associação.

B) São também considerados associados e dirigentes todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem residentes na área de atuação da emissora mediante o preenchimento de formulário próprio, seja pessoa física ou entidade de classe, beneméritas, religiosa, ou de moradores desde que legalmente instituídas e que sejam aprovadas pela Assembléia Geral, e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

C) São também associados, todos os maiores de 16 (dezesseis) anos evidentemente inscritos na Associação.

D) Todos os associados e dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

E) Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade;

F) Qualquer associado, sendo pessoa física ou jurídica. Terá ingresso gratuito a entidade.

Art. 6º - São direitos dos associados e dirigentes quites com suas obrigações sociais:




Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62560000 Marco/CE Fone 3664.1400



- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Participar das Assembléias de quadro de associados, com direito a voz e voto;
- IV - Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;
- V - Usufruir, dos benefícios e serviços assistências prestadas pela Associação;
- VI - Apenas os maiores de 18 (dezoito) anos é assegurado o direito de ser votado para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII - Terão direito a voto nas assembléias as três categorias de associados: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos, sendo este último desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais associados com direito a voto;
- VIII - Todo e qualquer associado da Associação sendo pessoa física ou jurídica, terá ingresso gratuito.

PARÁGRAFO ÚNICO - a Entidade não se responsabilizará por qualquer compromisso que os associados venham a assumir.

Art. 7.º - São deveres dos associados e dirigentes:

- I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentos internos e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Entidade;
- IV - Contribuir financeiramente para a Entidade, conforme determinações da Assembléia Geral;
- V - Comparecer à Assembléia Geral e acatar suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente por encargos da instituição.

Parágrafo Segundo - Serão afastados do quadro social da Associação os que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Entidade, se constituírem nocivos à Entidade, ou os que por livre e espontânea vontade desejarem se ausentar ou se desligar da Associação.

Parágrafo Terceiro - O Associado penalizado terá direito a defesa e de interpor recurso á Assembléia Geral.



[Handwritten Signature]
Kartiny Mary Sampaio Leorne
Tabeliã Substituta
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

[Handwritten Signature]

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 8º - A Entidade será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Geral;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho Comunitário, órgão supervisor da programação da **FM COMUNITÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário, será eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como fundação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Segundo: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido a descrição de grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão soberano, de vontade social da instituição, será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

I - A Assembléia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente da Associação que convidará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da assembléia;

II - A Assembléia Geral reunir-se-a, ordinariamente, uma vez a cada trimestre (em janeiro, abril, julho e outubro) e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou dos associados em número correspondente a 1/5 (um quinto), no mínimo;

III - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital publicado em órgão da imprensa local, em cujo texto constará a ordem do dia.



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karmy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62560000 Marco CE Fone 3664 1400

IV - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, ou data marcada pela Assembléia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocado para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes á Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e divulgado no estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõe o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com a metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, delibera conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais dos filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Art. 10º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger o Presidente os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karim Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco CE Fone 3654 1400

A handwritten signature in black ink.

V - Cassar ou destituir o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII - Aprovar o regimento interno e aprovar as contas;

VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade.

IX - Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo artigo 8º da lei n. 9.612/98;

X - Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedora;

XII - Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a Outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação específica para o serviço;

XIII - Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, na forma do Artigo 30;

Art. 11º - Espécies de Assembléias:

I - Assembléia Geral Ordinária, e;

II - Assembléia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única.

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karimy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites as obrigações sociais;

IV - Pelo Diretor - Presidente.

Art. 14º - A convocação da Assembléia Geral, será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 1/5 (um quinto) número de associados presentes.

Art. 15º - A Diretoria será constituída por um -Diretor - Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Técnico de Operações.

Art. 16º - O mandato da Diretoria será de 04 (Quatro) anos, sendo admitida uma recondução por igual período, devendo a eleição e posse acontecer no dia do término do mandato da Diretoria anterior.

Art. 17º - Os membros da Diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade e em virtude de ato regular de gesto, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - Dentro das suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II - Violação da Lei do Estatuto;

§ 1º - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos da Diretoria anterior, salvo se ela for conveniente, ou se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade se der ciência em ata em Assembléia Geral.

§ 2º - Os membros da Diretoria são solidários responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo Estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

§ 3º - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violência da Lei ou do Estatuto.

A presente cópia fotostática
confere com o original.



03/05/2019

5 ABR. 2019

Cartório Leorne 1º Ofício

Kariny Mary Sampaio Leorne

Tabelia Substituta

CARTÓRIO LEORNE 1º OFÍCIO

Kariny Mary Sampaio Leorne

Tabelia Substituta

62560000 Marco CE Fone 3664 1400

§ 4º - Cabe a Diretoria aplicar integralmente às rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimentos institucionais no território Nacional.

Art. 18º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício;
- III - Entrosar-se com instituições Públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do presidente, da maioria simples dos seus membros e dos membros do Conselho Fiscal.
- V - Administrar os recursos provenientes de: doações, subvenções e arrecadação da Entidade.
- VI - Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão estar no exercício de Mandatos eletivos que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercerem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração pública do qual decorra foro privilegiado;
- VII - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita Em Assembléia Geral, para um período de 04 (Quatros) anos, permitida o direito á recondução por igual período;
- VIII - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da Comunidade atendida pela emissora;
- IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- X - Orientar toda a administração da Associação;
- XI - Compor o quadro de pessoal da FM Comunitária, Privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;
- XII - Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art.4º. Da Lei reguladora do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- XIII - Apresentar á Assembléia Geral os nomes das pessoas físicas ou jurídicas merecedoras do título de sócio benemérito da Associação;
- XIIII- Cumprir o que determina o Art. 18 da Lei 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural,” do Estatuto Social.



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabela Substituta
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

Art. 19º - A Diretoria reunir-se à no mínimo uma vez por mês para prestar informações, avaliar e suplementar suas atividades.

Art. 20º - Compete ao **Diretor - Presidente**:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Assinar juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos;
- VI - Assinar com o Diretor Administrativo as atas das Assembléias Gerais e correspondências;
- VII - Tomar medidas urgentes em defesa da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente - assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para qual foi eleito como membro substituído.

Art. 21º - Compete ao **Vice Diretor - Presidente**:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV - Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- V - Ajudar a Diretoria em todos os segmentos e planejamentos;
- VI - Atender os pedidos da diretoria quando necessários.

Art. 22º - Compete ao **Diretor Administrativo**:



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62560008 Marco/CE Fone: 3664 1400

- I - Responder pela Administração da Secretaria;
- II - Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas, e outros documentos;
- III - Dá publicidade às notícias das atividades da Associação;
- IV- Cuidar dos arquivos da entidade e manter em dia as correspondências;
- V - Assinar com o Presidente as atas das reuniões das Assembléias Gerais e correspondências da Associação;
- VI - Superintender os serviços da Secretária;
- VII - Fiscalizar as atividades da Associação;
- VIII - Desempenhar as funções administrativas na Associação;
- IX- Organizar junto com a Diretoria o plano anual de atividades;
- X- Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- XI- O Diretor Financeiro será convocado, quando o Diretor Administrativo estiver ausente ou com impedimentos legais será convocado para assumir as mesmas funções.
- XII - Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- XIII - Desempenhar as funções de relações públicas da Associação;

Art. 23º - Compete ao Diretor (a) Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesa sempre que forem solicitados;
- IV - Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente;
- V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; e Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – O Diretor Financeiro Substituirá o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos legais, assumindo as mesmas funções do mesmo, quando o Presidente solicitar.

Art. 24º - Compete ao Conselho Comunitário:



CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
 Karlmy Mary Sampeiro Leorne
 Tabelião Substituta
 62560008 Marco/CE Fone 3564 1400

[Handwritten signature]

I - Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, no que determina a lei 9.612/98 do art.18. bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 25º - O Conselho Fiscal, será constituído por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por qualquer sócio indicado pela diretoria, até o seu término;

§ 3º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se admite o membro dissidente que faz consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral;

§ 4º - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;
- II - Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- III - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro opinando a respeito;
- IV - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI - Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários;
- VII - O presidente do Conselho Fiscal substituirá o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro quando de suas faltas ou impedimentos.




CAPTORIO LORNE - OFICIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
C2568000 MercoCE Fone 3664 1400



PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 27º - A Entidade "não remunera", nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 28º - Os membros da Associação estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - **ADVERTÊNCIA:** Quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros;

II - **SUSPENSÃO:** Quando reincidirem nas faltas acima citada ou cometerem outras que comprometa o bom funcionamento da Associação;

III - **EXCLUSÃO:** Em caso de reincidência nas faltas anteriormente citadas, em caso de agressões corporais ou quando usarem do cargo que ocupam, para o seu próprio benefício.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 29º - Concorrerão as eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade, os membros associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, e pelo menos está 12 (meses) meses filiados a Associação e os que também se inscrevam em chapas e cujo os nomes constem na lista da votação, que deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - A Eleição será pelo voto secreto ou por aclamação dos associados registrados e devidamente em dia com suas obrigações sociais, 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral. A eleição se fará na sede da entidade. Apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa eleitoral publicará o resultado e registrará em ata o resultados das eleições. Na qual será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos.




Karlina Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62568000 Marco/CE Fone 3664 1400



Parágrafo Segundo - A Mesa Eleitoral é constituída por: 01 (um) Presidente ,01 (um) Secretário e um Suplente, escolhidos em Assembléia Geral, pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência da eleição. O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelos candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não podem ser nomeados para Presidente e secretário:

I - Os candidatos e seus parentes até o segundo grau, o conjugue e ainda os por afinidade.

II - Os membros da Diretoria em exercício.

I II - Em caso de empate entre mais de um candidato, será considerado eleito o que contar com maior tempo como membro da entidade, persistindo o empate será eleito o de maior idade e por último será feito um sorteio.

IV - Os membros eleitos tomarão posse de imediato para suas funções e atribuições.

Parágrafo único: Será Obrigatório a composição mínima da diretoria de 30 % reservada para as mulheres.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 30º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro artigos 61 e 69 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º Em caso de extinção, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado á entidade de fins não econômicos já designada no estatuto ou, omissso, este, por deliberação dos associados á instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 31º- O presente estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente



CAFETARIO LEORNE 2º OFÍCIO
Karlmy Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituta
62550000 Marco/CE Fone 3664 1400

convocada para esse fim, em Segunda convocação com qualquer número, de acordo com os artigos 59 e 67 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EM 21/09/2018.

Marco - Ceará, 21 de Setembro de 2018.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Vander Lúcia Menezes Fárias
Vander Lúcia Menezes Fárias

DIRETOR-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Educadora Aposentada

ESTADO CÍVEL: Casada

ENDEREÇO: Rua Osterno S/N - Bairro Centro

RG N: 20076732082 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

EMAIL:

Alexsandro Teófilo Silva
Alexsandro Teófilo Silva

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, Nº 377, Bairro: Centro

RG N: 3514171 SSP-CE

CPF N: 963.494.763 - 87

Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará

Email: alex.teofilo@jacauna.net

Luiz Charlys Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO

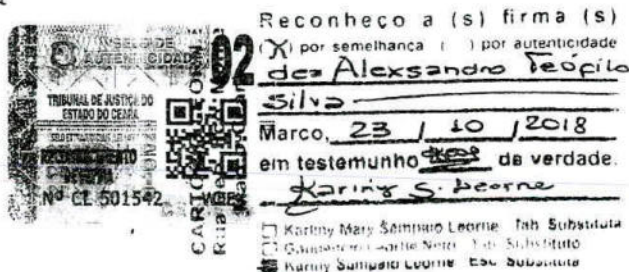
NACIONALIDADE: Brasileira

PROFISSÃO: Aux. Administrativo

ESTADO CÍVEL: Casado

ENDEREÇO: Rua: Dep. Manoel Rodrigues, 759 - Bairro: São Roque

RG: 20096386613 SSP-CE



Ana Carmen Rio
ANADARMENRIO
ADVOGADA
OAB-CE 28.92

CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 1444 1400

CPF: 878.302.993 - 15
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:

 Francisco Edmilson Júnior
DIRETOR FINANCEIRO

NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Administrador
ESTADO CÍVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, 808 - Centro.
RG N: 20076108982 SSP-CE
CPF N: 711.884.363-68
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:



Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Francisco Edmilson Júnior
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

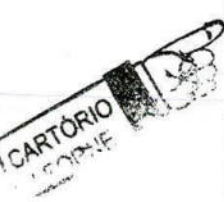
 Manuel Jorgito do Nascimento Júnior
DIRETOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES

NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Apontador de Produção
ESTADO CÍVIL: Solteiro
ENDEREÇO: Rua: Mons. Waldir Lopes de Castro, S/N, Bairro: Centro
RG N: 2008099027719 SSP-CE
CPF: 051.904.993 - 61
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email: jorgitojr1@hotmail.com



Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Manuel Jorgito do Nascimento Júnior
Marco, 05 / 11 / 2018
em testemunho da da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

CONSELHO FISCAL:

 Marcos Júnior Leandro
1º MEMBRO EFETIVO

PRESIDENTE DO CONSELHO

NACIONALIDADE: Brasileira
PROFISSÃO: Aux. Administrativo
ESTADO CÍVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua: Antônio Minervino S/N, Bairro: São Roque.
RG N: 99097180636 SSP - CE
CPF: 009.459.753 - 76
Cep: 62.560 - 000 Marco - Ceará
Email:



Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Marcos Júnior Leandro
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

 Rafael Rios Rocha
2º MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO:

NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Secretário
ESTADO CÍVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua Antônio Minervino, S/N, Bairro: São Roque
RG: 2007005081937 SSP-CE



Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Rafael Rios Rocha
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho da da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

 Ana Carmen Rios
ADVOGADA
OAB-CE 20.93

 Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto



Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
des Kariny Mary Sampaio Leorne
Marco, 05 / 11 / 2018
em testemunho da da verdade
Kariny Sampaio Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Kariny Sampaio Leorne Esc. Substituta

CPF:043.079.313 - 86
Cep:62.560 - 000 Marco - Ceará
E - mail:rocharios@outlook.com
Daniel José P. Vasconcelos
Daniel José Carvalho Vasconcelos
3 ° MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO
NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Aux. Administrativo
ESTADO CÍVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua Deputado Francisco Monte, S/N, Bairro: Centro
RG N: 2001099150106 SSP-CE
CPF N: 043.088.803 - 19
Cep:62.560 - 000 Marco - Ceará
Email: danieljose0610@gmail.com

Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
de Daniel José
Carvalho Vasconcelos
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Raimundo Sampaio Leorne Tab. Substituto

Antônio Wanderlano Freitas Teófilo
Antônio Wanderlano Freitas Teófilo

SUPLENTE

NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO:Aux. Administrativo
ESTADO CÍVIL: Casado
ENDEREÇO: Rua: Raimundo Neves S/N
RG N: 2006005257069 SSP-CE
CPF:041.347.333.32
Cep:62.560-000 Marco - Ceará
E - mail:

Reconheço a (s) firma (s)
☒ por semelhança ☐ por autenticidade
de Antônio Wanderlano
Freitas Teófilo
Marco, 23 / 10 / 2018
em testemunho de da verdade
Kariny S. Leorne
☐ Kariny Mary Sampaio Leorne Tab. Substituta
☐ Gaudêncio Leorne Neto Tab. Substituto
☐ Raimundo Sampaio Leorne Tab. Substituto



A presente cópia fotostática
é fiel e verdadeira em conformidade com o original.

Ana Carmen Rino
Ana Carmen Rino

Ana Carmen Rino
ADVOGADA
OAB-CE 28.935

Numero de ordem 11.273) Protocolo
Folhas 211v) Nº A-2
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro

Kariny Mary Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

Kariny Mary Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO
Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400

I - Contrato e Matrícula nº 222 as Fls. 084
L. nº A-1, Dou fé.

Marco, 05 de NOVEMBRO de 2018

O Oficial do Registro

Kariny Mary Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400
REGISTRAR
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 898888
WYHK

Averbação e Matrícula nº 3/46, às fls.

024 do Livro A-1, Dou fé.

Marco Ce 05 de NOV. de 2018.

Kariny Mary Sampaio Leorne
CARTÓRIO LEORNE 2º OFÍCIO

Kariny Mary Sampaio Leorne
Tabelião Substituto
62560000 Marco/CE Fone 3664 1400
REGISTRAR
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AH 898888
BORG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:40 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **C000.B7A2.1833.BA59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RÁDIO BOA NOVA FM 106,3
Cep.: 62.560-000 / Fone: (88) 99947-6193
CNPJ: 03.423.849/0001-66

GRADE DE PROGRAMAÇÃO / RÁDIO BOA NOVA FM 106,3

SEGUNDA-FEIRA

Horários	Programas	Apresentação
06:00 as 07:00	Jornal da Boa Nova	Diva Pontes
07:00 as 08:00	Luz da Fé	Comunidade Filhos de Sião (RCC)
08:00 as 11:00	Show da manhã	Marquinhos Leandro
11:00 as 12:00	O Caminho	Alexandre
12:00 as 13:00	Caminhos do Esporte	Chiquinho Faustino e Flavinho 10
13:00 as 13:30	Município em Pauta	Prefeitura
13:30 as 15:30	Show da 106,3	Wilson Santos
15:30 as 17:30	Forrozão da 106,3	Carlos Souza
17:30 as 18:00	Musical Sertanejo	Auto Dj
18:00 as 18:30	Santo Terço	Pastorais
18:30 as 19:00	Boa Nova no seu Lar	Pastorais
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	-
20:00	Encerramento das Atividades	-

TERÇA-FEIRA À SEXTA-FEIRA

Horários	Programas	Apresentação
06:00 as 07:00	Jornal da Boa Nova	Diva Pontes
07:00 as 08:00	Luz da Fé	Comunidade Filhos de Sião (RCC)
08:00 as 11:00	Show da manhã	Marquinhos Leandro
11:00 as 12:00	O Caminho	Alexandre
12:00 as 13:00	Caminhos do Esporte	Chiquinho Faustino e Flavinho 10
13:00 as 13:30	Município em Pauta	Prefeitura
13:30 as 15:30	Show da 106,3	Wilson Santos
15:30 as 17:30	Forrozão da 106,3	Carlos Souza
17:30 as 18:00	Transmissão da Santa Missa	Igreja Matriz
18:00 as 18:30	Santo Terço	Pastorais
18:30 as 19:00	Boa Nova no seu Lar	Pastorais
19:00 as 20:00	A Voz do Brasil	-
20:00	Encerramento das Atividades	-

SÁBADO

Horários	Programas	Apresentação
06:00 as 07:00	Musical MPB	Auto Dj
07:00 as 08:00	Secretaria de Educação	Prefeitura
08:00 as 10:00	Show da Manhã	Marquinhos Leandro
10:00 as 12:00	Notícias do Ceará	César Tavares
12:00 as 14:00	Gol de Placa	Luizinho do Esporte e Expeditão
14:00 as 14:30	Musical Eclético	Auto Dj
14:30 as 15:30	Terço da Misericórdia	Obra Missionária Cenáculo da Divina Misericórdia
15:30 as 17:30	Tarde Show Brega	Expedito Freitas e Carlos Sousa
17:30 as 18:30	Transmissão da Santa Missa	Igreja Matriz
18:30 as 19:00	Santo Terço	Pastorais
19:00	Encerramento das Atividades	-

DOMINGO

Horários	Programas	Apresentação
05:30 as 07:00	Manhã Sertaneja	Manoel Cavalcante
07:00 as 08:00	Transmissão da Santa Missa	Igreja Matriz
08:00 as 08:30	Musical Eclético	Auto Dj
08:30 as 09:30	Idosos em Foco	Heliane Osterno – 1º Domingo
09:30 as 11:00	Boa Nova Kids	Fernandinha – 1º Domingo
08:30 as 11:00	Boa Nova Kids	Fernandinha – 2º ao 5º Domingo
11:00 as 12:00	O Caminho	Alex Teófilo
12:00 as 14:00	Mundo da Música	João Matheus
14:00 as 15:00	Musical Eclético	Auto Dj
15:00 as 16:00	Terço da Misericórdia	Fraternidade Kyria
16:00 as 17:00	Musical Eclético	Auto Dj
17:00 as 18:00	Transmissão da Santa Missa	Santuário Sagrado Coração de Jesus
18:00 as 18:30	Santo Terço	Pastorais
18:30 as 19:00	Boa Nova no seu Lar	Pastorais
19:00	Encerramento das Atividades	-

Relatório do Conselho Comunitário de Programação da Emissora pertencente a Associação de Comunicação e Educação de Marco.

Relatório do Conselho Comunitário de Programação

Desde o início dos trabalhos de Avaliação dos Programas realizados pelas emissora numa avaliação geral, respeitando os princípios da lei 9.612/98 e das portarias números 4334/2015/SEI-MC E 1909/2018/SEI-MCTIC. Este Conselho tem como objetivos verificar e fiscalizar a qualidade da programação da emissora comunitária, conforme o Estatuto da entidade **artigo 8º-IV**, especialmente a **“Fm 106.3”**, fizemos uma avaliação baseada em que as pessoas querem ouvir com a comunidade que tipos de programas e músicas tocadas na programação para os ouvintes da comunidade, precisa de melhorar os horários no qual é colocado no ar, além dos programas variados os programas de notícias e informações locais do bairro, foram os mais solicitados, em seguida o de esporte, cantorias e poesias, e cultura local, a emissora sempre teve uma vocação de atender todos os anseios da comunidade, com uma programação variada, ainda precisa melhorar os horários para determinados programas, atendendo também os jovens, com programas culturais voltados para a juventude. A Emissora sempre apoiou a divulgação de todos os eventos do Município, pois os apoios culturais ajuda um pouco na manutenção das despesas, como energia, telefone e manutenção geral. Porém, foi informada para a comunidade a limitação da legislação para o serviço Radcom. Este Conselho, que se reuniu 4 vezes durante o processo, foi uma iniciativa que contribuiu sobretudo com o processo de planejamento de campo da avaliação. O trabalho da emissora tem uma importância social muito grande, com participações de diversas entidades, de vários tipos de segmento conforme a formação desse conselho, reunindo diversos tipos de entidades.

Partiu deste Conselho a sugestão para os ouvintes sempre enviar suas críticas e sugestões com uma urna no Studio da emissora para cada mais próxima do ouvinte e a emissora comunitária ficar mais próxima do ouvinte, com ajuda de aplicativos. De acordo com nossa avaliação, **Aprovamos sua programação diária da rádio Fm 106.3 pertencente da Associação de Comunicação e Educação de Marco.**

O Conselho foi composto por pessoas representativas de diversas entidades do Município, conforme relação dos presentes que aprovaram e assinaram abaixo.



Francisco Flávio Fontenele

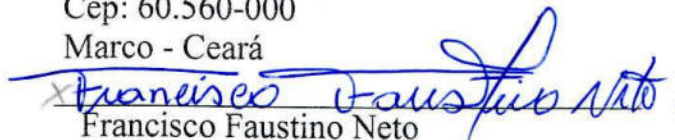
1- Representante da Liga Desportiva Cidade de Marco

End: Rua: Dep Francisco Monte, 947 – Centro.

CNPJ: 18.624.493/0001-04

Cep: 60.560-000

Marco - Ceará



Francisco Faustino Neto

**2 - Representante da Associação de Comunitária dos Trabalhadores Rurais
Maria Aldenoura Teófilo Sousa**

End: Vila Botoque

CNPJ: 09.314.611/0001-89

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Francisca Rejane Rios Silva

3 - Representante da Associação Católica Filhos de São

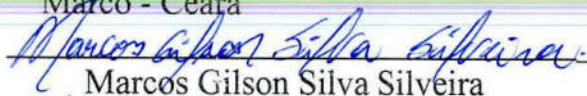
End: Rua: Av Pref. Guido Osterno

nº s/n - Centro

CNPJ: 07.504.035/0001-07

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Marcos Gilson Silva Silveira

4 - Representante da Fundação Francisco Aguiar FFA

End: Rua: Dep. Francisco

Monte, s/n.

CNPJ: 23.717.911/0001-30

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará



Socorro Neide Pereira

5- Representante da Escola de Ensino Fundamental São Francisco

End: Rua: B, nº 101. Bairro – Triângulo do Marco

CNPJ: 01.906.652/0001-52

Cep: 62.560-000

Marco - Ceará

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007673208 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2010

NOME
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

FILIAÇÃO
JOSÉ VALDERI MENEZES

MARIA OLGA SAMPAIO MENEZES

NATURALIDADE
MARCO - CE

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1968

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1141 FOLHA:448

LIVRO:8-4 MARCO - CE

CPF 368.202.453-00

RG: ANT: 152473588

P.: 179

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PERICU FOMENHE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO ALMA - FÉRIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Vander Lucia Menezes Farias

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nova Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINIS SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO 368202453-00

NOME COMPLETO
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

NASCIMENTO
12.08.68

ASSINATURA
Vander Lucia Menezes Farias

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARTÃO E O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SÃO OBRIGATORIOS NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISOR

MATRICULA

001/2547-0

21-11-38

BANCO DO BRASIL

MARCO (CE)

80300/1457

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VANDER LUCIA MENEZES FARIAS

DATA DE NASCIMENTO 12/08/1968 Nº INSCRIÇÃO 0295 4772 0752 D.V. ZONA 096 SEÇÃO 0091

MUNICÍPIO / UF MARCO/CE DATA DE EMISSÃO 29/02/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Vander Lucia M. Farias
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Cartão
Ourocard Elo
Nº 5067 **** * 7532

Pág. 001 de 002



CTCE FORTALEZA CE PL5

VANDER L M FARIAS
RUA CEL OSTERNO 898
CENTRO
62560-000 MARCO - CE



Postagem: 05/10/2018

Vencimento: 16/10/2018



721319506919998000003415530051018

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 01.11.2018

Vencimento:
16/10/2018

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 138,77. Consulte o Cus to Efetivo Total - CET no quadro "Encargos Financeiros" abaixo.

Valor Total:
R\$ **1.635,87**

Pagamento mínimo: (1)
R\$ **245,38**

Pagamento parcelado: (2)
ENTRADA 157,65
+23X 157,58

(1) O pagamento mínimo inclui as mensalidades de parcelamentos anteriores lançados nesta fatura, caso existam.
(2) Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1+23), pague até o vencimento, de uma só vez, o valor da entrada (R\$ 157,65 - juros de 8,99% a.m. - CET 189,65% a.a.). Se você possui parcelamentos anteriores, a mensalidade que seria debitada neste mês já contempla o valor da entrada. Para parcelamento após o vencimento da fatura, consulte de outros planos de parcelamento e informações sobre o CET, acesse bb.com.br/parcelesuafatura, procure um caixa eletrônico ou ligue para a Central de Atendimento do Banco do Brasil.

Total da Fatura

Saldo - R\$ 1.635,87
Saldo convertido - R\$ 0,00
Total da fatura - R\$ 1.635,87

Resumo em Real

Saldo anterior 1.723,54
Pagamentos/Créditos - 1.723,54
Compras/Débitos 1.635,87
Saldo - R\$ 1.635,87
Saldo parcelado 4.247
faturas futuras

Resumo em Dólar

Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.

IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 0,00
• Pagamento de contas à vista 0,00
Encargos
• Retiradas na função crédito 0,00
• Uso limite crédito rotativo 0,00
• Pagamento de contas à vista 0,00

Limites

Total para transação à vista 13.398
Saques (incluído no total transação à vista) 13.398
Total para transações parceladas 2.322
Credenciário 0

Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br

Ponto pra Você/Livelo

Pontuação acumulada em: 02.10.2018 **7.857**

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
- Caixas Eletrônicas: Ponto pra Você > Prog Recompensas;
- Internet: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos;
- Aplicativo BB no mobile: Ponto pra Você > Dem. Acum. Pontos

Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Encargos Financeiros (%)

	1	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)	2	CET ao Mês (%)	CET ao Ano (%)
Crédito Rotativo*	9,98	11,98	288,74	9,98	11,98	288,74
Crédito Parcelado*	7,35	7,88	148,58	8,40	8,95	179,72
Juros de Mora	1,00	-	-	1,00	-	-
Multa por Atraso	2,00	-	-	2,00	-	-

1 - Para o período - % ao mês

2 - Máximos para o próximo período - % ao mês

* Considerado o valor base de R\$ 1.000,00 de contratação para o cálculo do CET.

BANCO DO BRASIL		001-9	
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP VANDER L M FARIAS - CPF 368.202.453.00 RUA CEL OSTERNO 898 - - CENTRO - 62560-000 - MARCO - CE			
Sacador / Avalista			
Nosso Número 000000000097447271	Nº do documento	Data de Vencimento 16/10/2018	Valor Documento 1.635,87
Valor Pago			
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9		Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL		001-9	
Local de Pagamento		Data de Vencimento 16/10/2018	
Pagável em qualquer banco até o vencimento			
Nome do Beneficiário /CPF/CNPJ/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SAUN Qd 5 - Ed. BB - Torre I - 2º andar - 70040-912 Brasília (DF)			
Data do documento 03/10/2018		Nº do documento	
Espécie DOC.		Aceite N	
Data processamento 03/10/2018		Nosso Número 000000000097447271	
Uso do Banco		Carteira 66	
Espécie R\$		Quantidade X Valor 1.635,87	
Informações de responsabilidade do Beneficiário O VALOR DO DOCUMENTO ESTÁ PREENCHIDO COM O TOTAL DA FATURA. VOCÊ PODE UTILIZAR O MESMO BOLETO PARA PAGAR VALOR MENOR OU OPTAR PELO PARCELAMENTO, PAGANDO O VALOR DA ENTRADA INFORMADO NESTA FATURA. CONHEÇA OUTROS PLANOS DE PARCELAMENTO NO SITE BB.COM.BR/PARCELESUAFATURA NO APP BB, CAIXAS ELETRÔNICOS OU LIGUE PARA 0800 729 0001.			
(-) Desconto / Abatimento			
(+) Juros / Multa			
(=) Valor Pago			
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP VANDER L M FARIAS - CPF 368.202.453.00 RUA CEL OSTERNO 898 - - CENTRO - 62560-000 - MARCO - CE			
Sacador / Avalista			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

FATURA DEBITADA EM CONTA CORRENTE - NAO RECEBER



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3514171/2000 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.09.2000

NOME ALEXSANDRO TEÓFILO SILVA

FILIAÇÃO Antonio Tiago Silva
Maria Natividade Teófilo Silva

NATURALIDADE Marco-CE. 11.08.82
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Nasc.6113 Lv.A-6 Fls.97v
Cartório de Marco-CE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

963.494.763-87

Nome

ALEXSANDRO TEOFILO SILVA

Nascimento

11/08/1982



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

25 csm
RA25-078-201222-4

NOME
ALEXSANDRO TEOFILO SILVA

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI **ANTONIO TIAGO SILVA**
MÃE **MARIA NATIVIDADE TEOFILO SILVA**

DATA NASC. **11/08/82** NATURALIDADE **MARCO CE**

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM **31/05/2001**
POR **RESIDIR EM MUNICÍPIO NÃO TRIBUTÁRIO**

Delegado da 6ª Del. / 25ª CSM

Nº DO CLIENTE
7347260

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
EP 80135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07042517/0001-70 | CGF 06.105.848-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° **545029783**

Rota **07 35070 03 019500 - 9** Data de Emissão **10/10/2018**

Nome **ALEXSANDRO TEOFILO SILVA**

End. Postal **RU 07 DE SETEMBRO 000000 - MARCO - 62560000**

Medidor **11655603** Poste **0000 0000**

Classe **B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO**

RG / CPF / CNPJ **963494763-87** CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	10/10/2018	10/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Mês	Conjunto	Indicador	Valor
Set/2018	0,00	Indicador	0,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
99,96	27,00%	26,99

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

Mês	FIC	DMIC
Set/2018	0,23	2,94

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
9586	9466	1,00	120	0,00	120	0,83	99,96

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	99,96
MULTA MORATORIA REF 09/2018	2,23
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	10,58
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 9,22)	

VENCIMENTO **18/10/2018** **TOTAL A PAGAR (R\$)** **112,77**

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)
Energia	35,60
Transmissão	2,41
Distribuição	20,00
Encargos Setoriais	0,44
Tributos (ICMS, IPTU, IPI, etc.)	34,04
TOTAL	99,96

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Mês	Consumo (kWh)	Valor (R\$)
135	120	10,58
140	145	12,23
145	135	11,23
150	124	10,31
155	121	10,09
160	136	11,39
165	137	11,47
170	151	12,61
175	153	12,80
180	147	12,35

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compensação	Emissão
Compensado kg (CO ₂)	46,85
Compensado kg (CO ₂)	0,00
Consciência Ecológica (%CO ₂)	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Prezado Cliente, constam em nossos controles contábeis em atraso. Respeito o pagamento do Débito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto no Art. 414/10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.

DEBITOS ANTERIORES

Mês	Valor (R\$)
09/2018	124,06
Total	124,06



Alexandro Teófilo Silva
DISPENSADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
711.884.363-68

Nome
FRANCISCO EDMILSON JUNIOR

Nascimento
02/08/1974

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO MORAL E FÍSICA DE PESSOAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO EDMILSON JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO **02/08/1974** Nº INSCRIÇÃO **0527 8390 0710** ID V. **096** ZONA **0092** SEÇÃO

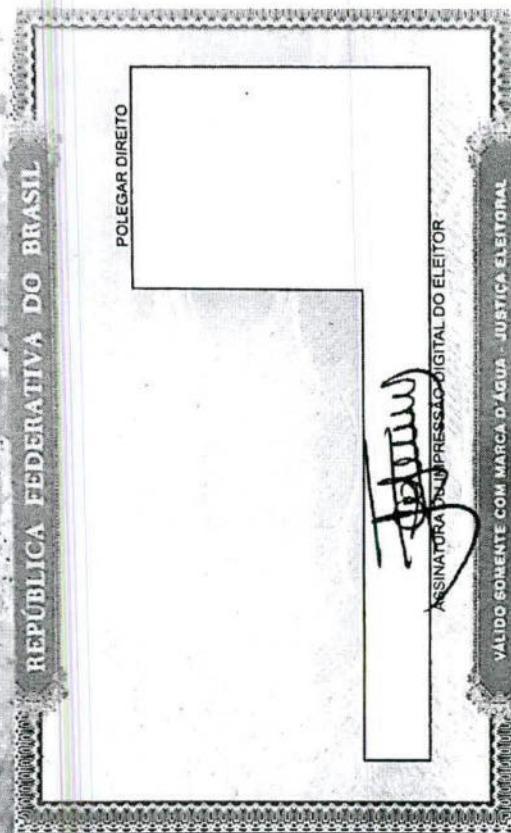
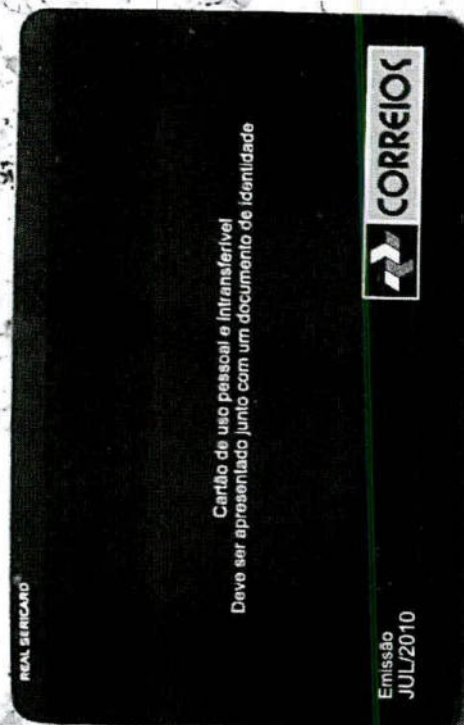
MUNICÍPIO / UF **MARCO/CE** DATA DE EMISSÃO **04/02/2018**

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]

VALIDAR COM MARCA D'ÁGUA - JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRE/CE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2007610898 - 2
DATA DE EXPEDIÇÃO	22/07/2010
NOME	FRANCISCO EDMILSON JUNIOR
FILIAÇÃO	FRANCISCO EDMILSON LOPES
	ANATÓLIA OLIVEIRA LOPES
NATURALIDADE	SANTANA DO ACARAÚ - CE
DATA DE NASCIMENTO	02/08/1974
DOC. ORIGEM	CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:625 FOLHA:61V
	LIVRO:2 SANTANA DO ACARAÚ - CE
CPF	711.884.363-68
RG: ANT:	2615171-93
P.: 61	
1 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Nº DO CLIENTE
2715221

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 00135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 545030162

Rota 07 35070 03 120600 - 4 Data de Emissão 10/10/2018

Nome FRANCISCO EDMILSON JUNIOR

End. Postal RU DEP FRANCISCO MONTE 00009
CENTRO - MARCO - 62560000

Medidor 11406370 Posto 0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 711884363-68 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2018	10/10/2018	10/11/2018

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
105,79	27,00%	28,56

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

071F.4A90.6FDA.0459.C941.0952.0B18.5231

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto MARCO
Mês Ago/2018 EUSD 31,36

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,19	10,38	20,77	0,00	0,00	0,00
FIC	3,23	6,47	12,95	0,00	0,00	0,00
DMIC	2,94			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 19667	19540	1,00	127	0,00	127	0,83300	105,79
10/10/18	12/09/18		28 DIAS		127		105,79

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	105,79
MULTA MORATORIA REF 07/2018	2,13
JUROS DO MES	0,13
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	10,58
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 9,76)	

VENCIMENTO 10/11/2018

TOTAL PAGAR (R\$) 118,63

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	37,67
Transmissão	4,02
Distribuição	21,46
Encargos Setoriais	5,75
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	36,89
TOTAL	105,79

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

126	127	133	131	132	139	146	139	140	131	133	130	118
MED	Out	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	1 Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
49,58	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

"PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR."

Creme os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal

Consta desta fatura R\$ 0,33 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:1,29% e COFINS:6,59%

Bandeira vermelha: pagar 2 em out-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIONMÉTRICAS



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito



[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008638461-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2013

NOME
LUIZ CHARLYS SILVA

FILIAÇÃO
MAURICIO DEMONTHIÊ SILVA

MARIA SOCORRO TEÓFILO ROCHA SILVA

NATURALIDADE
MARCO - CE DATA DE NASCIMENTO
13/12/1979

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3383 FOLHA:136
LIVRO:11 MARCO - CE
CPF 878.302.993-15 RG: ANT: 3050451-96

2 VTA *[Handwritten signature]* ASSINATURA DO DIRETOR P.: 61
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUIZ CHARLYS SILVA

Nº de Inscrição

878302993-15

Data do Nascimento

13/12/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUIZ CHARLYS SILVA

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **02/04/99**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
LUIZ CHARLYS SILVA

DATA DE NASCIMENTO **13/12/1979** Nº INSCRIÇÃO **0439 4546 0752** D.V. ZONA **096** SEÇÃO **0109**

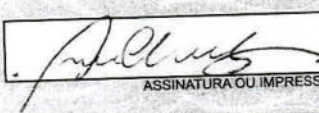
MUNICÍPIO / UF **MARCO/CE** DATA DE EMISSÃO **19/01/2016**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Nº DO CLIENTE
7588716
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 540124256
Rota 03 35070 04 110870 - 0 **Data de Emissão** 05/09/2018
Nome MARIA ERLANDIA DE LIMA SILVA
End. Postal RU DEP MANOEL RODRIGUES 00759 - AP 2
CENTRO - MARCO - 62560000
Medidor 6287624 **Poste** 0000 0000
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 054419693-77 **CGF**
Nome do Responsável

DATAS
Mês de Referência Set/2018 **Data da Apresentação** 05/09/2018 **Previsão Próxima Leitura** 05/10/2018
INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.
Conjuntos BAIXO ACABOU II
Mês Jul/2018 **EUSD** 24,10

ICMS			Padrão Individual			Apuração Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
75,99	27,00%	20,51	DIC 5,31	10,62	21,25	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC 3,30	6,60	13,20	0,00	0,00	0,00
F302.8527.93FF.11FE.68C4.A5EB.63C0.2ABF			DMIC 3,03			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
2603	2504	1,00	99	0,00	99	0,76758	75,99
05/09/18	06/08/18		30 DIAS		99		75,99

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES 75,99
ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL 4,22
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 7,00)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap.

249-401269852-3

06/Set/2018

HORA DF 16:48:25

LOT. 05.018184-0

TERM 031329

LOCALIDADE: MARCO

AG. VINCULADA: 3835

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 80,21

838500000008 802100310009
000758871600 002739292575

249-401269852-3

1ª VIA

VENCIMENTO 13/09/2018 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 80,21

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	29,37
Transmissão	3,13
Distribuição	16,73
Encargos Setoriais	4,49
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	22,27
TOTAL	75,99

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

06	09	110	101	122	110	105	94	84	75	76	94	85
MED	Set	Ago	Jul	Jun	Ma	abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
38,65	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal

A ENEL AGRADECE E PARABELENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

POLEGAR DIREITO

Manuel Jorgito do N. Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008099027719 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2008

NOME MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

FILIAÇÃO MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO E CRISTIANE FREITAS TEOFILO

NATURALIDADE MARCO-CE DATA DE NASCIMENTO 16/5/1993

DOC ORIGEM CERT.NASC. 16060 L A-15 F 182V MARCO.CE

CPF

PORTALIZADA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1993 Nº INSCRIÇÃO 0776 8699 0736 D.V. ZONA 096 SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO / UF MARCO/CE DATA DE EMISSÃO 24/02/2016

JUIZ ELEITORAL

PREFICIENTE DO TEFEE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Manuel Jorgito do Nascimento Junior
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
059.904.993-61

Nome
MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

Nascimento
16/05/1993

DADOS DO CLIENTE

Nome: MANUEL JORGITO NASCIMENTO

End. Leitura: RU MON VALDIR DE CASTRO, 555, CENTRO

Cidade: MARCO

End. Entrega:

CEP: 62560-000

Cidade:

Local: 056

Setor: 006

Subsetor: 00

Quadra: 0059

Subquadra: 00

Lote: 0247

CEP: 0000

ECONOMIAS

Residencial: 001

Comercial: 000

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumem³	Média Semestral (m³)
ÁGUA	R09F270700	1956	1972	16	17

DATAS

Leitura Atual: 07/09/2018

Emissão: 07/09/2018

Lacre Água: 3054099

Leitura Anterior: 07/08/2018

Próxima Leitura: 08/10/2018

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Enxidas	025	025	025	025	025
Análises	025	025	025	025	025
Em conformidade	025	020	020	025	025

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME
49,71	Mês/Ano
	SEI/17
	OUT/17
	NOV/17
	DEZ/17
	JAN/18
	FEV/18
	MAR/18
	ABR/18
	MAY/18
	JUN/18
	JUL/18
	AGO/18

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	0,47	VALOR DO SERVIÇO	61,92
COFINS	2,37	VALOR DO SUBSÍDIO	12,21
		VALOR TOTAL A PAGAR	49,71

MÊS/ANO

09/2018

VENCIMENTO

02/10/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

49,71

ONDE PAGAR SUA FATURA

I: 357150054891082 L: 1746 H: 10: 43: 16 R: 068 P: 001

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BCB, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Finações. Outros: Pagador. A Cagece disponibiliza o serviço de depósito em conta de sua fatura. Ative o serviço e consulte sua agência.

Central de Atendimento

Cagece

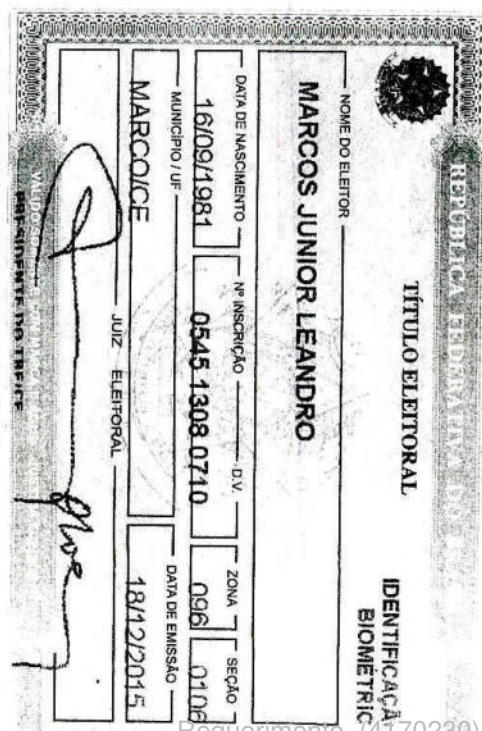
0800 275 0195

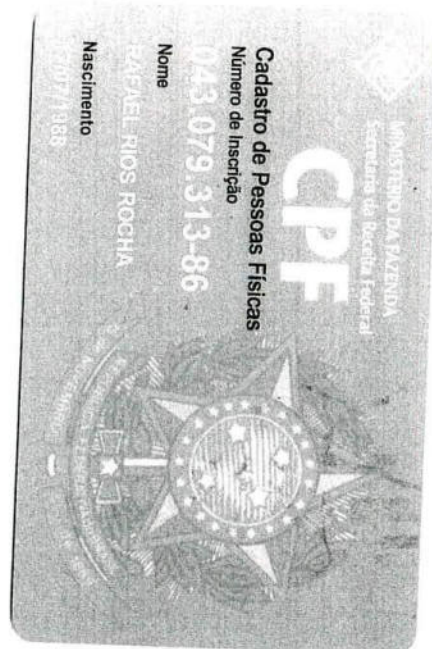
Cagece

MOBILE

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br. Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2007005081937
DATA DE EXPEDIÇÃO	13/11/2013
NOME RAFAEL RIOS ROCHA	
FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO ROCHA MARIA ELIANE RIOS ROCHA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
MARCO - CE	17/07/1988
DOC. ORIGEM	
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3158 FOLHA:162	
LIVRO:10 MARCO - CE	
CPF 043.079.313-86	
2 VIA	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
P.: 61	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
TÍTULO ELEITORAL	
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR RAFAEL RIOS ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO 17/07/1988	Nº INSCRIÇÃO 0666 4711 0787
MUNICÍPIO/UF MARCO/CE	DATA DE EMISSÃO 18/02/2016
JUIZ ELEITORAL	
PRESIDENTE DO TRECE	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO CEARÁ	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS	
Polegar Direito	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	



Nº de Inscrição:

40071162



Cagece

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

DADOS DO CLIENTE

Nome: RAFAEL RIOS ROCHA

End. Leitura: RU ANTONIO M VASCONCELOS, 429, CENTRO

Cidade: MARCO

CEP: 62.560-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 056

Setor: 001

Quadra: 135

Lote: 0357

Comp: 0000

Subsetor:

Subquadra:

UN-BAC - MARCO

ECONOMIAS

Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volume (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	A09F273317	549	554	5	4

DATAS

Leitura Atual: 28/05/2018 | Emissão: 19/06/2018 | Lacre Água: A09F273317

Leitura Anterior: 26/04/2018 | Próxima Leitura: 27/6/2018 | Lacre Esgoto:

QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 06/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	25	25	5	25	25
Analisadas	24	24	24	25	25
Em conformidade	24	24	21	25	25

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AGRADECEMOS SUA PONTUALIDADE. ÁGUA TRATADA E SAUDE.
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

199-411115303-7

18/Jul/2018

HORA DF 10:52:51

LOT. 05.18184-0
LOCALIDADE: MARCO
AG. VINCULADA: 3835

TERM 031329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CAGECE CIA AG ESG CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 25,12

826600000002 251200092004
0400/1162016 010029220158

199-411115303-7

1ª VIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m³)	Esgoto (m³)
ÁGUA	24,40	06/2017	5	0
JUROS DE 0,033% AO DIA	0,23	07/2017	0	0
MULTA DE 2%	0,49	08/2017	0	0
		09/2017	1	0
		10/2017	6	0
		11/2017	8	0
		12/2017	5	0
		01/2018	6	0
		02/2018	8	0
		03/2018	4	0
		04/2018	6	0
		05/2018	5	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,24
COFINS	1,20

SUBSÍDIO

Descrição	Valor (R\$)
Valor do Serviço	39,42
Subsídio(-)	14,30
Total de Serviço	25,12

MÊS/ANO
06/2018VENCIMENTO
06/07/2018TOTAL A PAGAR (R\$)
25,12

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, Banco do Brasil, Caixa
Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFacil.
A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua
fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece,
conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195,
nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site
nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site

Entidades Reguladoras Fortaleza: ACFOR - Autarquia de
Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos
de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais
Agências Reguladoras de Serviços

OUVIDORIA DO ESTADO
CENTRAL DE ATENDIMENTO

IMP_FAT_CLIENTE_201806_21.FIC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001099150106 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2014

NOME
DANIEL JOSÉ CARVALHO VASCONCELOS

FILIAÇÃO
JOSÉ DE FÁTIMA VASCONCELOS
MARIA MIRTES CARVALHO VASCONCELOS

NATURALIDADE
FORTALEZA - CE DATA DE NASCIMENTO
06/10/1990

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:3780 FOLHA:133
LIVRO:B 13 MARCO - CE
CPF 043.088.803-19

2 VIA

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direito

Daniel Jose Carvalho Vasconcelos.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
DANIEL JOSE CARVALHO VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO 06/10/1990 Nº INSCRIÇÃO 0737 2917 0752 D.V. ZONA 096 SEÇÃO 0092

MUNICÍPIO / UF MARCO/CE DATA DE EMISSÃO 14/03/2016

JUIZ ELEITORAL

PRESIDENTE DO TRECE - ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Nº DO CLIENTE

9241146

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3

enel

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 545030338

Rota 07 35070 03 167700 - 0 Data de Emissão 10/10/2018

Nome CLIENTE PROCURE A ENEL

End. Postal RU DEP FRANCISCO MONTE 00000
CENTRO - MARCO - 62560000

Medidor 4020717 Poste *0000 0000

Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO

RG / CPF / CNPJ 0000000000048 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência Data da Apresentação Previsão Próxima Leitura
Out/2018 10/10/2018 10/11/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto

Mês

Ago/2018

DICI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto
ISENTO

Padrão Individual

Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

4CB9.0451.1D0A.07A3.6429.D595.B47B.0D3C

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 20510	20498	1,00	14	0,00	30	0,5885	17,66
10/10/18	12/09/18		28 DIAS		30		17,66

DESCRIÇÃO

VALOR CONSUMO DO MES

SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO

ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,62)

VALOR (R\$)

17,66

-17,66

VENCIMENTO 18/10/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)

0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	8,90
Transmissão	0,95
Distribuição	5,07
Encargos Setoriais	1,36
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	1,38
TOTAL	17,66

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
11,71	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.

Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal

FATURADO TAXA MINIMA.

Consta desta fatura R\$ 1,38 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:1,29% e COFINS:6,59% (Art. 9 Lei. 10.637/02 e Lei n. 10.637/02 e 10.833/03)

Bandeira vermelha setomar 2 em out-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.enel.gov.br

Nº do Cliente: 9241146

Referência: Out/2018

Data de Emissão: 10/10/2018 Total a Pagar (R\$): 0,00

Nº da Nota Fiscal: 545030338 Nº de Controle: 0009241146 00005 39012 11

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mini



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	2006005257069
DATA DE EXPEDIÇÃO	25/04/2012
NOME	ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEÓFILO
FILIAÇÃO	FRANCISCO TEÓFILO NETO
	MARIA ZÉLIA DE FREITAS TEÓFILO
NATURALIDADE	MARCO - CE
DATA DE NASCIMENTO	30/11/1989
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFICIO TERMO:3524 FOLHA:77
LIVRO:12	MARCO - CE
CPF	041.347.333-32
2 VIA	ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
P.: 61	

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES GERAIS 2018 - 1º TURNO
DATA: 07/10/2018
ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEOFILO

Inscrição: 0737 2661 0736
UF: CE Zona: 0096 Seção: 0108

Nº DO CLIENTE
4488837
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 539400574
Rota 20 35070 02 007200 - 0 **Data de Emissão** 29/08/2018
Nome ANTONIO WANDERLANO FREITAS TEOFILO
End. Postal RU PROJETADA 4 00432
CORACAO DE JESUS - MARCO - 62560000
Medidor 1370187 **Poste** 0000 A475
Classe 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 041347333-32 **CGF**
Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Ago/2018	29/08/2018	28/09/2018

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto MONTECH **Mês** Jun/2018 **EUSD** 7,42

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

Padrão Individual

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	10,44	20,88	41,76	3,96	14,51	0,00
FIC	7,52	15,04	30,09	1,00	7,00	0,00
DMIC	5,58			3,96		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

C6CH.1B04.5PC4.0391.C344.7186.4324.6D54

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 2135	2103	1,00	32	0,00	32	0,55813	17,86
29/08/18	28/07/18		32 DIAS		32		17,86

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	17,86
MULTA MORATORIA REF 07/2018	0,35
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	1,34
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-19,55
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 1,64)	

VENCIMENTO 05/09/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	9,49
Transmissão	1,01
Distribuição	5,41
Encargos Setoriais	1,45
Tributos (ICMS PIS/COFINS)...	0,50
TOTAL	17,86

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18
29	28	27	26	25	24	23	22	21	20	19	18

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)
12,49	0,00	0

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Previo Aviso
NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Prezado Cliente, consta(m) em nossos controles contábeis em atraso. Segue o detalhamento do Debito. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a emissão deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 c/c 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor R\$
07/2018	53,22
Total	53,22

Consta desta fatura R\$ 0,50 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,51% e COFINS:2,30% (Art. 9 Rev. 100-2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Estamos em Bandeira vermelha patamar 2 em agosto-18 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br

Nº do Cliente: 4488837 **Referência:** Ago/2018
Data de Emissão: 29/08/2018 **Total a Pagar (R\$):** 0,00
Nº da Nota Fiscal: 539400574 **Nº de Controle:** 0004488837 00084 39352 15

PARA CONFERENCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mini

Nº DO CLIENTE
7588716
Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei Nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 540124256
Rota 03 35070 04 110870 - 0 **Data de Emissão** 05/09/2018
Nome MARIA ERLANDIA DE LIMA SILVA
End. Postal RU DEP MANOEL RODRIGUES 00759 - AP 2
CENTRO - MARCO - 62560000
Medidor 6287624 **Poste** 0000 0000
Classe B1 - 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO
RG / CPF / CNPJ 054419693-77 **CGF**
Nome do Responsável

DATAS
Mês de Referência: Set/2018
Data da Apresentação: 05/09/2018
Previsão Próxima Leitura: 05/10/2018
INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto: BAIXO ACARAU II
Mês: Jul/2018
Mês: DICPI = 0,00 P
EUSD 24,10

ICMS			Padrão Individual			Apuração Individual		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
75,99	27,00%	20,51	DIC 5,31	10,62	21,25	0,00	0,00	0,00
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			FIC 3,30	6,60	13,20	0,00	0,00	0,00
F002.0527.93FF.11FE.6804.A5EB.6300.2ABF			DMIC 3,03			0,00		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO
Leit. Atual: 2603 | Leit. Anterior: 2504 | Const.: 1,00 | Consumo (kWh): 99 | Cons. Incl.: 0,00 | Cons. Fat.: 99 | Tarifa (R\$/kWh): 0,76750 | Valor (R\$): 75,99
05/09/18 | 06/08/18 | 30 DIAS | 99 | 75,99
DESCRIÇÃO
VALOR CONSUMO DO MES 75,99
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 4,22
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 7,00 -)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap.

249-401269852-3

06/Set/2018

HORA DF 16:48:25

LOT. 05.018184-0

TERM 031329

LOCALIDADE: MARCO

AG. VINCULADA: 3835

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 80,21

838500000008 802100310009
000758871600 002739292575

249-401269852-3

1ª VIA

VENCIMENTO	13/09/2018	TOTAL A PAGAR (R\$)	80,21
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	29,37	06	99
Transmissão	3,13	110	101
Distribuição	16,73	122	110
Encargos Setoriais	4,49	105	94
Tributos (TOMS PIS/COFINS)...	22,27	84	75
TOTAL	75,99	76	94
		85	
CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)			
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.			
Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica (%CO ₂)	
38,65	0,00	0	
INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO			
* PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZE SEU NÚMERO DO CLIENTE SEM O DÍGITO VERIFICADOR.			
Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor Da dengue, zika e chikungunya. Ministério da saúde. Gov. Federal			
A ENEL AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

POLEGAR DIREITO

MANUEL JORGITO DO N. JUNIOR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008099027719 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/9/2008

NOME MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

FILIAÇÃO MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO E CRISTIANE FREITAS TEOFILO

NATURALIDADE MARCO-CE DATA DE NASCIMENTO 16/5/1993

DDC ORIGEM CERT.NASC. 16060 L A-15 F 182V MARCO.CE

CPF

PORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 16/05/1993 Nº INSCRIÇÃO 0776 8699 0736 D.V. ZONA 096 SEÇÃO 0099

MUNICÍPIO / UF MARCO/CE DATA DE EMISSÃO 24/02/2016

JUIZ ELEITORAL

PREFICIENTE DO TSE/CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição 059.904.993-61

Nome MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR

Nascimento 16/05/1993

DADOS DO CLIENTE

Nome: MANUEL JORGITO NASCIMENTO

End. Leitura: RU MON VALDIR DE CASTRO, 555, CENTRO

Cidade: MARCO

End. Entrega:

CEP: 62560-000

Cidade:

Local: 056

Setor: 006

Subsetor: 00

Quadra: 0059

Subquadra: 00

Lote: 0247

CEP: 0000

ECONOMIAS

Residencial: 001

Comercial: 000

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	VOLUME (m³)	Média Semestral (m³)
ÁGUA	R09F270700	1956	1972	16	17

DATAS

Leitura Atual: 07/09/2018

Emissão: 07/09/2018

Lacre Água: 3054099

Leitura Anterior: 07/08/2018

Próxima Leitura: 08/10/2018

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 07/2018

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	025	025	025	025	025
Analisadas	025	025	025	025	025
Em conformidade	025	020	020	025	025

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Agradecemos sua pontualidade. Água tratada e saúde.
DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME
49,71	
	Mês/Ano
	SET/17
	OUT/17
	NOV/17
	DEZ/17
	JAN/18
	FEV/18
	MAR/18
	ABR/18
	MAY/18
	JUN/18
	JUL/18
	AGO/18

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO

Descrição	Valor (R\$)	SUBSÍDIO	Valor (R\$)
PIS	0,47	VALOR DO SERVIÇO	61,92
COFINS	2,37	VALOR DO SUBSÍDIO	12,21
		VALOR TOTAL A PAGAR	49,71

MÊS/ANO
09/2018

VENCIMENTO
02/10/2018

TOTAL A PAGAR (R\$)
49,71

ONDE PAGAR SUA FATURA: I: 357150054891082 L: 1746 H: 10: 43: 16 R: 088 P: 001

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa.
Espécie: Federal, Semelhante a Moeda. Outros: Pagador.
A Cagece disponibiliza o serviço de depósito em conta de
sua fatura. Ative o serviço no site da Cagece.

Central de Atendimento
Cagece
0800 275 0195

Cagece
MOBILE

É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece,
conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h
às 17h, no site www.cagece.com.br ou na Ouvidoria da Cagece: 3101.1918, de 8h
às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br.
Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Autarquia de Regulação, Fiscalização e
Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais
localidades: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado
do Ceará: 0800 275 3838.

consumidor.gov.br
E seu. E não. Participe.

155

DESTINATÁRIO:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES
E COMUNICAÇÕES – MCTIC.**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA**

ATT. DRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

**COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

BLOCO: R ANEXO: B SALA: 300

CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA - DF

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor				0,30
Assinatura		Doc.		☒ AR ☐ MP
JU 21061628 2 BR				
				



REMETENTE:

PROCESSO: 53900.048791/2015-66

**ASSOCIAÇÃO COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE
MARCO.**

CNPJ: 03.423.849/0001-66

END. RUA: 7 DE SETEMBRO S/N - CENTRO

CEP: 62.560- 000 – MARCO – CE

CHECKLIST

Processo nº **53900.048791/2015-66**.

Entidade: **Associação de Comunicação e Educação de Marco**

CNPJ nº **03.423.849/0001-66**.

Localidade: **Marco / CE**.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Diretora- Presidente	Vander Lúcia Menezes Fárias	368.202.453-00		X		X		X		X
Diretor Vice-Presidente	Alexsandro Teófilo Silva	963.494.763-87		X		X		X		X
Diretor Financeiro	Francisco Edmilson Júnior	711.884.363-68		X		X		X		X
Diretor Administrativo	Luiz Charlys Silva	878.302.993-15		X		X		X		X
Diretor Técnico de Operações	Manuel Jorgito do Nascimento Júnior	059.904.993-61		X		X		X		X

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Diretora- Presidente	Vander Lúcia Menezes Fárias		X		X
Diretor Vice-Presidente	Alexsandro Teófilo Silva		X		X
Diretor Financeiro	Francisco Edmilson Júnior		X		X
Diretor Administrativo	Luiz Charlys Silva		X		X
Diretor Técnico de Operações	Manuel Jorgito do Nascimento Júnior		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
-------------	--

CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 25/09/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4657714** e o código CRC **49E7753D**.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4657714

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.423.849/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA NOVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PARCIFAL BARROSO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 62.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (088) 6641-017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/09/2019** às **14:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO

CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:11 do dia 25/09/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CNPJ: 03.423.849/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:16 do dia 25/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2020.

Código de controle da certidão: **0389.AB52.D706.D40C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 03.423.849/0001-66
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNICACAO EDUCACAO MARCO
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO SN / CENTRO / MARCO / CE / 62560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091304152344097279

Informação obtida em 25/09/2019 14:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.423.849/0001-66

Certidão nº: 184780464/2019

Expedição: 25/09/2019, às 14:15:21

Validade: 22/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.423.849/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.048791/2015-66**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**

CNPJ nº 03.423.849/0001-66

Localidade: Marco / CE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Carta 1166228).

1.1) Data de postagem: 27/5/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230).

2) Declaração de conformidade: fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230).

3) Estatuto Social: fls. 12 a 29 (Requerimento 4170230).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, X;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, II;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 15;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 18 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 16 (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 8º, §§ 1º e 2º, e 24.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º;

e) Direitos dos associados: art. 6º;

f) Deveres dos associados: art. 7º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, §§ 2º e 3º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 3º;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9º e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 30 e 31;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 10, X, 15 e 18;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 9º, § 1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 29;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 9º, II;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 30, § 1º.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento 3589294). (21/9/2018 - 20/9/2022)

Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias;

Vice-Presidente: Alexsandro Teófilo Silva;

Diretor(a) Financeiro(a): Francisco Edmilson Júnior;

Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Charlys Silva;

Diretor(a) Técnico de Operações: Manuel Jorgito do Nascimento Júnior.

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27 (Requerimento 3589294).
- 6) CNPJ: CNPJ 4669749.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão Anatel 4669754.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 31 a 34 (Requerimento 4170230).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4669758.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão PGFN 4669773.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: CNDT 4669786.

*****CONCLUSÃO:**

- A Presidente, Vander Lúcia Menezes Farias, e o Diretor Administrativo, Luiz Charlys Silva, exercem o segundo mandato consecutivo.

- De acordo com o *Checklist* SEARC 4657714, foram realizadas pesquisas no(s) sítio(s) da Anatel (CND), Receita Federal (CNPJ e RFB/DAU), Caixa Econômica (CRF) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora se encontra com a situação regular. Além disso, foram realizadas pesquisas de vínculo e nos sítios do Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes e igualmente não foi verificada irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	OBS
Presidente	Vander Lucia Menezes Farias	12/08/1968	368.202.453-00	2007673208-2 (SSP/CE)	Maria Olga Sampaio Menezes / Jose Valderi Menezes	029547720752	
Vice-Presidente	Alexsandro Teofilo Silva	11/08/1982	963.494.763-87	3514171/2000 (SSP/CE)	Maria Natividade Teofilo Silva / Antonio Tiago Silva	052386640736	
Diretor(a) Financeiro(a)	Francisco Edmilson Junior	02/08/1974	711.884.363-68	2007610898-2 (SSP/CE)	Anatolia Oliveira Lopes / Francisco Edmilson Lopes	052783900710	
Diretor(a) Administrativo(a)	Luiz Charlys Silva	13/12/1979	878.302.993-15	2008638461-3 (SSP/CE)	Maria Socorro Teofilo Rocha Silva / Mauricio Demonthie Silva	043945460752	
Diretor(a) Técnico de Operações	Manuel Jorgito do Nascimento Junior	16/05/1993	059.904.993-61	2008099027719 (SSP/CE)	Cristiane Freitas Teofilo / Manuel Jorgito do Nascimento	077686990736	

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048791/2015-66**.Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**.Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Informo que, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53560.002905/2011-04	Art. 40, incisos XIX e XXII do Decreto nº 2.615, de 1998	Multa	31/8/2011	14/5/2015
Concluído	53000.046511/2011-03	Art. 40, inciso XII do Decreto nº 2.615, de 1998	Advertência	29/8/2011	25/9/2015
Concluído	53000.014715/2012-58	Art. 40, inciso XII do Decreto nº 2.615, de 1998	Advertência	13/3/2012	6/4/2016
Ativo	01250.000260/2016-71	Art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	-	5/4/2015	-

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

3. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 25/09/2019, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4670670** e o código CRC **2637A0F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4670670



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17863/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/7/2003 (1816813), e Decreto Legislativo nº 254, publicado no DOU de 30/6/2006 (1816815).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 27/5/2016, à fl. 1 (Carta 1166228), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias; Vice-Presidente: Alexsandro Teófilo Silva; Diretor(a) Financeiro(a): Francisco Edmilson Júnior; Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Charlys Silva; Diretor(a) Técnico de Operações: Manuel Jorgito do

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Carta 1166228) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 12 a 29 (Requerimento 4170230)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8 a 11 (Requerimento 3589294)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	21/9/2018 - 20/9/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27 (Requerimento 3589294)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31 a 34 (Requerimento 4170230)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4669749
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas	Certidão Anatel

º	pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	4669754
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4669758
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4669773
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4669786
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4670670
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4670718).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048791/2015-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput*

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2019, às 07:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4672171** e o código CRC **A4F1A750**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4672171



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5317/2019/SEI-MCTIC de 8 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/10/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4717871** e o código CRC **63C2A626**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.048791/2015-66

Referência: Nota Técnica 17863 (4672171)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 11/10/2019, às 11:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4718324** e o código CRC **A16BFA5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4718324

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, inscrita no CNPJ nº 03.628.758/0001-67, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arealva, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.316-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53569.002742/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FM CABANA - 103,3	RADCOM	Ananindeua	PA	Conhece e nega	493
53528.005901/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFINHO FM	RADCOM	Imbé	RS	Conhece e nega	494

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 714-SEI, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 78, Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 53000.058568/2009-22, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de BELÉM/PA, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), nos termos da Nota Técnica nº 11319/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 921-SEI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.044472/2018-22, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 16464/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1º de agosto de 2018, da frequência 1160 KHz, outorgada à BAURU RÁDIO CLUBE LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bauru, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.023659/2013	Associação Dos Filhos E Amigos De Rosário Oeste - Afaro	RADCOM	Rosário Oeste	MT	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1309 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.059004/2013	Associação De Desenvolvimento Urbano E Rural De Lagoa De Dentro	RADCOM	Lagoa de Dentro	PB	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1310 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.040160/2016	Associacao Dos Moradores Da Comunidade De Restinga	RADCOM	Restinga	SP	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1317 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.017367/2016	Acao Social Benedita Barbosa Dos Santos / Radio Bom Jesus 105 Fm	RADCOM	Bom Jesus	PI	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1319 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.015323/2014	Rádio Jornal Fluminense De Campos Ltda	RTV	São Pedro da Aldeia	RJ	Cassação		Parágrafo único do art. 23-A do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 4833 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. Estas Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.000138/2015	Associação De Moradores Do Setor Central De Porteirão Goiás	RADCOM	Porteirão	GO	Portaria DECEF nº 4834 de 19/09/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou advertência ou cassação/ suspensão, que, por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.003857/2013	Kiss Telecomunicações Ltda	FM	Arujá	SP	Multa	105.144,78	Art. 64, alínea "d", da Lei nº 4.117/62, c/c art. 1º da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 2207 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53000.016925/2014	Associação Comunitária Cultural Sanjoanense	RADCOM	São João	PR	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4141 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030287/2014	Associação De Assistência Aos Menores Carentes De Barra Do Mendes - Bahia	RADCOM	Barra do Mendes	BA	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4553 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030417/2014	Associação De Difusão Comunitária Palmeiras De Goiás	RADCOM	Palmeiras de Goiás	GO	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4560 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.055252/2013	Fundação Aldeia De Comunicação Do Acre - Fundac	RTV	Rio Branco	AC	Multa	1.941,96	Art.6 2 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 4579 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 21/10/2019 17:32:50
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5558513
Data prevista de publicação: 22/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12123242	ATO PORTARIA Nº 5236 MIN NCRED.rtf	33b230d61faa54e2 4587b4f3a6cf1b1f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123243	ATO PORTARIA Nº 5309 MIN NCRED.rtf	2f311752124ba4ab f9afac103285b545	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123244	ATO PORTARIA Nº 5310 MIN NCRED.rtf	757aff226923428d 54d71e221da98336	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123245	ATO PORTARIA Nº 5311 MIN NCRED.rtf	48f31953c788c13c 93913431d37e2bab	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123246	ATO PORTARIA Nº 5314 MIN NCRED.rtf	2e3f05f603d535e6 27e717c907ee5fbf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123247	ATO PORTARIA Nº 5315 MIN NCRED.rtf	0d88f60d9bfe27a4 1ed491d2143a9f9f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123248	ATO PORTARIA Nº 5316 MIN NCRED.rtf	1f52c4a92f1f51ba 5ba0f1bfa53ca087	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123249	ATO PORTARIA Nº 5317 MIN NCRED.rtf	04eab0eea4277c85 3b7c3a64ac236722	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123250	ATO PORTARIA Nº 5467 MIN NCRED.rtf	6eea4022c88f5d12 e9c2ce0403efac4c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123251	ATO PORTARIA Nº 5238 MIN NCRED.rtf	224aa97424192147 5fe64c0982935845	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123252	ATO PORTARIA Nº 5239 MIN NCRED.rtf	f25345aac36a1056 2f91ac3b588fe0d6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12123253	ATO PORTARIA Nº 5240 MIN NCRED.rtf	acec651f9295ef5c 9d3531be1ecc8681	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123254	ATO PORTARIA Nº 5241 MIN NCRED.rtf	30a7f48e049bc613 ad37b2fc88c8d947	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123255	ATO PORTARIA Nº 5243 MIN NCRED.rtf	afea9b33d561a9e9 388972632b3f714b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123256	ATO PORTARIA Nº 5306 MIN NCRED.rtf	74d5da0b847872a7 5d0d5301dc79e941	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12123257	ATO PORTARIA Nº 5307 MIN NCRED.rtf	86f848e824bd7059 27f5f08aba2c0ea5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12123258	ATO PORTARIA Nº 5308 MIN NCRED.rtf	42c0808a548a8c8a f319a47e94987d21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			114,00	R\$ 3.766,56

Brasília, 22 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048791/2015-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5317, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.048791/2015-66**.

Entidade: **Associação de Comunicação e Educação de Marco**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5317, de 08/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Comunicação e Educação de Marco** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.048791/2015-66, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 04/11/2019, às 13:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4779508** e o código CRC **21FD6090**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4779508



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45726/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908588** e o código CRC **CEBFD940**.

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	05/12/2019 16:07:34
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.008710/2019-96
Interessados:	
	Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1603441

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048791/2015-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5317, de 08 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22/10/2019
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17863/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.048791/2015-66.**Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/7/2003 (1816813), e Decreto Legislativo nº 254, publicado no DOU de 30/6/2006 (1816815).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 27/5/2016, à fl. 1 (Carta 1166228), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias; Vice-Presidente: Alexsandro Teófilo Silva; Diretor(a) Financeiro(a): Francisco Edmilson Júnior; Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Charlys Silva; Diretor(a) Técnico de Operações: Manuel Jorgito do Nascimento Júnior.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Carta 1166228) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 12 a 29 (Requerimento 4170230)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8 a 11 (Requerimento 3589294)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	21/9/2018 - 20/9/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27 (Requerimento 3589294)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31 a 34 (Requerimento 4170230)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4669749
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4669754
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4669758
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4669773
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão	CNDT 4669786

	negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4670670
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4670718).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048791/2015-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA
PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2019, às 07:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4672171** e o código CRC **A4F1A750**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4672171



ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA/DF FONE: (61)
20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA
ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, <https://sapiens.agu.gov.br/documento/>

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, caput, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, caput), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, caput), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, caput) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma sub exame determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado de ofício o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta: I na hipótese do § 2º deste artigo; e

II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada relação completa dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.			
1.2	O requerimento é tempestivo?		
	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
6			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

30/12/201			https://sapiens.agu.gov.br/documento/	
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28122016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
20276535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 09 de dezembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: MARCO-CE - RENOV/RADCOM - Associação de Comunicação e Educação de Marco.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.369 2019 MCTIC.

Rodrigo Eusébio Pereira
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira, Supervisor**, em 09/12/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1610213** e o código CRC **A03C3912** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 04 de maio de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.048791/2015-66.

Brasília, 04 de maio de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.048791/2015-66, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 01369/2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:
 - ☒ Rádio Comunitária - Renovação da outorga
 - ☐ Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
 - ☐ Rádio Educativa – Renovação da outorga
 - ☐ Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação de Comunicação e Educação de Marco

- CNPJ nº:

03.423.849/0001-66

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

17863/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 5317 , de _08/_outubro/_2019____, que renova a outorga a partir de __30 __/junho__/_2016____.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

22/10/2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 04/05/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1863920** e o código CRC **B64EC4F3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 506/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE**

Interessado: **Associação de Comunicação e Educação de Marco (CNPJ: 03.423.849/0001-66)**

Referência: **EM nº 01369/2019 MCTIC, de 27/11/2019 – Processo nº 53900.048791/2015-66**

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 5.317-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019\[1\]](#), que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco/CE, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/06/2016, para a Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.423.849/0001-66, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[3].
2. A Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de 26/09/2019 (1610206), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação de Comunicação e Educação de Marco e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1610209)[5].
3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 26 de maio de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 22/10/2019.

[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/201679).

[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 26/05/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 26/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 26/05/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1904207** e o código CRC **9796878E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.048791/2015-66 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.048791/2015-66.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970681** e o código CRC **DD133D1E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 5 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 1369 2019 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 05/07/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986081** e o código CRC **B8F138AE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CHARLYS SILVA**, Título Eleitoral: **0439 4546 0752**, CPF: **878.302.993-15**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **vZ+TR6hglFvgTodesH3C+0p/fvg=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:04:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Título Eleitoral: **0776 8699 0736**, CPF: **059.904.993-61**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação /HHhAqjILwxk6D3KewjuiA9v/X8=
Certidão emitida em 22/03/2022 14:07:49

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **VANDER LUCIA MENEZES FARIAS**, Título Eleitoral: **0295 4772 0752**, CPF: **368.202.453-00**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Fg4Av6xYIRI9pq+6lYXQPqkxgfw=**
Certidão emitida em 22/03/2022 13:19:02

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **FRANCISCO EDMILSON JUNIOR**, Título Eleitoral: **0527 8390 0710**, CPF: **711.884.363-68**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ZyediOAFBG8n1IApsY1hDjz60cQ=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:03:59**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALEXSANDRO TEOFILO SILVA**, Título Eleitoral: **0523 8664 0736**, CPF: **963.494.763-87**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5hP1mJDIOSAAcXQ2Lm9Sqyr3Hqs=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:02:57**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5159/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.048791/2015-66

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado Ceará, referente ao período de 30 de junho de 2016 até 30 de junho de 2026, conforme Portaria (SEI nº 4766331) publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2019 (SEI nº 4766331).
2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 02 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758).
4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4766331) publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2019 (SEI nº 4766331), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:
 - a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,
 - b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.
7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida

notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10845265** e o código CRC **55E286DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

Documento nº 10845265

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC (SEI 4672171), chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado de Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10845758** e o código CRC **01D4C903**.

DESPACHO

Processo nº: 53900.048791/2015-66

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5159 (10845265), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10845758) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883187** e o código CRC **5043AFE1**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10845758)

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

Documento nº 10883187

Brasília, 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904709** e o código CRC **44BE749F**.

Ofício Interno nº 35750/2023/MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904709)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5169/2023/SEI-MCOM (10845265), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904709), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904713** e o código CRC **05FC23CD**.

Ofício Interno nº 37087/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904709)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883187), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904709), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945712** e o código CRC **EDBA78A8**.

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15985/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951643** e o código CRC **BE349D96**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4822103

Usuário Externo (signatário):	Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário:	12/12/2023 09:38:15
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	53900.048791/2015-66
Interessados:	Associação de Comunicação e Educação de Marco - CE
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Renovação de Outorga - OF. Nº 15985/2023	4822102

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 13 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Rádiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de rádiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de rádiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Rádiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I - não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, inscrita no CNPJ nº 03.628.758/0001-67, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Arealva, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.316-SEI, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000010/2002 e nº 53900.039792/2015-10, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural Comunitária de Santa Rita de Jacutinga, inscrita no CNPJ nº 02.080.776/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Rita de Jacutinga, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve: Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entida de	Serviç o	Municípi o	U F	Reconsideração/ Recurso	Despacho nº
53569.002742/2013	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FM CABANA - 103,3	RADCOM	Ananindeua	PA	Conhece e nega	493
53528.005901/2014	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFINHO FM	RADCOM	Imbé	RS	Conhece e nega	494

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 714-SEI, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 78, Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2019, e considerando o que consta no processo nº 53000.058568/2009-22, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de BELÉM/PA, utilizando o canal digital 41 (quarenta e um), nos termos da Nota Técnica nº 11319/2019/SEI-MCTIC.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DESPACHO Nº 921-SEI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, do Anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que estabelece que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Secretário de Radiodifusão, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, assim como no art. 7º da Portaria n.º 127, de 12 de março de 2014 e, ainda, o que consta do Processo n.º 01250.044472/2018-22, invocando as razões constantes da Nota Técnica n.º 16464/2019/SEI-MCTIC, resolve homologar a devolução à União, a partir de 1º de agosto de 2018, da frequência 1160 KHz, outorgada à BAURU RÁDIO CLUBE LTDA., para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Bauru, no estado de São Paulo.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou cassação.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.023659/2013	Associação Dos Filhos E Amigos De Rosário Oeste - Afaro	RADCOM	Rosário Oeste	MT	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1309 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.059004/2013	Associação De Desenvolvimento Urbano E Rural De Lagoa De Dentro	RADCOM	Lagoa de Dentro	PB	Multa	913,86	Art. 40, VII e XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1310 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.040160/2016	Associacao Dos Moradores Da Comunidade De Restinga	RADCOM	Restinga	SP	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1317 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.017367/2016	Acao Social Benedita Barbosa Dos Santos / Radio Bom Jesus 105 Fm	RADCOM	Bom Jesus	PI	Multa	799,63	Art. 40, VI do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1319 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.015323/2014	Rádio Jornal Fluminense De Campos Ltda	RTV	São Pedro da Aldeia	RJ	Cassação		Parágrafo único do art. 23-A do Decreto nº 5.371/05.	Portaria DECEF nº 4833 de 19/09/2019	Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Arquivar o processo sem aplicação de sanção.

Art. Estas Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria
53900.000138/2015	Associação De Moradores Do Setor Central De Porteirão Goiás	RADCOM	Porteirão	GO	Portaria DECEF nº 4834 de 19/09/2019

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa ou advertência ou cassação/ suspensão, que, por este ato, fica convertida em multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

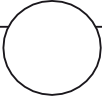
Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.003857/2013	Kiss Telecomunicações Ltda	FM	Arujá	SP	Multa	105.144,78	Art. 64, alínea "d", da Lei nº 4.117/62, c/c art. 1º da Portaria nº 26/96.	Portaria DECEF nº 2207 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53000.016925/2014	Associação Comunitária Cultural Sanjoanense	RADCOM	São João	PR	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4141 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030287/2014	Associação De Assistência Aos Menores Carentes De Barra Do Mendes - Bahia	RADCOM	Barra do Mendes	BA	Multa	913,86	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4553 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53900.030417/2014	Associação De Difusão Comunitária Palmeiras De Goiás	RADCOM	Palmeiras de Goiás	GO	Multa	456,93	Art. 40, XXIX do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 4560 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.055252/2013	Fundação Aldeia De Comunicação Do Acre - Fundac	RTV	Rio Branco	AC	Multa	1.941,96	Art.6 2 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 4579 de 20/09/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019102200008X



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17863/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.048791/2015-66.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO**, na localidade de **Marco**, estado do **Ceará**, por meio da Portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/7/2003 (1816813), e Decreto Legislativo nº 254, publicado no DOU de 30/6/2006 (1816815).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 30/6/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 27/5/2016, à fl. 1 (Carta 1166228), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Vander Lúcia Menezes Farias; Vice-Presidente: Alexsandro Teófilo Silva; Diretor(a) Financeiro(a): Francisco Edmilson Júnior; Diretor(a) Administrativo(a): Luiz Charlys Silva; Diretor(a) Técnico de Operações: Manuel Jorgito do Nascimento Júnior.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 1 (Carta 1166228) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 12 a 29 (Requerimento 4170230)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 8 a 11 (Requerimento 3589294)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	21/9/2018 - 20/9/2022
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 12, 15, 16, 20, 24, 25 e 27 (Requerimento 3589294)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 31 a 34 (Requerimento 4170230)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 7 a 10 (Requerimento 4170230)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 4669749
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 4669754
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 4669758
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 4669773
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 4669786

12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4670670
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4670718).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.048791/2015-66, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, explore pelo prazo de dez anos a partir de 30 de junho de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.001453/1999 e nº 53900.048791/2015-66, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marco, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 26/09/2019, às 07:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/10/2019, às 13:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 06/10/2019, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/10/2019, às 17:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4672171** e o código CRC **A4F1A750**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

SEI nº 4672171

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 210 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 12/12/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4822760** e o código CRC **E12AF0CE** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4933/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 210/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 210/2023 (4822739), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4822807** e o código CRC **748FFF37** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 210/2023 (4822739), do Ministério das Comunicações.

Despacho:

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, o qual trata de serviço de radiodifusão, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 13/12/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4827734** e o código CRC **20AADE6A** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15985/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951643** e o código CRC **BE349D96**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1520858

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 22/10/2019 14:00:04
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007409/2019-65
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1520857

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUIZ CHARLYS SILVA**, Título Eleitoral: **0439 4546 0752**, CPF: **878.302.993-15**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **vZ+TR6hglFvgTodesH3C+0p/fvg=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:04:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MANUEL JORGITO DO NASCIMENTO JUNIOR**, Título Eleitoral: **0776 8699 0736**, CPF: **059.904.993-61**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação /HHhAqjILwxk6D3KewjuiA9v/X8=
Certidão emitida em 22/03/2022 14:07:49

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **VANDER LUCIA MENEZES FARIAS**, Título Eleitoral: **0295 4772 0752**, CPF: **368.202.453-00**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Fg4Av6xYIRI9pq+6lYXQPqkxgfw=**
Certidão emitida em 22/03/2022 13:19:02

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **FRANCISCO EDMILSON JUNIOR**, Título Eleitoral: **0527 8390 0710**, CPF: **711.884.363-68**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **ZyediOAFBG8n1IApsY1hDjz60cQ=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:03:59**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALEXSANDRO TEOFILO SILVA**, Título Eleitoral: **0523 8664 0736**, CPF: **963.494.763-87**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5hP1mJDIOSAAcXQ2Lm9Sqyr3Hqs=**
Certidão emitida em **22/03/2022 14:02:57**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5159/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.048791/2015-66

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado Ceará, referente ao período de 30 de junho de 2016 até 30 de junho de 2026, conforme Portaria (SEI nº 4766331) publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2019 (SEI nº 4766331).
2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 02 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758).
4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4766331) publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2019 (SEI nº 4766331), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:
 - a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10845758) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,
 - b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.
7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida

notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10845265** e o código CRC **55E286DD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

Documento nº 10845265

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC (SEI 4672171), chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado de Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10845758** e o código CRC **01D4C903**.

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

Documento nº 10845758

DESPACHO

Processo nº: 53900.048791/2015-66

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5159 (10845265), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10845758) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883187** e o código CRC **5043AFE1**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10845758)

Referência: Processo nº 53900.048791/2015-66

Documento nº 10883187

Brasília, 15 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904709** e o código CRC **44BE749F**.

Ofício Interno nº 35750/2023/MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904709)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 5169/2023/SEI-MCOM (10845265), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904709), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10904713** e o código CRC **05FC23CD**.

Ofício Interno nº 37087/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10904709)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883187), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10904709), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945712** e o código CRC **EDBA78A8**.

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5317, de 2019, publicada em 22 de outubro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, inscrita no CNPJ nº 03.423.849/0001-66, nos termos da Portaria nº 395, de 31 de julho de 2003, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 254, de 2006, publicado em 30 de junho de 2006, vinculada ao FISTEL nº 50013555243, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Marco, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15985/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.048791/2015-66.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951643** e o código CRC **BE349D96**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.048791/2015-66

Nota SAJ - Radiodifusão nº 165 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.048791/2015-66

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.048791/2015-66, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO** PJ nº 03.423.849/0001-66, na localidade de **Marco/CE**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.048791/2015-66, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituto

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luq. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 26/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 29/04/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5704749** e o código CRC **82D0332D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 183/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.048791/2015-66.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00210/2023 MCOM, de 13 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Marco/CE.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00210/2023 MCOM (4822739), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.048791/2015-66, acompanhado da [Portaria nº 5.317-sei, de 08 de outubro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Marco, estado do Ceará, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2016, para a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO inscrita no CNPJ sob nº 03.423.849/0001-66, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC, de 26 de setembro de 2019 (4822757), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)^[2], ratificada pela Nota Técnica nº 5159/2023/SEI-MCOM, de 28 de abril de 2023 (5698772), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) se manifestou favoravelmente ao ato de renovação da outorga, posicionando-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MARCO, tendo em vista a completa instrução processual.
- Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[3], de 28 de dezembro de 2016 (4822746), registra que "a ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR".
- Consoante o disposto no parágrafo anterior, cumpre registrar que a Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC (4822757) ressaltou que "o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4670718)". Ou seja, a então SERAD atestou, de forma expressa, que o caso concreto se aplica à manifestação do mencionado parecer referencial, dispensando a análise jurídica individualizada.
- Os registros administrativos de cadastro da Associação de Comunicação e Educação de Marco devem ser mantidos pelo MCOM no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], cujos dados relativos ao serviço de radiodifusão comunitária objeto de renovação de outorga constam na Consulta Geral de RadCom (1603441, p. 206), com o registro da situação da entidade.
- A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.423.849/0001-66
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E EDUCACAO DE MARCO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCISCO EDMILSON JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/04/2024 às 18:06 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao processo de

renovação da outorga; (ii) a informação constante no item 3 da Nota Técnica nº 17863/2019/SEI-MCTIC 4822757) de que "Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme check-list (...)" ; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 25 do Decreto nº 9.191, de 2017.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 07/05/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 08/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5711552** e o código CRC **4C97FDB6** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.048791/2015-66

SUPER nº 5711552

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, a qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.317, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, que renova, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marco, Estado do Ceará.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura digital.

À Senhora Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, substituta
Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de X de junho de 2024, ao Congresso Nacional referente ao ato constante da Portaria nº 5.317, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2019, que renova, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Educação de Marco, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Marco, Estado do Ceará.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício (5842521)

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE

Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República